



# DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO-RO

SEGUNDA-FEIRA 26 DE SETEMBRO DE 2011 Nº 1824 CADERNO PRINCIPAL

[www.diof.ro.gov.br](http://www.diof.ro.gov.br)

[imprensaoficial@diof.ro.gov.br](mailto:imprensaoficial@diof.ro.gov.br)

## Atos do Executivo

### SUMÁRIO

|                                                                           |    |
|---------------------------------------------------------------------------|----|
| Governadoria .....                                                        | 01 |
| Sec. de Estado do Planejamento.....                                       |    |
| Sec. de Estado da Administração.....                                      | 11 |
| Sec. de Assistência Social.....                                           | 23 |
| Secretaria do Estado de Saúde.....                                        | 24 |
| Secretaria de Estado de Educação.....                                     | 25 |
| Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....                             | 31 |
| Sec. de Estado de Justiça.....                                            | 31 |
| Defensoria Pública .....                                                  | 32 |
| Secretaria de Estado de Finanças.....                                     | 32 |
| Sec. de Estado do Desenvolvimento<br>Econômico e Social.....              | 34 |
| Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e<br>Regularização Fundiária..... |    |
| Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e<br>Do Lazer.....                 |    |
| Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental.                                   |    |
| Tribunal de Contas.....                                                   | 35 |
| Prefeitura Municipal da Capital....                                       |    |
| Prefeituras Municipais do Interior .....                                  | 47 |
| Cameras Municipais do Interior.....                                       | 48 |
| Institutos Municipais.....                                                |    |
| Ineditoriais.....                                                         | 48 |

### GOVERNADORIA

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

#### RESOLVE:

Nomear, a contar de 01 de junho de 2011, **ANDERSON NOGUEIRA RABELO**, ao Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe - Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

#### RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2011, **AMANDA CAMELO CORREIA DE OLIVEIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor de Reinserção Social, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

#### RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 02 de agosto de 2011, que nomeou, a contar de 01 de agosto de 2011, **AMANDA CAMELO CORREA**, ao Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor de Reinserção Social, da Secretaria de Estado de Justiça,

ONDE SE LÊ:

... **AMANDA CAMELO CORREA**...

LEIA-SE:

... **AMANDA CAMELO CORREIA DE OLIVEIRA**...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

#### RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2011, **LÉIA ENDLICH TEIXEIRA DAMBROS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

#### RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2011, **JOMARA REIS PONTES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe - Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

#### RESOLVE:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2011, **JOMARA REIS PONTES**, ao Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador



# DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**RICARDO DE SÁ VIEIRA**  
Secretário Chefe da Casa Civil

**WILSON DIAS DE SOUZA**  
Diretor de Imprensa Oficial

#### MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2ª a 6ª das 7:30 às 13:30h.  
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A  
Bairro Embratel - Setor Industrial.  
Porto Velho - RO  
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728  
Fax: (69) 3216-5557

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 14 de setembro de 2011, **MARCOS MACHADO**, ao Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Segurança da Casa de Detenção de Jaru, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Exonerar, a contar de 14 de setembro de 2011, **MARCELO ADRIANO GARCIA DE SOUZA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Segurança da Casa de Detenção de Jaru, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 14 de setembro de 2011, **CARLOS JOSE DOS SANTOS**, ao Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Geral da Casa de Detenção de Ariquemes, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Exonerar, a contar de 14 de setembro de 2011, **EDLEI HAMMER**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Segurança da Casa de Detenção de Jaru, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 14 de setembro de 2011, **EDLEI HAMMER**, ao Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor de Segurança da Casa de Detenção de Ariquemes, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 14 de setembro de 2011, **MIRIAM GOMES SUDARIO FONTINI**, ao Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Segurança da Casa de Detenção de Jaru, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Exonerar, a contar de 14 de setembro de 2011, **RAIMUNDO NONATO SOUZA E SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Geral da Casa de Detenção de Ariquemes, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Exonerar, a contar de 14 de setembro de 2011, **ELIEU DA SILVA FREITAS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor de Segurança da Casa de Detenção de Ariquemes, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Exonerar, a contar de 14 de setembro de 2011, **CARLOS JOSE DOS SANTOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor do Albergue de Jaru, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 14 de setembro de 2011, **MARCELO ADRIANO GARCIA DE SOUZA**, ao Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor de Albergue de Jaru, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Exonerar, a contar de 16 de setembro de 2011, **SANDRA PINHEIRO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor de Semi-Aberto, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos

da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 16 de setembro de 2011, **ANTONIO CECILIO GARCIA DE SOUZA**, ao Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor de Semi-Aberto, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 16 de setembro de 2011, **SANDRA PINHEIRO**, ao Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora do Albergue Feminino de Cacoal, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Exonerar, a contar de 19 de setembro de 2011, **MARCILENE FRANCO DE ALMEIDA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor Geral de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 19 de setembro de 2011, **VALDIR CHIELI**, ao Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor Geral de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 20 de setembro de 2011, **DIEGO ZANETTI FONTES**, ao Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe - Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000,

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir de 31 de agosto de 2011, **MILENE GISELI RICARDO BERNARDI**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000,

**RESOLVE:**

Exonerar, a contar de 26 de agosto de 2011, **JESSICA LEITE SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-20, de Assessor Especial, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000,

**RESOLVE:**

Exonerar, a contar de 31 de julho de 2011, **MARIA IZABEL GONÇALVES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, Supervisor de Atendimento, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000,

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 01 de setembro de 2011, **DENIS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000,

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 01 de setembro de 2011, **JOSÉ HENRIQUE DA ROCHA LEITE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000,

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 1º de setembro de 2011, **MAURO ANTONIO VARGAS JUNIOR**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, Assessor III, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000,

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 29 de agosto de 2011, **SILVESTRE HEIRER JUNIOR**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-20, Assessor Especial, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador



## DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 1º de setembro de 2011, **MARIA QUEITE DIAS FEITOSA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, Assistente de Direção, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

## DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 1º de setembro de 2011, **JUSSARA MARQUES FRANCO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, Assistente de Direção, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

## DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **IDE ANASTACIO HOLANDA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, Assistente de Direção, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

## DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 1º de setembro de 2011, **DEBORA ROCHA DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, Assistente de Direção, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

## DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 26 de agosto de 2011, **DANIELA PEREIRA BRAGA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, Chefe de Núcleo - Móvel, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

## DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 01 de setembro de 2011, **BISMARQUE PRESTES DAS NEVES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

## DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 22 de agosto de 2011, **MARIA DE LOURDES MENDES LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

## DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 22 de agosto de 2011, **IRACEMA DA SILVA MITTOUSO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente de Direção, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

## DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **GILMARA VIANA PEREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

## DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 09 de agosto de 2011, **ELIANE DE OLIVEIRA CARVALHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente de Direção, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

## DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **YANNE GABRIELA BARAUNA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de agosto de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**RETIFICAÇÃO**

No Decreto de 29 de junho de 2011, que considerou a viagem de BENEDITO ANTÔNIO ALVES, Secretário de Estado de Finanças, à cidade de Brasília-DF, nos dias 13 e 14 de junho de 2011, onde acompanhou o Exmo. Sr. Governador do Estado na Reunião com a Exma. Presidenta do Brasil e com o Ministro da Fazenda.

**ONDE SE LÊ:**

..., nos dias **13 e 14** de junho de 2011, ...

**LEIA-SE:**

..., nos dias **14 e 15** de junho de 2011, ...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**VICENTE RODRIGUES DE MOURA**  
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

## SUPEL

## AVISO DE RETORNO DE FASE DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2011/SUPEL/RO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1108.00045-00/2011/SUPÉL/RO

**OBJETO:** *Renovação do Registro de Preços para eventuais aquisições de passagens aéreas nacionais e internacionais, constantes nas Tabelas de Preços das Companhias Aéreas, visando atender aos deslocamentos de servidores e outros cidadãos, que justificadamente comprovem ser o Estado obrigado a arcar com essa despesa, decorrente de atividades, projetos e programas desenvolvidos por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações do Governo do Estado de Rondônia.*

A Pregoeira da SUPEL, que esta subscreve, designada por meio da Portaria nº. 16, de 15 de junho de 2011, vem através desta, **NOTIFICAR** as empresas participantes da licitação em epígrafe, que em razão da desistência da agência WORLD AGÊNCIA DE VIAGENS, OPERADORA E CONSOLIDADORA DE TURISMO LTDA-ME, que não manteve sua proposta sujeitando-se às sanções cabíveis, será retornado à fase de aceitação de propostas do Pregão, às **11h00min** (Horário de Brasília) do dia **04 de outubro de 2011**, desclassificando a proponente e convocando os demais licitantes na ordem de classificação, dando continuidade às demais fases do certame.

Porto Velho/RO, 23 de setembro de 2011.

## ISIS GOMES DE QUEIROZ

Pregoeira da SUPEL/RO

Mat. 300104298 – Portaria 16 de 15/06/2011

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/11/CPLO/SUPEL/RO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1421.00018-00/2011/DEOSP/RO

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, para atender as necessidades do Tribunal de Contas de Rondônia,

## ADENDO MODIFICADOR Nº. 02

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada pelo Decreto Estadual nº 025/GAB/SUPEL**, de 28 de julho de 2011, torna público aos interessados, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/11/CPLO/SUPEL/RO, **formalizado através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1421.00018-00/2011/DEOSP/RO, que torna sem efeito o ITEM 18.15 – “A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, o Projeto Executivo completo e aprovado ao DEOSP/RO”, do Edital de Licitação, no que diz respeito às OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, em cumprimento ao Ofício nº 462/GP/2011, diante da decisão do Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, proferida no dia 22 de setembro de 2011, nos termos da certidão expedida pela Secretaria do Pleno, referente ao Processo nº. 1846/2011.**

Devido ao Pedido de Suspensão da Licitação feito pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no dia 12 de maio de 2011, o prazo para IMPUGNAÇÃO DE RECURSO não foi cumprido em sua totalidade, de acordo com o § 3º, do Art. 109, da Lei 8.666/93, sendo assim, ficam estabelecidos os dias **27 e 28 de setembro de 2011, até às 13h30min**, para conclusão do mesmo.

Informamos ainda que, a ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS será dia **10 de outubro de 2011, às 09h00min na Sede da SUPEL**, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, através do telefone (69) 3216-2224, ou no endereço sito a Av. Rio Madeira, 3056, bairro: Flodoaldo Pontes Pinto - Porto Velho/RO - CEP: 76.820.408.

Porto Velho, 23 de setembro de 2011.

PAULO ALVES

Presidente CPLO/SUPEL

Mat. 300003058

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 210/2011/CPL-BETA/SUPEL/RO  
ADENDO MODIFICADOR E REABERTURA LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria n.º 18/GAB/SUPEL**, publicada no DOE do dia 20 de junho de 2011, vem neste ato, informar aos interessados, e em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, novo horário e alterações no **PREGÃO de nº 210/2011/CPL-BETA/SUPEL**.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.2423.00821-00/2011 /SUPEL/RO

**OBJETO:** Aquisição de material permanente (refrigeradores, freezers, fogões, aparelho de ar condicionado, aparelho de fax, bebedouros entre outros), para atender ao IDARON

**Adendo 01:** Nova redação no item 05 do edital, conforme descrições abaixo :

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |     |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| 05 | Central de ar condicionado, tipo SPLIT 12.000 BTU's composta de 02 unidades: evaporadora e condensadora, na cor branca, com controle remoto, unidade externa com proteção anti-ferrugem no condensador, opção sem controle remoto, funções: timer, sleep, auto, swing, controlador de fluxo de ar. Garantia de, no mínimo, 1 ano para unidade interna (evaporadora) e 3 anos para unidade externa (condensadora). Voltagem 220V. Manual técnico em português, fabricação de acordo com as normas vigentes, assistência técnica no município de Porto Velho/RO. | Unidade | 106 |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|

**Adendo 02:** No item 12 do edital, o armário será com divisão interna na horizontal com 04 prateleiras reguláveis :

Obs. A **instalação** será por conta do IDARON.

A **Declaração de Assistência Técnica** deverá ser do fabricante do produto, declarando tão somente a existência de empresa autorizada a realizar a assistência técnica dos produtos por ela produzidos, no município de Porto Velho-RO

DATA DE ABERTURA: **18 de outubro de 2011, às 12h20min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Porto Velho/RO, 23 de setembro de 2011.

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES

Pregoeiro CPLMS/SUPEL/RO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 240/2011/CPL-BETA/SUPEL/RO/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n.º 18/GAB/SUPEL, de 15 de junho de 2011, publicado no DOE do dia 20 de junho de 2011, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n.º **240/2011/CPL-BETA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01-1112.00005-00/2011/FEAS-SEAS

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE E LIMPEZA) PARA A CASA DO ANCIÃO SÃO VICENTE DE PAULA, INSTITUIÇÃO SOB A RESPONSABILIDADE DA SEAS – SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FONTES DE RECURSO: **3223**

VALOR RESERVADO: **10.438,71 (dez mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos).**

PROGRAMA DE ATIVIDADE: **1136**

ELEMENTO DE DESPESA: **339030**

DATA DE ABERTURA: **11 de outubro de 2011, às 11h20min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2214.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Porto Velho/RO, 20 de setembro de 2011.**

**FERNANDO NAZARÉ FERNANDES**  
Pregoeiro CPLMS/SUPEL/RO

AVISO JULGAMENTO DE PROPOSTAS

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/11/CPLO/SUPEL/RO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 01.1420.00308-00/2011-DER/RO.**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada por força da Portaria nº. 25/GAB/SUPEL/RO, de 28 de junho de 2011, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS.

**DA DECISÃO DA COMISSÃO:** "...DESCLASSIFICAR a proposta da empresa: **SULNORTE CONSTRUÇÕES LTDA** por deixado de apresentar os ANEXOS IX E X, conforme subitem 17.1.2 "e", combinado com o item 10 do edital. Decidiu ainda, **CLASSIFICAR** as propostas das empresas: **RR CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP**, em primeiro lugar, cujo valor global é de R\$ 168.254,81 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos) e **MAX SILVA LOPES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, em segundo lugar, cujo valor global é de R\$ 169.550,48 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), ambas com o prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos; por terem atendido as exigências previstas no edital para essa fase do certame licitatório..."

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, dias úteis, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br)

Porto Velho/RO, 22 de setembro de 2010.

**PAULO ALVES**  
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 266/2011/SIGMA/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria Nº 21/GAB/SUPEL, de 16 de Junho de 2011**, publicada no DOE no dia 20 de Junho de 2011, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **266/2011/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com o Decreto Estadual nº 15.643/11 e legislações vigentes.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1712.01223-00/2011/SESAU/RO**

**OBJETO:** Aquisição de material permanente, equipamentos eletroeletrônicos (Aparelho de DVD, Aparelho de FAX, TV 47", entre outros), para atender as necessidades do Hospital HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

**FONTE DE RECURSO: 100 - Recurso do Tesouro Estadual.**

**PROJETO ATIVIDADE: 10.302.1250.1367**

**ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52**

**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 65.279,18 (Sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e dezoito centavos)**

**DATA DE ABERTURA: 10 de Outubro de 2011, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2222.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Porto Velho/RO, 21 de setembro de 2011.**

**JEFERSON FERNANDO F. ERPEN**  
Pregoeiro da SUPEL/RO  
MAT: 300095978

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 267/2011/SIGMA/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe

de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria Nº 21/GAB/SUPEL, de 16 de Junho de 2011**, publicada no DOE no dia 20 de Junho de 2011, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **267/2011/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com o Decreto Estadual nº 15.643/11 e legislações vigentes.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1712.01129-00/2011/SESAU/RO**

**OBJETO:** Aquisição de material permanente, (Escada de Alumínio 9 degraus, escada de abrir 2 partes, entre outros), para atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Hospital Regional de Extrema - HRE, Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HEPSPJ-II, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN e Serviços Gerais da GAD - Gerência Administrativa da SESAU, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

**FONTE DE RECURSO: 100 - Recurso do Tesouro Estadual.**

**PROJETO ATIVIDADE: 10.302.1250.1367**

**ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52**

**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 14.194,32 (Quatorze mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).**

**DATA DE ABERTURA: 14 de Outubro de 2011, às 12h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2222.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Porto Velho/RO, 21 de setembro de 2011.**  
**JEFERSON FERNANDO F. ERPEN**  
Pregoeiro da SUPEL  
MAT: 300095978

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 243/2011/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria n.º 18/GAB/SUPEL,**



publicada no DOE do dia 20 de junho de 2011, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **243/2011/SUPEL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com o Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **01.1109.00043-00/2011/CGAG/RO**.

OBJETO: **Aquisição de material permanente e consumo (escrivadinha, cadeira giratória, computador, notebook, nobreak, impressora, modem, mouse, fone de ouvido, pen drive e outros), para atender o Departamento de Comunicação Social, a pedido da Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria - CGAG.**

**VALOR RESERVADO PARA ESTA AQUISIÇÃO: R\$ 147.586,49**

**FONTE DE RECURSO: 100 – Recurso do Tesouro.**

**PROJETO ATIVIDADE: 2319**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 e 44.90.52**

**DATA DE ABERTURA: 07 de outubro de 2011, às 09h20min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **[www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br)**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2214.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Porto Velho/RO, 12 de setembro de 2011.**

**FERNANDO NAZARÉ FERNANDES**

**Pregoeiro CPLMS/SUPEL/RO**

Controladoria Geral do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria nº145/GAB/CGE/2011  
Porto Velho, 22 de setembro de 2011.

A **CONTROLADORA GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, § 1º, incisos III e VI, do Decreto 16.088 de 28/07/2011 e considerando os termos do Memorando nº 102/DPC/CGE de 21 de setembro de 2011.

**RESOLVE:**

**Designar** os servidores Adnaldeson Passos Cruz, mat. nº300002890, Luzinete Ferreira de Queiroz,

mat. nº 300043598, Maria do Socorro Rodrigues do Nascimento, mat. nº 300023334 e Waldenira Camelo de Menezes mat. nº 300043561, e para conduzir: Ismael Soares de Almeida, mat.300001707, para realizar **“Inspeção In Loco”**, no período de 03 a 08/10/2011, referente ao processamento de despesas e transporte escolar pertinentes ao exercício de 2011, nas unidades da Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC** e Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária – **SEAGRI**, conforme programação desta Controladoria Geral do Estado, localizadas nos municípios de **Cacoal e Pimenta Bueno**, em cumprimento aos artigos 2º e 7º inciso II, da Instrução Normativa nº 13/2004/TCER, c/c artigo 1º, incisos I, II, III e VII, e artigo 32 do Decreto 5135/91, c/c artigo 1º, incisos I e III, artigo 14, do Decreto 16088/2011, bem como o previsto no artigo 51 da Constituição Federal.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

JULIANA FURINI REGINATO  
Controladora Geral do Estado

Portaria nº. 144/GAB/CGE.  
Porto Velho, 21 de setembro de 2011.

A **CONTROLADORA GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso IX, do Decreto nº. 8.972, de 31 de janeiro de 2000 c/c o artigo 4º, inciso III, do Decreto nº. 16.088 de 28/07/2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº. 1784 de 29/07/2011, e Considerando o Memo. Nº 136/DAF/CGE de 20/09/2011;

**RESOLVE:**

I. – Retificar os termos das Portarias nº.s 22/GAB/CGE de 19/01/2011 e 118/GAB/CGE de 25/06/2011, publicadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº.s 1659 e 1782, nos dias 21/01/2011 e 27/07/2011, respectivamente, passando a ter a seguinte redação:

II. – **DESIGNAR** os servidores SADRAQUE SHOCKNESS DE SOUZA, Técnico em Contabilidade, Matrícula 300044140; VERA DAS GRAÇAS MATIAS DO NASCIMENTO, Agente em Atividade Administrativa, Matrícula nº. 300043614 e CLAUDIO DE SOUZA NASCIMENTO, Auxiliar em Atividade Administrativa, Matrícula nº. 300002820, sob a presidência do primeiro, para no âmbito da Controladoria-Geral do Estado, fiscalizar, certificar e receber os materiais e serviços prestados ao aludido órgão, através da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF, no Exercício de 2011, conforme o disposto no artigo 67 da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

III. – **DESIGNAR** as servidoras AMABILE GERVA CASARIN, Chefe do Núcleo de Patrimônio, Almoxarifado e Frota Oficial, Matrícula nº. 300103730 e ADALGISA CHAGAS CONRADO, Assistente de Controle Interno, para atuarem como SUPLENTEs, quando do impedimento dos membros titulares da presente Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços, no Exercício de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JULIANA FURINI REGINATO  
Controladora Geral do Estado de Rondônia

CONEDCA

**RESOLUÇÃO Nº 011 DE 06 DE SETEMBRO DE 2011**

**Dispõem sobre a nova logomarca do CONEDCA/RO**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDÔNIA-CONEDCA/RO, no uso das atribuições legais, em conformidade com deliberação e aprovação unânime pelos Conselheiros presentes na 102ª Reunião Extraordinária realizada em 22 de dezembro de 2010.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **Re-ratificar** o enunciado da resolução 009 que dispõe sobre a logomarca do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONEDCA/RO, na perspectiva de atualização e de nova identidade do aludido Conselho.

Art.2º - **Onde ler-se:**  
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDÔNIA-CONEDCA/RO, no uso das atribuições legais, em conformidade com deliberação e aprovação unânime pelos Conselheiros presentes na 102ª Reunião Extraordinária realizada em **22 de dezembro de 2011,**

Art. 3º **Leia-se: 22 de dezembro de 2010.**

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA FERREIRA  
PRESIDENTE

**RESOLUÇÃO Nº012/CONEDCA-RO de 06 de setembro de 2011.**

**Dispõe sobre o Regulamento da VIII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/RO**

O Presidente do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia/CONEDCA, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Resolução 145/CONANDA e considerando ainda a deliberação do CONANDA nas reuniões 16,17 e 18 de março de 2011, e o acordado em Reunião Extraordinária realizada neste **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente** no dia 06 de setembro de 2011,

**RESOLVE:**

**I Fica** Aprovado o regulamento da VIII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seguinte forma:

**REGULAMENTO DA VIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDÔNIA.**

CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** A VIII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por

objetivo geral, mobilizar o sistema de garantia de direitos e a população em geral para a implementação e o monitoramento da Política Nacional e o Plano decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, que traz como tema: **“MOBILIZANDO, IMPLEMENTANDO E MONITORANDO A POLÍTICA E O PLANO DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS ESTADOS, NO DISTRITO FEDERAL E NOS MUNICÍPIOS”**.,

a) Eixos específicos:

A elaboração das diretrizes será norteadas pelos eixos orientadores abaixo e baseada nas normativas, documentos e planos nacionais disponíveis no site do CONANDA: [WWW.direitosdacrianca.org.br](http://WWW.direitosdacrianca.org.br) e ou/ [WWW.presidencia.gov.br/sedh/conanda](http://WWW.presidencia.gov.br/sedh/conanda).

1. Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes;
2. Proteção e defesa dos direitos
3. Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes;
4. Controle Social da Efetivação dos Direitos;
5. Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

**Art.2º** - A VIII Conferência elegeu como objetivos específicos:

- a) Mobilizar as instâncias governamentais e da sociedade civil organizada para a implementação e monitoramento da Política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.
- b) Articular e pactuar com os gestores das três esferas de governo, envolvendo os poderes legislativo e judiciário, no processo de implementação da Política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes;
- c) Criar mecanismos de monitoramento da Política e do Plano Decenal nas três esferas de governo.
- d) Promover e integrar a participação de criança e adolescente na formulação e no controle das Políticas públicas.
- e) Estimular a participação da sociedade no processo de elaboração e controle do orçamento voltado para o referido segmento.
- f) Inserir, nas políticas públicas, temas referentes à promoção da igualdade e da valorização da diversidade.

#### CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

**Art. 3º** A VIII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrerá por etapas, no âmbito Municipal ou Regional e Estadual, onde serão debatidos os temários centrais, como também poderão ser identificadas outras questões pertinentes a cada realidade, sem contudo, perder o foco proposto.

I – Etapa Municipal até 30 de novembro de 2011

II- Etapa Estadual nos dias 15, 16 e 17 de março de 2012

§ 1º O não cumprimento dos prazos da Etapa I em todos os Municípios individualmente ou em grupo de Municípios não constituirá impedimento à realização da Etapa Estadual no prazo previsto.

§ 2º O local da realização da etapa Estadual será previamente divulgado.

**Art. 4º** Será considerada Conferência Municipal ou Regional, o evento que contar com o mínimo de 15 (quinze) participantes.

#### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 5º** A VIII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente -CONEDCA-RO;

**Art.6º** Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a VIII Conferência Estadual contará com uma comissão organizadora, que terá as seguintes atribuições:

- a. Promover a realização da VIII Conferência Estadual, atendendo aos aspectos técnicos, administrativos políticos e financeiros;
- b. Sugerir nomes de palestrantes, debatedores, relatores e colaboradores, bem como promover a elaboração de documentos técnicos e textos de apoio, para subsidiar os debatedores nas diferentes etapas da VIII Conferência Estadual;
- c. Elaborar plano de publicidade, informação e comunicação da VIII Conferência Estadual;
- d. Estimular e orientar a realização das Conferências Municipais ou Regionais;

- e. Elaborar projeto e plano de aplicação de recursos financeiros destinados à VIII Conferência;
- f. Providenciar a reprodução e divulgação dos documentos referentes à VIII Conferência;
- g. Examinar a redação final dos Anais da VIII Conferência Estadual antes da publicação;
- h. Orientar os trabalhos do pessoal de apoio;
- i. Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo para a realização da Conferência;
- j. Expedir certificados aos participantes após o devido registro dos mesmos em livro próprio;
- k. Credenciar os Delegados da Etapa Estadual;
- l. Acompanhar a impressão dos documentos técnicos e informativos referentes ao evento;
- m. Resolver em última instância, sobre as questões não previstas neste regulamento.

#### CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES

**Art. 7º** A VIII Conferência em suas diversas etapas deverá contar com a participação de adolescentes, membros representantes de órgãos governamentais, não governamentais, entidades de classe, representantes de conselhos setoriais, conselhos de políticas públicas, associações, sindicatos de profissionais da área de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente e representantes de universidades.

**Art. 8º** São considerados DELEGADOS, os participantes ELEITOS em cada Município ou grupo de Municípios, nas Conferências Municipais ou Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com direito a voz e voto, de acordo com o quadro abaixo:

| MUNICÍPIO                | DELEGADOS ADULTOS                           |                                                    |                                         |                                                                |                                                   | DELEG<br>ADOL<br>ESCEN<br>TES<br>(de 12 a<br>18<br>anos) | TOT<br>AL<br>DE<br>DEL<br>EGA<br>DOS<br>DO<br>MU<br>NICÍ<br>PIO |
|--------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|                          | CONSE<br>-<br>LHEIR<br>O DE<br>DIR.<br>GOV. | CONSE<br>-<br>LHEIR<br>O DE<br>DIR.<br>NÃO<br>GOV. | CONSE<br>-<br>LHEIR<br>O<br>TUTEL<br>AR | REPR.<br>DE<br>ENTID<br>A-DE<br>DE<br>ATEND<br>I-<br>MENT<br>O | FÓRUM<br>DCA -<br>MUNICI<br>P. OU<br>REGION<br>AL |                                                          |                                                                 |
| ALTO ALEGRE DO PARECIS   | 01                                          | 01                                                 | 01                                      | 01                                                             | -                                                 | 01                                                       | 05                                                              |
| ALTO PARAÍSO             | 01                                          | 01                                                 | 01                                      | 01                                                             | -                                                 | 0                                                        | 05                                                              |
| BURITIS                  | 01                                          | 01                                                 | 01                                      | 01                                                             | -                                                 | 01                                                       | 05                                                              |
| CABIXI                   | 01                                          | 01                                                 | 01                                      | 01                                                             | -                                                 | 01                                                       | 05                                                              |
| CACAULÂNDIA              | 01                                          | 01                                                 | 01                                      | 01                                                             | -                                                 | 01                                                       | 05                                                              |
| CAMPO NOVO DE RONDÔNIA   | 01                                          | 01                                                 | 01                                      | 01                                                             | -                                                 | 01                                                       | 05                                                              |
| CANDEIAS DO JAMARI       | 01                                          | 01                                                 | 01                                      | 01                                                             | -                                                 | 0                                                        | 05                                                              |
| CASTANHEIRAS             | 01                                          | 01                                                 | 01                                      | 01                                                             | -                                                 | 01                                                       | 05                                                              |
| CEREJEIRAS               | 01                                          | 01                                                 | 01                                      | 01                                                             | -                                                 | 01                                                       | 05                                                              |
| CHUPINGUAIA              | 01                                          | 01                                                 | 01                                      | 01                                                             | -                                                 | 01                                                       | 05                                                              |
| CORUMBIARA               | 01                                          | 01                                                 | 01                                      | 01                                                             | -                                                 | 01                                                       | 05                                                              |
| COSTA MARQUES            | 01                                          | 01                                                 | 01                                      | 01                                                             | -                                                 | 0                                                        | 05                                                              |
| CUJUBIM                  | 01                                          | 01                                                 | 01                                      | 01                                                             | -                                                 | 01                                                       | 05                                                              |
| GOVERNADOR JORGE TEXEIRA | 01                                          | 01                                                 | 01                                      | 01                                                             | -                                                 | 01                                                       | 05                                                              |
| ITAPUÃ DO OESTE          | 01                                          | 01                                                 | 01                                      | 01                                                             | -                                                 | 01                                                       | 05                                                              |
| MINISTRO ANDREAZZA       | 01                                          | 01                                                 | 01                                      | 01                                                             | -                                                 | 01                                                       | 05                                                              |



|                          |    |    |    |    |    |    |    |
|--------------------------|----|----|----|----|----|----|----|
| MIRANTE DA SERRA         | 01 | 01 | 01 | 01 | -  | 0  | 05 |
| MONTE NEGRO              | 01 | 01 | 01 | 01 | -  | 01 | 05 |
| NOVA BRASILÂNDIA         | 01 | 01 | 01 | 01 | -  | 01 | 05 |
| NOVA MAMORÉ              | 01 | 01 | 01 | 01 | -  | 01 | 05 |
| NOVA UNIÃO               | 01 | 01 | 01 | 01 | -  | 01 | 05 |
| NOVO HORIZONTE           | 01 | 01 | 01 | 01 | -  | 0  | 05 |
| PARECIS                  | 01 | 01 | 01 | 01 | -  | 01 | 05 |
| PIMENTEIRAS              | 01 | 01 | 01 | 01 | -  | 01 | 05 |
| PRIMAVERA DE RONDÔNIA    | 01 | 01 | 01 | 01 | -  | 01 | 05 |
| RIO CRESPO               | 01 | 01 | 01 | 01 | -  | 01 | 05 |
| SANTA LUZIA              | 01 | 01 | 01 | 01 | -  | 0  | 05 |
| SÃO FELIPE               | 01 | 01 | 01 | 01 | -  | 01 | 05 |
| SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ | 01 | 01 | 01 | 01 | -  | 01 | 05 |
| SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ    | 01 | 01 | 01 | 01 | -  | 01 | 05 |
| SERINGUEIRAS             | 01 | 01 | 01 | 01 | -  | 01 | 05 |
| TEIXEIRÓPOLIS            | 01 | 01 | 01 | 01 | -  | 0  | 05 |
| THEOBROMA                | 01 | 01 | 01 | 01 | -  | 01 | 05 |
| URUPÁ                    | 01 | 01 | 01 | 01 | -  | 01 | 05 |
| VALE DO ANARI            | 01 | 01 | 01 | 01 | -  | 01 | 05 |
| VALE DO PARAÍSO          | 01 | 01 | 01 | 01 | -  | 01 | 05 |
| ALTA FLORESTA            | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 06 |
| ALVORADA DO OESTE        | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 06 |
| COLORADO DO OESTE        | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 06 |
| ESPIGÃO DO OESTE         | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 06 |
| GUAJARÁ MIRIM            | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 06 |
| DMACHADINHO DO OESTE     | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 06 |
| PIMENTA BUENO            | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 06 |
| PRESIDENTE MÉDICI        | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 06 |
| ARIQUEMES                | 01 | 01 | 01 | 02 | 01 | 2  | 08 |
| CACOA                    | 01 | 01 | 01 | 02 | 01 | 2  | 08 |
| JARU                     | 01 | 01 | 02 | 02 | 01 | 2  | 09 |
| OURO PRETO DO OESTE      | 01 | 01 | 01 | 02 | 01 | 2  | 08 |
| ROLIM DE MOURA           | 01 | 01 | 01 | 02 | 01 | 2  | 08 |
| VILHENA                  | 01 | 01 | 01 | 02 | 01 | 2  | 08 |
| JI-PARANÁ                | 02 | 02 | 02 | 02 | 01 | 03 | 12 |
| PORTO VELHO              | 02 | 02 | 03 | 02 | 01 | 03 | 13 |

**OBSERVAÇÕES:**

1) No caso do município não ter representante para delegado do Fórum de Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA) municipal ou regional a vaga de delegado fica transferida para delegado adolescente.

2) As Conferências Municipais ou Regionais deverão eleger ainda, delegados para as representações abaixo discriminadas conforme a quantidade especificada.

**Art. 9º** Somente serão aceitas as inscrições de delegados que comprovem, mediante documentação, a sua condição junto à comissão organizadora da VIII Conferência Estadual.

§ 1º Os documentos de que trata o caput deste artigo são: registro de presença dos participantes e o relatório da Conferência Municipal ou Regional onde contenham duas diretrizes por eixo temático (descritos no art. 1º alínea a) aprovadas durante a conferência, os nomes dos delegados eleitos, os quais deverão ser encaminhados à comissão organizadora até o dia **19 de dezembro de 2011** impreterivelmente.

§ 2º Os Municípios devem obedecer ao cronograma de atividades abaixo:

| ATIVIDADE                                                                                       | DATA                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Conferências municipais/regionais                                                               | até 30 de novembro de 2011       |
| Encaminhamento da lista de participantes com deficiência que necessitam de atendimento especial | até 02 de março de 2012          |
| Substituição de convidados                                                                      | até 24 de fevereiro de 2012----  |
| Substituição de delegados por suplentes                                                         | até 29 de fevereiro de 2012----- |

§ 3º O ônus com as despesas de passagens, hospedagem e traslado para os membros da VIII Conferência Estadual ficará a cargo das Prefeituras dos seus municípios de origem.

§ 4º A alimentação fica a cargo do Governo do Estado através da SEJUS, atual gestora do FUNEDCA- Fundo Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente.

**CAPITULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10** Os suportes técnicos, administrativos e financeiros para a organização da VIII Conferência Estadual serão de responsabilidade do Governo do Estado de Rondônia, através da SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça, do FUNEDCA - Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Coordenadoria da Infância e da Juventude.

**Art. 11** O ônus com as despesas de passagens, alimentação e hospedagem ou diárias para os Delegados eleitos na VIII Conferência Estadual que representarão o Estado de Rondônia na IX Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, será de total responsabilidade do Governo de Rondônia, através da SEJUS, atual gestora do FUNEDCA - Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA FERREIRA**  
**Presidente do CONEDCA**

**Porto Velho, 19 de setembro de 2011**

**REGIMENTO INTERNO**

VIII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/ CONEDCA/RO

**CAPÍTULO I****INTRODUÇÃO**

**Art. 1º** - A VIII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, convocada pela Resolução nº 012 de 06 de setembro de 2011 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONEDCA/ RO, será realizada no período de 15, à 17 de março de 2011 em Porto Velho, local a definir oportunamente, e tem como Tema Central – **“MOBILIZANDO,**

## **IMPLEMENTANDO E MONITORANDO A POLÍTICA E O PLANO DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS ESTADOS, NO DISTRITO FEDERAL E NOS MUNICÍPIOS.**

Art. 2º - A VIII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo geral, mobilizar o Sistema de Garantia de Direitos e a população em geral para a implementação e monitoramento da Política Nacional e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Art. 3º - Como objetivos específicos:

a) Mobilizar as instâncias governamentais e da Sociedade civil organizada para a implementação e monitoramento da Política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

b) Articular e pactuar com os gestores das três esferas de governo, envolvendo os poderes legislativo e judiciário, no processo de implementação da Política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

c) Criar mecanismos de monitoramento da Política e do Plano Decenal nas três esferas de governo.

d) Promover e integrar a participação de criança e adolescente na formulação e no controle das Políticas públicas.

e) Estimular a participação da sociedade no processo de elaboração e controle do orçamento voltado para o referido segmento.

f) Inserir, nas políticas públicas, temas referentes à promoção da igualdade e da valorização da diversidade.

### **CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES**

Art.4º - São participantes da VIII Conferência Estadual:

a) Conselheiros (as) titulares e suplentes do CONEDCA, como delegados (as) natos e natas;

b) Delegados (as) eleitos (as) nas conferências municipais e regionais;

c) Convidados (as) especiais do CONEDCA;

§ 1º - Os (as) delegados (as) natos (as) e os delegados (as) eleitos (as) nas Conferências Municipais e Regionais têm direito à voz e voto em todas as instâncias da VIII Conferência Estadual;

§ 2º - Os (as) convidados (as) terão direito à voz durante as palestras da VIII Conferência Estadual, entretanto não terão direito a voz durante a votação específica da Conferência.

### **CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 6º - A VIII Conferência Estadual ocorrerão através de palestras, debates e oficinas, obedecendo à programação elaborada e aprovada pelo CONEDCA.

### **CAPÍTULO V DAS PALESTRAS**

Art. 7º - Cada palestrante terá tempo pré-determinado para fazer sua exposição, abrindo-se em seguida para debates e contribuições da plenária.

PARÁGRAFO ÚNICO: os pedidos de esclarecimentos ou contribuições serão feitos por escrito, entregues à mesa coordenadora ou através do microfone, utilizando-se o tempo máximo de 02 (dois) minutos para cada intervenção, garantindo-se a réplica de um minuto.

Art.8º - Cada mesa contará com 01 coordenador (a), previamente indicada (a) pelo CONEDCA para exercer essa função.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS**

Art. 9º - As palestras ocorrerão no período de 16 a 17 de março de 2012, conforme programação, e se dividirão em 05 (cinco) EIXOS estratégicos, de a forma descrita a seguir:

1. Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes;
2. Proteção e defesa dos direitos
3. Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes;
4. Controle Social da Efetivação dos Direitos;
5. Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Art.10 – Os trabalhos das plenárias temáticas obedecerão à metodologia própria, que será apresentada no início das atividades.

§ 1º - Após apresentação das palestras serão formados 05 (cinco) grupos, cada um com a incumbência de aprofundar a discussão acerca de um dos eixos acima descritos para propor **05 diretrizes** referentes ao assunto tratado.

§ 2º - Cada grupo deverá ser composto por no máximo 60 (sessenta) delegados (as) participantes e convidados que deverão efetivar inscrições das 18hs às 19hs do dia 15/03/2012.

§3º - Cada grupo contará com um ou mais facilitadores previamente indicados pela comissão organizadora da VIII Conferência para coordenar os debates em cada uma das oficinas, garantindo dessa forma, uma explanação mais detalhada dos temas.

§ 4º – O Relator de cada grupo apresentará o resultado final à plenária para discussão e votação das propostas.

### **CAPÍTULO VII DAS MOÇÕES**

Art. 11 - Serão encaminhadas para aprovação da Plenária Final, as moções de âmbito Estadual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os grupos podem propor moções que devem ser elaboradas em formulário disponível nas pastas fornecidas pela Comissão Organizadora.

### **CAPÍTULO VIII DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 12 - A mesa Coordenadora da Plenária Final será composta por um coordenador ou coordenadora geral, 2(dois) relatores e 1(um) secretário, e 2(dois) adolescentes previamente indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 13 – O(a) coordenador (a) da mesa procederá a leitura das propostas sistematizadas pelos grupos.

Art. 14 - A leitura das propostas será feita por tema, sendo que a plenária poderá apresentar destaques durante a mesma.

§ 1º- Os destaques serão debatidos e votados após a leitura de cada conjunto de propostas por tema.

§ 2º- Para cada destaque, o solicitante terá dois minutos para justificá-lo e havendo discordância, abrem-se inscrições para uma manifestação contra e uma a favor pelo tempo máximo de dois minutos cada uma, quando o destaque será colocado em votação.

§ 3º- Não será permitido o levantamento de questões após a votação do destaque.

§4º- Em regime de votação não serão permitidas questões de ordem.

Art.15 - Após a leitura, debate e aprovação das propostas de todos os grupos, serão aberto espaço para aprovação de moções.

Art.16 - As votações serão feitas pelos Delegados através dos crachás fornecidos pela Comissão Organizadora da VIII Conferência Estadual, no ato do credenciamento.

Art.17 - A votação será feita por contagem dos crachás, sendo aprovada por maioria simples.

### **CAPÍTULO IX DA ESCOLHA DOS DELEGADOS E DELEGADAS**

Art. 18 - Serão escolhidos um total de 75 (setenta)-delegados (as), para representar o Estado de Rondônia na IX Conferência Nacional de Direitos que ocorrerá de 11 a 14 de julho de 2012 e serão assim distribuídos:

a) 20 (vinte) adolescentes, considerando a diversidade de idade, étnico racial, religiosa, territorial (urbano e rural), gênero, em situação de rua, em conflito com a lei, em abrigo, orientação sexual; sendo que destes 20 (vinte) necessariamente 1 (um) adolescente com deficiência e 5 (cinco) adolescentes que contemplem as diversidades no que diz respeito a participação de comunidades tradicionais, assentamentos e áreas rurais (indígenas, povos da floresta, ciganos), sendo compreendido pelo menos dois destes grupos;

b) 6 (seis) Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente garantindo a paridade, sendo de municípios diferentes;

c) 6 (seis) Conselheiros Tutelares de municípios diferentes;

d) 4 (quatro) Conselheiros Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade;

e) 4 (quatro) representantes de Conselhos Setoriais Municipais, a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente;

f) 4 (quatro) representantes de Conselhos Setoriais Estaduais (educação, saúde, assistência social e o quarto será definido pelo Conselho Estadual, a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente);

g) 3 (três) representantes de órgãos municipais de políticas de atendimento de criança e adolescente;

h) 3 (três) representantes de órgãos estaduais de políticas de atendimento de criança e adolescente;

i) 2 (dois) representantes de entidades de promoção, proteção, defesa e controle de direitos de crianças e adolescentes;

j) 2 (dois) representantes do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

k) 2 (dois) representantes de Universidades, desde que vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre violência ou criança e adolescente3;

l) 1 (um) Juiz Titular da Infância e Juventude;

m) 1 (um) Promotor de Justiça da Infância e Juventude;

n) 1 (um) Defensor Público ou dativo da Infância que atue na Vara da Juventude da Defensoria Pública;

o) 1 (um) Delegado Titular da Delegacia Especializada de Criança e Adolescência de Proteção ou Apuração de Ato Infracional;

p) 1 Parlamentar Estadual da Frente Parlamentar dos Direitos da Criança e do Adolescente ou na ausência, um representante da Comissão de Direitos Humanos;

q) 1 (um) parlamentar municipal (vereador)

r) 1 (um) Profissional de educação, preferencialmente professor(a) da educação básica;

s) 1 (um) Profissional de saúde, com atuação direta com criança e adolescente;

t) 1 (um) Profissional de assistência social, com atuação direta com criança e adolescente.

Art. 19 - Os Delegados interessados à vaga de delegado (a) para a IX Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão inscrever-se na mesa de recepção no dia 15/03/2011 no período das 18 horas às 19 horas.

Art. 20 - Serão eleitos 10 (dez) Delegados (as) Estaduais à IX Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, os candidatos (as) que obtiverem maioria dos votos, respeitando as categorias acima mencionadas.

Art. 21 - Cada candidato (a) a delegado (a) para Conferência Nacional deverá defender sua candidatura frente à plenária, sendo concedido o tempo de 01 (um) minuto para defesa da sua representação.

Art. 22 - Deverão ser eleitos o mesmo número de **delegados (as) suplentes**, devendo-se observar a paridade e a representação dos segmentos.

§ 1º- O suplente só participará da IX Conferência Nacional na ausência do respectivo titular;

§ 2º- A substituição do delegado (a) titular pelo suplente deverá ser comunicada oficialmente ao CONEDCA tem que consultar o titular no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, impreterivelmente a data de **15 de março de 2012**.

#### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23- Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VIII Conferência Estadual e colocados para aprovação por maioria simples da plenária.

Porto Velho, 23 de setembro de 2011 .

**CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA FERREIRA**  
Presidente do CONEDCA

#### Sec. do Estado da Administração

**PORTARIA Nº. 742/GAB/CGA/SEAD/RO**  
PVH/RO, 20 de setembro de 2011.

**A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 de 03 de junho de 2008.

#### RESOLVE:

**REVOGAR** a Portaria 632/GAB/CGA/SEAD/RO de 19 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado – D. O. E nº. 1773 pág. 05, de 14 de julho de 2011, tornando nulos seus efeitos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Andréa Maria Rezende**  
Delegada de Polícia  
Corregedora Geral - CGA/SEAD

**PORTARIA Nº. 743/GAB/CGA/SEAD/RO**  
PVH/RO, 20 de setembro de 2011.

**A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de

nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 de 03 de junho de 2008.

#### RESOLVE:

**REVOGAR** a Portaria 630/GAB/CGA/SEAD/RO de 19 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado – D. O. E nº. 1773 pág. 05, de 14 de julho de 2011, tornando nulos seus efeitos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Andréa Maria Rezende**  
Delegada de Polícia  
Corregedora Geral - CGA/SEAD

**PORTARIA Nº. 745/GAB/CGA/SEAD/RO**  
PVH/RO, 20 de setembro de 2011.

**A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 de 03 de junho de 2008.

#### RESOLVE:

**REVOGAR** a Portaria 639/GAB/CGA/SEAD/RO de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado – D. O. E nº. 1773 págs. 05 e 06, de 14 de julho de 2011, tornando nulos seus efeitos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Andréa Maria Rezende**  
Delegada de Polícia  
Corregedora Geral - CGA/SEAD

**PORTARIA Nº. 5564/GAB/SEAD/RO.**  
Porto Velho, 12 de setembro de 2011

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e etc.

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2011/1ªCSPAD/SESAU, de 06/04/2011.

#### RESOLVE:

I – **ISENTAR** de responsabilidade o servidor **JOSÉ DE AUDA DA SILVA**, motorista, matrícula nº 300005157, lotado na SESA/Ji-Paraná/RO, da prática capitulada e motivadora do presente PAD com fulcro no artigo 211, da Lei Complementar 68/92.

II – **DETERMINAR** que seja dada ciência ao servidor supracitado e que seja encaminhado cópia do Parecer e da decisão ao Secretário de Estado da Saúde, Gerência Geral de Recursos Humanos/SEAD e Equipe de Cadastro de Pessoal/SEAD para registro dos fatos nos assentamentos funcionais do servidor.

III – Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria Geral da Administração.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**CARLA MITSUE ITO**  
Secretária Adjunta de Estado da  
Administração/RO.



**PORTARIA Nº 5565/GAB/SEAD/RO.**

Porto Velho, 12 de setembro de 2011.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e etc.

Considerando o resultado do Processo Administrativo

Disciplinar nº 001/2011/1ª CSPAD/SEAD, de 12/04/2011.

**RESOLVE:**

I – **ISENTAR DE RESPONSABILIDADE** o servidor **PAULO ROSÁRIO SOBRINHO**, Operador de Serviço Portuário/Fluvial, Matrícula n. 300029778 da prática capitulada e motivadora do presente PAD com fulcro no artigo 211, da Lei Complementar 68/92.

II – **DETERMINAR** que seja dada ciência ao servidor supracitado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da decisão a Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM, Equipe de Cadastro de Pessoal/SEAD, Gerência de Recursos Humanos/SEAD, para conhecimento e anotação nos assentamentos funcionais do servidor.

III – Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria Geral da Administração.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**CARLA MITSUE ITO**

Secretária Adjunta de Estado da  
Administração/RO

**PORTARIA Nº 748/GAB/CGA/SEAD/RO**

PVH-RO, 22 de Setembro de 2011.

**A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 038/2009/3ª CSPAD/SEDUC de 01/10/2009.

**RESOLVE:**

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor ADMILSON FERREIRA DE BRITO, Professor Nível III, matrícula nº. 300039418, lotado na SEDUC/Porto Velho-RO.

II – **DETERMINAR** que a 1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelos servidores estáveis ARIADNES PEREIRA DE FREITAS, Professora Nível III, matrícula nº. 300025162, REBECA MARIA PASSOS DA SILVA, Professora Nível III, matrícula nº. 300013753 e MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PADRE, Administradora, matrícula nº. 300025162, sob a presidência da primeira, dentro do prazo legal, procedam à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, haja vista

os indícios de prática de crime de assédio sexual contra o aluno D.R.L.S., iniciado no final do 2º Bimestre do ano letivo de 2009, fato esse, ocorrido na Escola Estadual Major Guapindaia no Município de Porto Velho-RO.

III - Assim agindo, o servidor apontado, descumpriu em tese, os deveres e proibições funcionais previstas nos artigos 154 e 155, da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**ANDRÉA MARIA REZENDE**

Delegada de Polícia  
Corregedora Geral - CGA/RO

**PORTARIA Nº 741/GAB/CGA/SEAD/RO**

PVH-RO, 22 de Setembro de 2011.

**A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 018/2010/2ª CSPAD/SEDUC de 05/04/2010.

**RESOLVE:**

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor LUIZ FERNANDO DO AMARAL CONCEIÇÃO, Professor Nível III, matrícula nº. 300003592, lotado na SEDUC/Porto Velho-RO.

II – **DETERMINAR** que a 1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelos servidores estáveis ARIADNES PEREIRA DE FREITAS, Professora Nível III, matrícula nº. 300025162, REBECA MARIA PASSOS DA SILVA, Professora Nível III, matrícula nº. 300013753 e MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PADRE, Administradora, matrícula nº. 300025162, sob a presidência da primeira, dentro do prazo legal, procedam a apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, o qual fora condenado à pena de 7 (sete) anos e 60 (sessenta) dias de reclusão em virtude da decisão proferida pela egrégia Câmara Criminal referente ao Processo Crime nº 100.501.2000.011002-3, pela prática de ato libidinoso e corrupção de menores praticado contra alunos, ainda que fora do seu local de trabalho, que ocasionou no cumprimento do Mandado de Prisão em 09/03/2010 dentro de uma unidade escolar, refletindo em sua condição funcional pois praticou conduta incompatível com a administração pública.

III - Assim agindo, o servidor apontado, descumpriu em tese, os deveres e proibições funcionais previstas nos artigos 154 e 155, da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**ANDRÉA MARIA REZENDE**

Delegada de Polícia  
Corregedora Geral - CGA/RO

**PORTARIA Nº 713/GAB/CGA/SEAD/RO**

PVH-RO, 22 de Setembro de 2011.

**A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 022/2011/3ª CSPAD/SEDUC de 18/02/2011.

**RESOLVE:**

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DE SOUZA, Professora Nível III, matrícula nº. 300055732.

II – **DETERMINAR** que a 1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelos servidores estáveis ARIADNES PEREIRA DE FREITAS, Professora Nível III, matrícula nº. 300025162, REBECA MARIA PASSOS DA SILVA, Professora Nível III, matrícula nº. 300013753 e MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PADRE, Administradora, matrícula nº. 300025162, sob a presidência da primeira, dentro do prazo legal, procedam a apuração da conduta funcional da servidora acima qualificada, por não haver renovado a Licença Médica concedida pelo NUPEM/RO, resultando em atribuição de faltas por 30 (trinta) dias consecutivos durante o mês de outubro de 2009 e meses subsequentes, culminando assim, em abandono de cargo.

III - Assim agindo, a servidora apontada, descumpriu em tese, os deveres e proibições previstos no parágrafo único do artigo 129 c/c o inciso II do artigo 170, ambos da Lei Complementar nº. 68/92.

IV – Referido Processo Administrativo Disciplinar deverá seguir o rito sumaríssimo, exaurindo-se no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelece o caput e o § 2º do artigo 206 da Lei Complementar nº. 68/92.

V - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Andréa Maria Rezende**

Delegada de Polícia  
Corregedora Geral - CGA/RO

**PORTARIA Nº 712/GAB/CGA/SEAD/RO**

PVH-RO, 22 de Setembro de 2011.

**A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 110/2010/1ª CSPAD-SESAU de 21/09/2010.

**RESOLVE:**

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor RAFAEL CARDOSO OLIVEIRA, Médico Oftalmologista, matrícula nº. 300050183, lotado na SESAUV/PVH-RO.

II – **DETERMINAR** que a 1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelos servidores estáveis ARIADNES PEREIRA DE FREITAS, Professora Nível III, matrícula nº. 300025162, REBECA MARIA PASSOS DA SILVA, Professora Nível III, matrícula nº. 300013753 e MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PADRE, Administradora, matrícula nº. 300025162, sob a presidência da primeira, dentro do prazo legal, procedam à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, o qual em 17/05/2010 adentrara a sala da Direção Geral da Policlínica Dr. Oswaldo Cruz, pronunciando palavras ofensivas e preconceituosas dirigidas ao Diretor à época, Daniel Thomaz, alegando que enquanto realizasse ambulatório na unidade, não atenderia nenhuma consulta agendada por aquele diretor “gay, irresponsável, moleque”, dentre outras ofensas, mencionando que a Direção estava fazendo política com uso do seu nome, bem como, somente voltaria a atender consultas agendadas pelo Gabinete quando fosse trocada a Direção Geral, isso na presença da servidora Luzia Batista Duarte e Silva.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu, em tese, os deveres e proibições funcionais, previstos nos artigos 154 e 155, da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Andréa Maria Rezende**  
Delegada de Polícia  
Corregedora Geral - CGA/RO

**PORTARIA Nº 689/GAB/CGA/SEAD/RO**  
PVH-RO, 22 de Setembro de 2011.

**A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 027/2010/2ª CSPAD/SEDUC de 19/05/2010.

**RESOLVE:**

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor JOSÉ SILVA COSTA, Professor Nível III, matrícula nº. 300063480, lotado na SEDUC/PVH.

II – **DETERMINAR** que a 1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelos servidores estáveis ARIADNES PEREIRA DE FREITAS, Professora Nível III, matrícula nº. 300025162, REBECA MARIA PASSOS DA SILVA, Professora Nível III, matrícula nº. 300013753 e MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PADRE, Administradora, matrícula nº. 300025162, sob a presidência da primeira, dentro

do prazo legal, procedam a apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, o qual em 28/04/2010, encontrava-se em sala de aula na E.E.E.F.M. José Otino de Freitas nesta capital, ocasião em que, por ter sido alvo de uma bola de papel arremessada pelo aluno A.O.R.B.S., dirigira-se até este, desferindo um tapa em sua nuca segurando-o por duas vezes pelo colarinho, fato presenciado por outros servidores.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu, em tese, os deveres e proibições funcionais previstos nos artigos 154 e 155, da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Andréa Maria Rezende**  
Delegada de Polícia  
Corregedora Geral - CGA/RO

**PORTARIA Nº 730/GAB/CGA/SEAD/RO**  
PVH/RO, 22 de Setembro de 2011.

**A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 011/2010/2ª CSPAD/SEAD/CGA-RO de 14/04/2010.

**RESOLVE:**

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor IBALDECI DOS SANTOS FERREIRA, Geógrafo, matrícula nº. 300010545, lotado na SEDAM/Porto Velho - RO.

II – **DETERMINAR** que a 2ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelos servidores estáveis LOURIVAL GONÇALVES MUNIZ, Professor Nível III, Matrícula nº. 300024193, HAROLDO PIO FERNANDES, Assistentes Jurídico, matrícula nº. 300015017 e MARIA DA GLÓRIA DA COSTA DE FARIAS, Professora Nível III, matrícula nº. 300027710, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, procedam a apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, pois o mesmo como coordenador do CEPROF estaria fraudando documentos, transformando madeiras de valor insignificante em material comercializável, beneficiando empresários da indústria madeireira, favorecendo o enriquecimento ilícito e consequentemente, prejudicando a imagem do Estado de Rondônia.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu em tese, os deveres e proibições funcionais previstos nos artigos 154 e 155, da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**ANDRÉA MARIA REZENDE**  
Delegada de Polícia  
Corregedora Geral - CGA/RO

**PORTARIA Nº 700/GAB/CGA/SEAD/RO**  
PVH/RO, 23 de setembro de 2011.

**A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 042/2009/3ª CSPAD- SEDUC de 05/10/2009.

**RESOLVE:**

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora ÂNGELA MARIA VELOSO DA SILVA, Professora nível III, matrícula nº. 300024168.

II – **DETERMINAR** que a 2ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelos servidores estáveis LOURIVAL GONÇALVES MUNIZ, Professor Nível III, Matrícula nº. 300024193, HAROLDO PIO FERNANDES, Assistentes Jurídico, matrícula nº. 300015017 e MARIA DA GLÓRIA DA COSTA DE FARIAS, Professora Nível III, matrícula nº. 300027710, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, procedam a apuração da conduta funcional da servidora acima qualificada, a qual por ocasião da ocupação do cargo de Diretora da E.E.E.F.M. Risoleta Neves, no Município de Porto Velho/RO, utilizou de forma indevida a 1ª parcela do PROAF/2007 em que consta a despesa no valor de R\$ 1.165,00 (Hum mil cento e sessenta e cinco reais), para a realização de serviços de limpeza dos aparelhos de ar condicionados, revisão elétrica e substituição de tomadas, valores estes pagos a Empresa PERSPECTIVA PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA, sendo que referidos serviços não foram executados.

III - Assim agindo, a servidora apontada, descumpriu em tese, os deveres e proibições previstos nos artigos 154 e 155, da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**ANDRÉA MARIA REZENDE**  
Delegada de Polícia  
Corregedora Geral - CGA/RO

**PORTARIA Nº. 698/GAB/CGA/SEAD/RO**  
PVH/RO, 22 de setembro de 2011.

**A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Processo Administrativo nº01-2201.37263/2008.

**RESOLVE:**

I. **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora MARIA RAIMUNDA

RIBEIRO DE SOUZA, Professora Nível III, matrícula nº. 300055732, lotada na SEDUC/RO.

II. **DETERMINAR** que a 2ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelos servidores estáveis LOURIVAL GONÇALVES MUNIZ, Professor Nível III, Matrícula nº. 300024193, HAROLDO PIO FERNANDES, Assistentes Jurídico, matrícula nº. 300015017 e MARIA DA GLÓRIA DA COSTA DE FARIAS, Professora Nível III, matrícula nº. 300027710, sob a Presidência do primeiro, dentro do prazo legal, procedam à apuração da conduta funcional da servidora acima qualificada a qual deixou de comparecer ao seu local de trabalho por mais de 15 (quinze) dias consecutivos no mês de outubro de 2009 e meses subsequentes, configurando, em tese, abandono de cargo.

III. Assim agindo, a servidora apontada, descumpriu em tese, os deveres e proibições funcionais previstos no inciso II e § 2º do artigo 170, ambos da Lei Complementar nº. 68/96.

IV. Referido Processo Administrativo Disciplinar deverá seguir o rito sumaríssimo, exaurindo-se no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelece o caput e o § 2º do artigo 206 da Lei Complementar nº. 68/92.

V. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**ANDRÉA MARIA REZENDE**  
Delegada de Polícia  
Corregedora Geral - CGA/RO

**PORTARIA Nº 659/GAB/CGA/SEAD/RO**  
PVH-RO, 22 de Setembro de 2011.

**A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 043/2009/1ª CSPAD/SESAU de 30/06/2009.

#### RESOLVE:

I - **REINSTITUIR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor OSMAR GARCIA RIBEIRO, Farmacêutico Bioquímico, Matrícula nº 300011493, lotado na SESAU em Porto Velho - RO.

II – **DETERMINAR** que a 3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelos servidores estáveis CARLA RIBEIRO ALEXANDRE KAYANO, Psicóloga, matrícula nº 300068790, ANGELICA DE OLIVEIRA GOMINHO WANDERLEY, Fonoaudióloga, matrícula nº 300053239 e EMILIANO DELGADO NETO, Administrador Hospitalar, matrícula nº 300056908, sob a presidência da primeira, dentro do prazo legal, procedam à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, pois conforme denúncia nº 061/09 feita a Ouvidoria Geral do Estado de Rondônia, fora denunciado e após detectado pela Administração Pública, que o mes-

mo é detentor de 03 (três) contratos de trabalho, sendo 01 (um) contrato firmado com o Governo do Estado de Rondônia com carga horária de 40 (quarenta) horas como Farmacêutico Bioquímico, 01 (um) contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, com carga horária de 30 (trinta) horas como Bioquímico e outro contrato firmado com a Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania, com carga horária de 20 (vinte) horas como Oficial de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, totalizando 90 (noventa) horas, caracterizando tal conduta acúmulo de cargo e dano ao erário.

III - Assim agindo, o servidor apontado, descumpriu em tese, os deveres e proibições funcionais previstas nos artigos 154, 155 e 156, todos da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Andréa Maria Rezende**  
Delegada de Polícia  
Corregedora Geral - CGA/RO

**PORTARIA Nº 672/GAB/CGA/SEAD/RO**  
PVH-RO, 21 de Setembro de 2011.

**A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 009/2010/3ª CSPAD- SESAU de 21 de janeiro de 2010.

#### RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor GUSTAVO FABIAN HERDOIZA LEIVA, Médico Nefrologista, matrícula nº. 300038909, lotado no Hospital de Base/Porto Velho-RO.

II – **DETERMINAR** que a 3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelos servidores estáveis CARLA RIBEIRO ALEXANDRE KAYANO, Psicóloga, matrícula nº. 300068790, ANGELICA DE OLIVEIRA GOMINHO WANDERLEY, Fonoaudióloga, matrícula nº. 300053239 e EMILIANO DELGADO NETO, Administrador Hospitalar, matrícula nº. 300056908, sob a presidência da primeira, dentro do prazo legal, procedam à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, o qual no dia 28/11/2009, período vespertino, adentrou na UTI Adulta do HBAP, deslocando o aparelho de hemodiálise, sem externar a qualquer dos plantonistas para qual setor o estaria encaminhando, bem como agiu com falta de urbanidade para com o servidor Raimundo Abreu Machado, insurgindo em seu desfavor mediante contato físico na altura do abdômen.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu, em tese, os deveres e proibições funcionais previstas nos artigos 154 e 155, da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Andréa Maria Rezende**  
Delegada de Polícia  
Corregedora Geral - CGA/RO

**PORTARIA Nº 693/GAB/CGA/SEAD/RO**  
PVH-RO, 22 de Setembro de 2011.

**A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da conclusão da Sindicância Administrativa n.013/2009/3ª CSPAD-SESAU de 01/04/2009.

#### RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor RUBEN YNOCENTE GARCIA, Médico, matrícula nº. 300078722.

II – **DETERMINAR** que a 3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelos servidores estáveis CARLA RIBEIRO ALEXANDRE KAYANO, Psicóloga, matrícula nº. 300068790, ANGELICA DE OLIVEIRA GOMINHO WANDERLEY, Fonoaudióloga, matrícula nº. 300053239 e EMILIANO DELGADO NETO, Administrador Hospitalar, matrícula nº. 300056908, sob a presidência da primeira, dentro do prazo legal, procedam à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, pois segundo denúncia formalizada junto a Corregedoria Geral, no dia 06/03/2009, na condição de médico plantonista do Hospital João Paulo II, foi omisso no auxílio ao atendimento à paciente Adriana Santos Andrade, eis que esta apresentara crise convulsiva em sua presença e aquele se absterá de adotar as medidas cabíveis ao caso.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu, em tese, os deveres e proibições funcionais previstos nos artigos 154 e 155, todos da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Andréa Maria Rezende**  
Delegada de Polícia  
Corregedora Geral - CGA/RO

**PORTARIA Nº 711/GAB/CGA/SEAD/RO**  
PVH-RO, 21 de Setembro de 2011.

**A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 066/2010/1ª CSPAD-SESAU de 28/06/2010.



**RESOLVE:**

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores LUIZ CARLOS UFEI HASSEGAWA, Médico Intensivista, Matrícula nº 300044814, URUBATAN MELLO DE ALMEIDA, Médico Intensivista, Matrícula nº 300068767 e GUSTAVO FABIAN HERDOIZA LEIVA, Médico Nefrologista, Matrícula nº 300038909, ambos lotados na SESAU/RO.

II – **DETERMINAR** que a 5ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelos servidores estáveis ROBERMARA MACÊDO FALCÃO, Professora Nível III, matrícula nº. 300024625, ROGÉRIA FERREIRA DE SOUZA, Professora Nível III, matrícula nº. 300059568 e JANDIRA MOREIRA DE OLIVEIRA, Contadora, matrícula nº. 300007944, sob a presidência da primeira, dentro do prazo legal, procedam a apuração da conduta funcional dos servidores acima qualificados; o primeiro e o segundo, na condição de plantonistas da UTI do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, por haverem no dia 01/04/2010 deixado de admitir a Paciente Maria do Socorro da Cruz Vieira para realização de tratamento dialítico, mesmo havendo disponibilidade de vaga, fato comprovado nos registros da Enfermagem; o terceiro, o qual encontrando-se na Escala de Sobreaviso no dia 01/04/2010, no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, deixara de comparecer para realizar a avaliação de nefrologista, condutas estas que, em tese, contribuíram no óbito da referida paciente em 02/04/2010.

III – Assim agindo, os servidores apontados, descumpriram em tese, os deveres e proibições funcionais previstos nos artigos 154 e 155, da Lei Complementar nº 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Andréa Maria Rezende**  
Delegada de Polícia  
Corregedora Geral - CGA/RO

**PORTARIA Nº. 756/GAB/CGA/SEAD/RO**  
PVH/RO, 23 de Setembro de 2011.

**A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da Sindicância Administrativa Investigativa nº 034/2011/3ª CSPAD/SEDUC de 30/03/2011.

**RESOLVE:**

VI. **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora MARIA ELIZABETH DE LIMA CÂNDIDO, Professora Nível III, Matrícula nº. 300026900, lotada na SEDUC/Porto Velho - RO.

VII. **DETERMINAR** que a 4ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelos servidores estáveis FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA

XAVIER, Professora Nível III, matrícula nº. 300017689, ANA KÁTIA SANTOS MELO, Técnica em Assuntos Educacionais, matrícula nº. 300009482 e DIVINA VIEIRA LARA FERREIRA, Professora Nível III, matrícula nº. 300024606, sob a Presidência da primeira, dentro do prazo legal, procedam à apuração da conduta funcional da servidora acima qualificada, vez que na condição de Diretora da Escola Estadual Jaime Barcessat, em Candeias do Jamari/RO, promovera, em tese, rasuras no registro individual de frequência das servidoras Adriana Campos Pereira, Dirce Miranda e Maria do Socorro da Silva, atribuindo-lhes faltas nos dias 27, 28 e 29 de dezembro de 2010, em virtude do descumprimento das atividades a elas atribuídas, sendo que elas compareceram no dias citados.

VIII. Assim agindo, a servidora apontada, descumpriu em tese, os deveres e proibições funcionais previsto nos artigos 154 e 155, da Lei Complementar nº. 68/96.

IX. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Andréa Maria Rezende**  
Delegada de Polícia  
Corregedora Geral - CGA/RO

**PORTARIA Nº. 679/GAB/CGA/SEAD/RO**  
PVH/RO, 23 de Setembro de 2011.

**A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Ofício nº122/CTCE/GAB/SEDUC.

**RESOLVE:**

I. **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora ANA CLETA DEPEIZA MALONEY, Professora Nível III, matrícula nº. 300051052, lotada na SEDUC/RO.

II. **DETERMINAR** que a 4ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelos servidores estáveis FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER, Professora Nível III, matrícula nº. 300017689, ANA KÁTIA SANTOS MELO, Técnica em Assuntos Educacionais, matrícula nº. 300009482 e DIVINA VIEIRA LARA FERREIRA, Professora Nível III, matrícula nº. 300024606, sob a Presidência da primeira, dentro do prazo legal, procedam à apuração da conduta funcional da servidora acima qualificada a qual deixou de comparecer ao seu local de trabalho por mais de 15 (quinze) dias consecutivos nos meses de março, abril, maio Junho de 2010 e meses subsequentes, configurando, em tese, abandono de cargo.

III. Assim agindo, a servidora apontada, descumpriu em tese, os deveres e proibições funcionais previsto nos artigos 154, 155 e 170 inciso II, da Lei Complementar nº. 68/96.

IV. Referido Processo Administrativo Disciplinar deverá seguir o rito sumário, exaurindo-

se no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelece o caput e o § 2º do artigo 206 da Lei Complementar nº. 68/92.

V. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Andréa Maria Rezende**  
Delegada de Polícia  
Corregedora Geral - CGA/RO

**PORTARIA Nº 738/GAB/CGA/SEAD/RO**  
PVH-RO, 22 de Setembro de 2011.

**A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 159/2010/1ª CSPAD/SESAU de 29/12/2010.

**RESOLVE:**

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores SEVERINO FRANCISCO MACIEL JÚNIOR, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº. 300056007, e ANITA SPERANDIO PORTO, Médica Patologista, matrícula nº. 300094236, lotados na SESAU/Porto Velho-RO.

II – **DETERMINAR** que a 4ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelos servidores estáveis FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER, Professora Nível III, matrícula nº. 300017689, ANA KÁTIA SANTOS MELO, Técnica em Assuntos Educacionais, matrícula nº. 300009482 e DIVINA VIEIRA LARA FERREIRA, Professora Nível III, matrícula nº. 300024606, sob a presidência da primeira, dentro do prazo legal, procedam a apuração da conduta funcional dos servidores acima qualificados, os quais em 30/11/2010, encontrando-se no laboratório de patologia cirúrgica do Hospital de Base Ary Pinheiro, desentenderam-se verbalmente, eis que o primeiro ao ser chamado de “ladrão” pela Drª Anita, revidou chamado-a de “duas caras, falsa, desgraçada, mentirosa, fofoqueira e vagabunda”.

III - Assim agindo, o servidor apontado, descumpriu em tese, os deveres e proibições funcionais previstas nos artigos 154 e 155, da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**ANDRÉA MARIA REZENDE**  
Delegada de Polícia  
Corregedora Geral - CGA/RO

**PORTARIA Nº 751/GAB/CGA/SEAD/RO**  
Porto Velho, 21 de Setembro de 2011.

**A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constitui-

ção Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2011/1ª CSPAD/SEAD de 06/05/2011.

#### **RESOLVE:**

I – **REINSTITUIR** Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora WALDELIZ MARIA DOS SANTOS TERÇO, Técnica Tributária, matrícula nº. 300000398, lotada na SEFIN/RO.

II – **DETERMINAR** que a 4ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelos servidores estáveis FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER, Professora Nível III, matrícula nº 300017689, ANA KÁTIA SANTOS MELO, Técnica em Assuntos Educacionais, matrícula nº 300009482 e DIVINA VIEIRA LARA FERREIRA, Professora Nível III, matrícula nº 300024606, sob a presidência da primeira, dentro do prazo legal, procedam à apuração da conduta funcional da servidora acima qualificada, a qual no dia 1º/10/2010, na Av. Tiradentes, ao conduzir o veículo oficial VW-Gol, Placa NDC-6296/PVH, colidira com o veículo Moto/Honda, modelo CG 125 Fan KS, cor Azul, categoria particular Placa NCH-4758/PVH, constando dos autos Laudo de Exame em Local de Acidente de Tráfego, tendo em sua conclusão os Peritos manifestando que “a causa determinante do acidente fora a velocidade do veículo VW Gol, placa NDC-6296, que estava incompatível com aquela que seria recomendável em uma área de desaceleração para retorno em via pública, faltando ao seu condutor com a devida atenção e cautela recomendável para o caso, vindo a colidir o seu setor frontal contra o setor posterior da motocicleta Honda.

III - Assim agindo, a servidora apontada, descumpriu em tese, os deveres e proibições funcionais previstas nos artigos 154 e 155, da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Andréa Maria Rezende**  
Delegada de Polícia  
Corregedora Geral - CGA/RO

**PORTARIA Nº. 719/GAB/CGA/SEAD/RO**  
PVH-RO, 22 de Setembro de 2011.

**A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 038/2010/3ª CSPAD-SESAU de 12/04/2010.

#### **RESOLVE:**

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor RAFAEL CARDOSO DE

OLIVEIRA, Oftalmologista, matrícula nº 300050183, lotado na SESAU/Porto Velho-RO.

II – **DETERMINAR** que a 5ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, constituída pelos servidores estáveis ROBERMARA MACÊDO FALCÃO, Professora Nível III, matrícula nº. 300024625, ROGÉRIA FERREIRA DE SOUZA, Professora Nível III, matrícula nº. 300059568 e JANDIRA MOREIRA DE OLIVEIRA, Contadora, matrícula nº. 300007944, sob a presidência da primeira, dentro do prazo legal, procedam à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver se recusado a apresentar-se perante a 3ª CSPAD-SESAU, com o intuito de esclarecer fatos ocorridos no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, decorrentes de sua atuação funcional, fatos estes investigados nos autos de Sindicância Administrativa nº 038/2010/3ª CSPAD-SESAU.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu em tese, os deveres e proibições funcionais previstos nos artigos 154 e 155, da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Andréa Maria Rezende**  
Delegada de Polícia  
Corregedora Geral - CGA/RO

**PORTARIA Nº. 729/GAB/CGA/SEAD/RO**  
PVH-RO, 22 de Setembro de 2011.

**A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 080/2009/ CSPAD/ESPECIAL/SESAU de 16/23/2009.

#### **RESOLVE:**

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora LUCILENE BENTES, Enfermeira, Matrícula nº 300062458, lotada na SESAU/Porto Velho-RO.

II – **DETERMINAR** que a 5ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, constituída pelos servidores estáveis ROBERMARA MACÊDO FALCÃO, Professora Nível III, matrícula nº. 300024625, ROGÉRIA FERREIRA DE SOUZA, Professora Nível III, matrícula nº. 300059568 e JANDIRA MOREIRA DE OLIVEIRA, Contadora, matrícula nº. 300007944, sob a presidência da primeira, dentro do prazo legal, procedam à apuração da conduta funcional da servidora acima qualificada, tendo em vista a constatação de que ao tomar posse no cargo público estadual de Enfermeira em 24/10/2005, já mantinha outro contrato de Enfermeira com a Prefeitura Municipal de Jarú/RO, ambos com carga horária de 40 horas semanais. Sendo que, a partir de 21/06/2006 passou a acumular, ainda, o cargo de mesma função de Enfermeira com o município de Porto Velho/RO, com carga horária de 30 horas semanais, o

que torna, em tese, impossível o cumprimento de 110 horas semanais de trabalho, mesmo em escalas de plantão. Inclusive, tal acumulação ocasionou os choques de escalas nos meses de fevereiro, março, maio, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2008 e também nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e dezembro de 2009.

III - Assim agindo, a servidora apontada descumpriu, em tese, os deveres e proibições funcionais previstos nos artigos 154, 155 e 170 inciso XII, da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Andréa Maria Rezende**  
Delegada de Polícia  
Corregedora Geral - CGA/RO

**PORTARIA Nº 696/GAB/CGA/SEAD/RO**  
PVH/RO, 23 de Setembro de 2011.

**A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da conclusão da Sindicância Administrativa nº 102/2010/1ª CSPAD-SESAU de 24/08/2010.

#### **RESOLVE:**

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor LEANDRO DEBS PROCÓPIO, Médico Cirurgião Plástico, matrícula nº. 300053691, lotado na SESAU/PVH.

II – **DETERMINAR** que a 3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelos servidores estáveis CARLA RIBEIRO ALEXANDRE KAYANO, Psicóloga, matrícula nº. 300068790, ANGELICA DE OLIVEIRA GOMINHO WANDERLEY, Fonoaudióloga, matrícula nº. 300053239 e EMILIANO DELGADO NETO, Administrador Hospitalar, matrícula nº. 300056908, sob a presidência da primeira, dentro do prazo legal, procedam à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, o qual no dia 26/07/2010 deixou de comparecer em seu ambiente de trabalho e elaborar prescrição médica dos pacientes da Ala II do HEPSP II, quais sejam Carlos Antônio de Moura e Aroldo P. da Costa, bem como adulterou e rasurou a prescrição médica de enfermagem destes do dia 25/07/2010 para o dia 26/07/2010.

III - Assim agindo, o servidor apontado, descumpriu em tese, os deveres e proibições, previstos nos artigos 154 e 155, da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**ANDRÉA MARIA REZENDE**  
Delegada de Polícia  
Corregedora Geral - CGA/RO

**PORTARIA Nº 691/GAB/CGA/SEAD/RO**  
PVH/RO, 22 de Setembro de 2011.

**A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 055/2009/3ªCSPAD-SESAU de 02 de Setembro de 2009.

**RESOLVE:**

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO SIMÕES, Médica, matrícula nº. 30009511/300009512 e ANDRÉ LUIZ PETTERMAN, Médico Endocrinologista, matrícula nº. 300069329, lotados na SESAU/ RO.

II – **DETERMINAR** que a 6ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelos servidores estáveis CLÁUDIA RISOLENE NUNES DOS SANTOS, Enfermeira, matrícula nº. 300069360, LILIAN DA COSTA DUARTE, Fisioterapeuta, matrícula nº. 300068744 e ROSÂNGELA BENEDITA PINHEIRO LACERDA, Nutricionista, matrícula nº. 300022548, sob a presidência da primeira, dentro do prazo legal procedam à apuração da conduta funcional dos servidores acima qualificados; a primeira, na condição de médica visitadora e sabedora da condição clínica diária da paciente Thatiane Alves de Souza, admitida no HBAP em 02/07/2009, portadora de Diabetes Mellitus Tipo I e com idade gestacional de aproximadamente 25 semanas, deixou de adotar medidas assecuratórias quanto à transferência da paciente para internação no Centro Obstétrico ou ainda na UTI/HBAP, mantendo-a na maternidade diante do agravamento de seu quadro clínico em 07/07/2009. E o segundo, por não ter comparecido no dia 07/07/2009, mesmo acionado em caráter de urgência, a comparecer na unidade hospitalar para realizar Parecer Médico da referida paciente, comparecendo presumidamente no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro somente no dia 08/07/2009, no entanto, carimbou e assinou o prontuário médico do dia 07/07/2009 anotando a expressão “ver parecer”, levando a entender que o tivesse realizado naquela data.

III - Assim agindo, os servidores apontados descumpriram, em tese, os deveres e proibições funcionais previstos nos artigos 154 e 155, da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Andréa Maria Rezende**  
Delegada de Polícia  
Corregedora Geral - CGA/RO

**PORTARIA Nº 686/GAB/CGA/SEAD/RO**  
PVH/RO, 23 de Setembro de 2011.

**A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de

nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 059/2010/3ª CSPAD/SESAU de 11/05/2010.

**RESOLVE:**

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora MARIA DE FATIMA EMILIANO DE OLIVEIRA, Enfermeira, matrícula nº. 300034768, lotada na SESAU/PVH.

II – **DETERMINAR** que a 6ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelos servidores estáveis CLÁUDIA RISOLENE NUNES DOS SANTOS, Enfermeira, matrícula nº. 300069360, LILIAN DA COSTA DUARTE VIEIRA, Fisioterapeuta, matrícula nº. 300068744 e ROSÂNGELA BENEDITA PINHEIRO LACERDA, Nutricionista, matrícula nº. 300022548, sob a presidência da primeira, dentro do prazo legal, procedam à apuração da conduta funcional da servidora acima qualificada, por haver, em tese, omitido por ocasião de sua admissão no Estado, a existência de vínculo funcional anterior com a União, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, conforme se depreende da Declaração de que não acumula cargo público apresentada em 19/03/2001, bem como por ausentar-se ao exercício de suas atividades funcionais em alguns períodos nos meses de agosto de 2002, junho, novembro e dezembro de 2003, dezembro de 2009, sob a alegação de licenças médicas homologadas, sem constar qualquer licença médica correspondente a esses períodos em relação ao contrato que mantém junto a União, onde neste, cumprira normalmente sua carga horária. E, ainda, a incompatibilidade no cumprimento de sua carga horária na função de Enfermeira, junto ao Estado de Rondônia, posto o contrato mantido com a União, na condição de Auxiliar de Enfermagem, ambos com carga horária de 40 horas semanais, fato que dera início em março/2001.

III - Assim agindo, a servidora apontada, descumpriu em tese, os deveres e proibições funcionais, previstos nos artigos 154, 156 e 170, incisos II e XII da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Andréa Maria Rezende**  
Delegada de Polícia  
Corregedora Geral - CGA/RO

**PORTARIA Nº 673/GAB/CGA/SEAD/RO**  
PVH-RO, 23 de Setembro de 2011.

**A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 090/2010/1ª CSPAD-SESAU de 06/08/2010.

**RESOLVE:**

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor HELY CAMURÇA LIMA FILHO, Médico, matrícula nº. 300022454, lotado no Hospital de Base em PVH/RO.

II – **DETERMINAR** que a 3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelos servidores estáveis CARLA RIBEIRO ALEXANDRE KAYANO, Psicóloga, matrícula nº. 300068790, ANGELICA DE OLIVEIRA GOMINHO WANDERLEY, Fonoaudióloga, matrícula nº. 300053239 e EMILIANO DELGADO NETO, Administrador Hospitalar, matrícula nº. 300056908, sob a presidência da primeira, dentro do prazo legal, procedam à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, o qual no dia 27/05/2010, nas dependências do setor de frequência do HBAP, ao constatar a atribuição de falta referente ao dia 20/05/2010, destruiu o seu registro individual de frequência, preenchendo novo registro, fazendo constar presença em todos os plantões, ocasionando a percepção integral de seus rendimentos.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu, em tese, os deveres e proibições funcionais previstas nos artigos 154 e 155, todos da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Andréa Maria Rezende**  
Delegada de Polícia  
Corregedora Geral - CGA/RO

**PORTARIA Nº 668/GAB/CGA/SEAD/RO**  
PVH/RO, 21 de Setembro de 2011.

**A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 081/2010/2ª CSPAD/SESAU de 06/07/2010.

**RESOLVE:**

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora IZABEL ESMERALDA PINTO DA SILVA, Assistente Social, matrícula nº. 300063892, lotada na SESAU/Porto Velho – RO.

II – **DETERMINAR** que a 6ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelos servidores estáveis CLÁUDIA RISOLENE NUNES DOS SANTOS, Enfermeira, matrícula nº. 300069360, LILIAN DA COSTA DUARTE VIEIRA, Fisioterapeuta, matrícula nº. 300068744 e ROSÂNGELA BENEDITA PINHEIRO LACERDA, Nutricionista, matrícula nº. 300022548, sob a presidência da primeira, dentro do prazo legal, procedam à apuração da conduta funcional da servidora acima qualificada, por haver apresentado junto ao Estado de Rondônia Licença Médica Homologada no período de dois dias, sendo 16 e 17/04/2008, e de sete dias, sendo de



04 a 10/02/2010, sem constar qualquer licença médica correspondente a esses períodos em relação ao contrato que mantém junto ao Município de Porto Velho/RO, onde neste, cumprira normalmente sua carga horária municipal.

III - Assim agindo, a servidora apontada, descumpriu em tese, os deveres e proibições funcionais, previstos nos artigos 154 e 155, da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Andréa Maria Rezende**  
Delegada de Polícia  
Corregedora Geral - CGA/RO

**PORTARIA Nº 665/GAB/CGA/SEAD/RO**  
PVH-RO, 23 de Setembro de 2011.

**A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 053/2009/3ª CSPAD-SESAU de 02/09/2009.

**RESOLVE:**

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora GRACIETE CARVALHO MONTEIRO, Enfermeira, matrícula nº. 300058275, lotada na SESA/UVH.

II - **DETERMINAR** que a 6ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelos servidores estáveis CLAUDIA RISOLENE NUNES DOS SANTOS, Enfermeira, matrícula nº. 300069360, LILIAN DA COSTA DUARTE VIEIRA, Fisioterapeuta, matrícula nº. 300068744 e ROSANGELA BENEDITA PINHEIRO LACERDA, Nutricionista, matrícula nº. 300022548, sob a presidência da primeira, dentro do prazo legal, procedam a apuração da conduta funcional da servidora acima qualificada, tendo em vista a incompatibilidade no cumprimento da carga horária de 40 horas junto ao Estado de Rondônia, de 30 horas do contrato firmado com o município de Ji-Paraná/RO e, ainda, 30 horas junto ao município de Porto Velho/RO, ambos na função de Enfermeira, fato ocorrido nos meses de junho e julho/2006, março/2007, maio, junho, julho, agosto/2009, em virtude de ter figurado como plantonista, conflitando-se as escalas e as rubricas nos registros individuais de frequência, aliado ao fato de apresentar licença médica ao Estado no mês de setembro/2007 (de 23 a 26/09), ao tempo em que prestava serviço decorrente do contrato com o município de Ji-Paraná/RO.

III - Assim agindo, a servidora apontada descumpriu, em tese, os deveres e proibições funcionais constantes nos artigos 154, 156 e 170, inciso XII, todos da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Andréa Maria Rezende**  
Delegada de Polícia  
Corregedora Geral - CGA/RO

**PORTARIA Nº 750/GAB/CGA/SEAD/RO**  
PVH-RO, 22 de Setembro de 2011.

**A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 042/2010/1ª CSPAD/SESAU de 08/04/2010.

**RESOLVE:**

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor LUIZ CRISTÓVAO DE ALMEIDA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300034881, lotado na SESA/UVH-RO.

II - **DETERMINAR** que a 7ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelos servidores estáveis JOÃO EVANGELISTARABELO MAIA, Professor Nível I, matrícula nº. 300006103, MARIA DO SOCORRO COSTA PASCOAL, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. 300077562 e JACÍLIA IZABEL RODRIGUES MAIA NOBRE, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. 300077562, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, procedam a apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, o qual deixou de comparecer ao seu local de trabalho por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, após o término de suas férias gozadas em outubro/2008, sendo que a partir de novembro/2008 não mais compareceu para o trabalho, tendo recebido proventos integrais relativos aos meses de novembro e dezembro/2008 e 13º de 2008 e 2009, configurando em tese, abandono de cargo e dano ao Erário.

III - Assim agindo, o servidor apontado, descumpriu em tese, os deveres e proibições funcionais, previstos nos artigos 154 e 170 inciso II, da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Referido Processo Administrativo Disciplinar deverá seguir o rito sumariíssimo, exaurindo-se no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelece o caput e o § 2º do artigo 206 da Lei Complementar nº. 68/92.

V - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Andréa Maria Rezende**  
Delegada de Polícia  
Corregedora Geral - CGA/RO

**PORTARIA Nº 749/GAB/CGA/SEAD/RO**  
PVH-RO, 22 de Setembro de 2011.

**A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 078/2009/1ª CSPAD/SEAD de 26/11/2009.

**RESOLVE:**

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor FRANCISCO DE ASSIS BRITO, Motorista, Matrícula 300003864, lotado na SEFIN/Porto Velho-RO.

II - **DETERMINAR** que a 7ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelos servidores estáveis JOÃO EVANGELISTARABELO MAIA, Professor Nível I, matrícula nº. 300006103, MARIA DO SOCORRO COSTA PASCOAL, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. 300077562 e JACÍLIA IZABEL RODRIGUES MAIA NOBRE, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. 300077562, sob a Presidência do primeiro, dentro do prazo legal, procedam à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado por ter no dia 09/11/2008 entregue a direção do veículo oficial Marca Chevrolet, Modelo S-10, ano 2002, placa NCM-1841, ao Senhor Laudemir de Souza Silva, pessoa esta não pertence ao quadro de servidores público do Estado de Rondônia, tendo nesta data envolvido-se em acidente rodoviário na BR-364, estando ainda nessa mesma data transportando objetos particulares (mudança).

III - Assim agindo, o servidor apontado, descumpriu em tese, os deveres e proibições funcionais, previstos nos artigos 154 e 155, da Lei Complementar 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Andréa Maria Rezende**  
Delegada de Polícia  
Corregedora Geral - CGA/RO

**PORTARIA Nº 765/GAB/CGA/SEAD/RO**  
PVH-RO, 22 de Setembro de 2011.

**A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº.019/2011/3ª CSPAD/SESAU de 25/05/2011.

**RESOLVE:**

I - **REINSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora AUGUSTINHA DENAIDE DA SILVA BATISTA, Técnica de Enfermagem, matrícula nº. 300001685, lotada na SESA/UVH-RO.

II - **DETERMINAR** que a 8ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelos servidores estáveis LUCINEI VIEIRA DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula nº. 300060201, ADRIANO DE CASTRO, Agente Penitenciário, matrícula nº. 300038421 e EMÍLIA HELCA OLIVEIRA DE MEDEIROS, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. 300015802, sob a presidência da primeira, dentro do prazo legal, procedam a apuração da conduta funcional da servidora acima

qualificada, a qual rubricou nos dias 07, 12 e 27/10/2010, prestação de horas extras, sem que efetivamente o tenha realizado, não se concretizando a percepção dos valores em razão da constatação pela Administração.

III – Assim agindo, a servidora apontada, descumpriu em tese, os deveres e proibições funcionais previstos nos artigos 154 e 155, da Lei Complementar nº 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Andréa Maria Rezende**  
Delegada de Polícia  
Corregedora Geral - CGA/RO

**PORTARIA Nº 744/GAB/CGA/SEAD/RO**  
PVH-RO, 21 de Setembro de 2011.

**A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 013/2010/2ª CSPAD/SEDUC de 08/03/2010 e Processo Administrativo Disciplinar nº.009/2011/1ª CSPAD/SEDUC de 06/05/2011.

#### **RESOLVE:**

I – **REINSTAUAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor ISMAEL RODRIGUES BARRETO, Agente Administrativo, matrícula nº. 300038882, lotado na SEDUC/Porto Velho – RO.

II – **DETERMINAR** que a 8ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelos servidores estáveis LUCINEI VIEIRA DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula nº. 300060201, ADRIANO DE CASTRO, Agente Penitenciário, matrícula nº. 300038421 e EMÍLIA HELCA OLIVEIRA DE MEDEIROS, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. 300015802, sob a presidência da primeira, dentro do prazo legal, procedam a apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver no ano de 2007 se envolvido com a menor M.S.P, à época com 12 anos de idade, por ocasião de sua lotação na Escola Estadual de Ensino Fundamental Mariana, resultando na gravidez desta, mantendo, assim, conduta incompatível com a moralidade administrativa e a dignidade da função pública que exerce.

III – Assim agindo, o servidor apontado, descumpriu em tese, os deveres e proibições funcionais previstos nos artigos 154 e 155, da Lei Complementar nº 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Andréa Maria Rezende**  
Delegada de Polícia  
Corregedora Geral - CGA/RO

**PORTARIA Nº 724/GAB/CGA/SEAD/RO**  
PVH-RO, 22 de Setembro de 2011.

**A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da conclusão do Processo Administrativo nº 01-1712.01084-00/2009 de 17/08/2009.

#### **RESOLVE:**

I - **INSTAUAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor WELLINGTON MIGUEL FRANÇA LEÃO, Auxiliar em Enfermagem, matrícula nº 300022419, lotado na SESAU/Porto Velho-RO.

II – **DETERMINAR** que a 8ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelos servidores estáveis LUCINEI VIEIRA DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula nº. 300060201, ADRIANO DE CASTRO, Agente Penitenciário, matrícula nº. 300038421 e EMÍLIA HELCA OLIVEIRA DE MEDEIROS, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. 300015802, sob a presidência da primeira, dentro do prazo legal, procedam a apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, por ter agredido verbalmente e fisicamente o servidor Everaldo Oliveira de Araújo no dia 04/08/2009, nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, ante a recusa deste último em levar o material utilizado pelo primeiro, num procedimento cirúrgico, à Central de Material para esterilização e armazenamento, utilizando ainda, palavras de baixo calão, lesionando-o com esganadura e chutes.

III - Assim agindo, o servidor apontado, descumpriu em tese, os deveres e proibições funcionais, previstos nos artigos 154 e 155, da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Andréa Maria Rezende**  
Delegada de Polícia  
Corregedora Geral - CGA/RO

**PORTARIA Nº 661/GAB/CGA/SEAD/RO**  
PVH-RO, 21 de Setembro de 2011.

**A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 020/2009/1ª CSPAD-SEAD.

#### **RESOLVE:**

I - **REINSTAUAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor RANGELOMAR

FERNANDES SILVA, Técnico em Contabilidade, Matrícula nº 300002621, lotado na COAFI/SEDES em Porto Velho - RO.

II – **DETERMINAR** que a 8ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelos servidores estáveis LUCINEI VIEIRA DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula nº 300060201, ADRIANO DE CASTRO, Agente Penitenciário, matrícula nº 300038421 e EMÍLIA HELCA OLIVEIRA DE MEDEIROS, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº 300015802, sob a presidência da primeira, dentro do prazo legal, procedam à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, pois, conforme consta dos documentos apresentados, referido servidor, valendo-se do cargo que ocupava na Coordenadoria de Administração e Finanças – SEDES, teria se utilizado do restrito acesso a ele permitido, junto ao Sistema Integrado de Administração dos Estados e Municípios – SIAFEM, para obter informações pessoais de servidores públicos estaduais, passando-se por estes através de contato telefônico junto ao SAS-SEAD, induzindo os funcionários de tal setor a erro, obtendo senhas para emissão de contra-cheques *on-line*, utilizando este e os dados pessoais dos mencionados servidores do Estado, para a prática de estelionato em detrimento financeiro de citados servidores e dignidade da função pública,

III - Assim agindo, o servidor apontado, descumpriu em tese, os deveres e proibições funcionais previstos nos artigos 154 e 155, da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Andréa Maria Rezende**  
Delegada de Polícia  
Corregedora Geral - CGA/RO

**PORTARIA Nº.7336/GAB/CGA/SEAD/RO–PORTO VELHO-RO.**  
**DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.**

O SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhes foram delegadas, através do ofício nº. 064/GAB/CGA, datado de 07/03/2007, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia e considerando os termos do artigo 30 da lei 11.490 de 20/07/2007 e observando a lei 8.112/90...

#### **RESOLVE:**

Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos Termos do artigo 152 da lei 8.112/90, compostas pelos Servidores .BEL. WILSON DE OLIVEIRA SANTOS, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, matrícula SIAPE Nº. 0701934, EDINILSON AUGUSTINHO DA COSTA, Datiloscopista Policial Civil, Classe Especial, SIAPE nº. 0695526 e JUDITH DE SOUZA MOURA, Escrivã de Polícia Civil, Classe Especial, matrícula SIAPE nº.0704010, Presidente, 2º e 3º membros, todos integrantes do quadro pessoal ativo do Ex-Território Federal de Rondônia, para que, sob a presidência do primeiro, apurar as circunstâncias em que ocorreram o ilícito de tráfico de substância

entorpecente, envolvendo Servidor Público Federal do Ex-Território de Rondônia, conforme Processo de Identificação-IPL. Nº.061/2011 de 09/04/2011, ocorrido na cidade e comarca de Costa Marques-RO. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Rondônia.

RUI VIEIRA DE SOUSA  
Secretária de Estado da Administração  
Publique-se

#### EDITAL N. 265/GDRH/GAB/SEAD, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

14ª Convocação para Matrícula no Curso de Formação Básica, referente ao Concurso Público SEJUS, regido pelo Edital n. 367/GDRH/SEAD, de 29/10/2010 – 1ª Turma – Liminares.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, Senhor RUI VIEIRA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos constantes dos autos do Processo Administrativo n. 01-2201.21402/2010 em referência ao Concurso Público para provimento de **1100 (Um mil e Cem)** vagas do cargo de **Agente Penitenciário** e **100 (cem)** vagas para o cargo de **Sócio Educador** convoca os candidatos com liminares concedidos, do Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, regido pelo Edital n. 367/GDRH/SEAD, de 29 de outubro de 2010, abaixo relacionados, para efetivarem matrícula junto a Escola de Estudos e Pesquisas/SEJUS, para participação no **Curso de Formação Básica**, visando o início da 2ª Etapa, conforme programação constante do Anexo I deste Edital.

1. Os candidatos convocados, no ato da matrícula, deverá fazer a entrega dos documentos, constantes dos Anexos II e III, mais Atestado Médico de Saúde Física e Mental, como também preencher os Formulários, constantes dos Anexos IV, V e VI, deste Edital.

#### AGENTE PENITENCIÁRIO

Cargo: AM1 - AGENTE PENITENCIÁRIO (MASCULINO)

Vaga: JARU

| Inscrição | Candidato           | Situação   |
|-----------|---------------------|------------|
| 264.986-1 | GEDERSON SILVA NERY | Sub Jdice) |

Cargo: AM1 - AGENTE PENITENCIÁRIO (MASCULINO)

Vaga: PORTO VELHO

| Inscrição | Candidato                        | Situação   |
|-----------|----------------------------------|------------|
| 278.326-6 | JAILSON SANTOS DA SILVA          | Sub Jdice) |
| 279.280-0 | JOÃO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO | Sub Jdice) |

Cargo: AM1 - AGENTE PENITENCIÁRIO (MASCULINO)

Vaga: MACHADINHO DO OESTE

| Inscrição | Candidato                  | Situação   |
|-----------|----------------------------|------------|
| 284.383-8 | GENÁRIO PEREIRA DOS SANTOS | Sub Jdice) |

Cargo: AM1 - AGENTE PENITENCIÁRIO (MASCULINO)

Vaga: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

| Inscrição | Candidato                | Situação   |
|-----------|--------------------------|------------|
| 272.155-4 | VALDIR GOMES DE AMORIM   | Sub Jdice) |
| 283.697-1 | JAKSON LOPES DE OLIVEIRA | Sub Jdice) |

Cargo: AF1 - AGENTE PENITENCIÁRIO (FEMININO)

Vaga: PORTO VELHO

| Inscrição | Candidato                   | Situação   |
|-----------|-----------------------------|------------|
| 284.050-2 | FRANCILENE DE SOUZA FIRMINO | Sub Jdice) |

Cargo: AF1 - AGENTE PENITENCIÁRIO (FEMININO)

Vaga: SÃO FRANCISCO DO GIAPORÉ

| Inscrição | Candidato        | Situação   |
|-----------|------------------|------------|
| 275.248-4 | JOSIANE DA SILVA | Sub Jdice) |

#### SÓCIO EDUCADOR

Cargo: AM1 - SÓCIO EDUCADOR (MASCULINO)

Vaga: JI PARANÁ

| Inscrição | Candidato                  | Situação   |
|-----------|----------------------------|------------|
| 274.592-5 | LUCIANO BENEDITO DOS ANJOS | Sub Jdice) |
| 270.795-0 | EDIVAN ABREU DA COSTA      | Sub Jdice) |

231.995-0  
271.803-0

GIRLEY ALBERTO PEREIRA  
JOÃO DAMASIO VIEIRA

Sub Jdice)  
Sub Jdice)

Porto Velho – RO, 20 de setembro de 2011.

RUI VIEIRA DE SOUSA  
Secretário de Estado da Administração

#### ANEXO - I

#### PROGRAMAÇÃO CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA

#### Convocação para Matrícula no Curso de Formação Básica - 1ª Turma

(Concurso Público SEJUS, regido pelo Edital n. 367/GDRH/GAB/SEAD)

#### 1. Loca para matrícula:

- Local: ILES/ULBRA – Sala: 628
- Endereço: Avenida João Goulart, 666, Bairro: Mato Grosso - Porto Velho/RO.

#### 2. Período para matrícula/Horários (Ofício n. 2271/2011/GAB/SEJUS, de 20/9/2011)

- De 26 a 29/9/2011 - Das 08h00min às 16h00min.
- Dia 30/9/2011 – Das 08h00min às 12h00min.

#### 4. Local de realização do Curso de Formação Básica:

- Local: ILES/ULBRA
- Endereço: Avenida João Goulart, 666, Bairro: Mato Grosso - Porto Velho/RO.

Início das aulas: 19/9/2011 (segunda-feira).

Horário das aulas:

Período da manhã: 7h 30min às 12h 20min.

Período da tarde: 13h 50min às 17h 20min.

#### 5. Carga horária do Curso de Formação Básica:

- 452 (quatrocentos e cinquenta e duas) horas.

#### ANEXO - II

#### TIPOS DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS OS CANDIDATOS NO ATO DA MATRÍCULA.

Concurso público para provimento de vagas dos cargos de Agente Penitenciário e Sócio Educador.  
(Convocação para Matrícula no Curso de Formação Básica - 1ª Turma)

(Regido pelo Edital n. 367/GDRH/GAB/SEAD)

a) Certificado de Conclusão Ensino Médio ou curso equivalente - original e 3 (três) cópias;

b) Certidão Negativa da Justiça Federal (civil e criminal) original, (<http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/>);

c) Certidão Negativa da Justiça Estadual (civil e criminal) – original, (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf>);

d) Certidão Negativa da Secretaria Estadual de Fazenda – original (<http://portal.intranet.sefin.ro.gov.br/PortalContribuinte/certidaoNegativa.jsp>);

e) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – original (<http://portal.intranet.sefin.ro.gov.br/PortalContribuinte/certidaoNegativa.jsp>);

f) Declaração que não responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar  
(emitida pelo próprio candidato, podendo ser obtida na Escola Penitenciária no ato da inscrição);

g) Certidão Negativa de Protestos de Títulos dos Cartórios da cidade de origem, nos últimos  
5 (cinco) anos (Cartório distribuidor);

h) 3 (três) fotos 3X4 recentes;

i) Título Eleitoral com comprovante da última votação - original e 3 (três) cópias, no caso de perça do comprovante obter uma certidão de Quitação Eleitoral.



ral, ([http://www.tse.jus.br/internet/servicos\\_eleitor/quitacao.htm](http://www.tse.jus.br/internet/servicos_eleitor/quitacao.htm));

j) Certificado de Reservista - original e 3 (três) cópias;

k) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - original e 3 (três) cópias;

l) Cédula de Identidade - original e 3 (três) cópias;

m) Certidão de Nascimento ou Casamento - original e 3 (três) cópias;

n) Certidão de Nascimento dos filhos e comprovação de vacinação dos filhos menores de 5 anos - original e 3 (três) cópias;

o) PIS ou PASEP - original e 3 (três) cópias, no caso de já ter sido empregado;

p) Declaração que não foi demitido a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos (emitida pelo próprio candidato – com reconhecimento de firma);

q) Carteira Nacional de Habilitação – original e 3 (três) cópias, no mínimo na categoria “B” (esta, podendo ser entregue até o último dia do término do Curso de Formação);

r) Atestado Médico de Saúde Física e Mental.

**Observação:** No caso da não entrega da Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com o descrito na alínea “q” deste item, o candidato não será empósado no cargo.

ANEXO - III  
**FICHA DE MATRÍCULA**  
CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA - 1ª TURMA

Foto  
3X4  
COLAR

|                                            |               |                      |      |
|--------------------------------------------|---------------|----------------------|------|
| NOME:                                      |               |                      |      |
| FILIAÇÃO:                                  | PAI:          |                      |      |
|                                            | MÃE:          |                      |      |
| NACIONALIDADE:                             | NATURALIDADE: |                      | UF:  |
| DATA DE NASCIMENTO: / /                    | ESTADO CIVIL: | SEXO: M F            |      |
| RG:                                        | SSP/          | DATA DE EMISSÃO: / / | CPF: |
| ENDEREÇO:                                  | AV/RU/UA:     | Nº:                  |      |
|                                            | BAIRRO:       | CEP:                 |      |
|                                            | CIDADE:       | UF:                  |      |
| TEL. RESIDENCIAL:                          | TEL. TRAB.    | TEL. CELULAR:        |      |
| E-MAIL:                                    |               |                      |      |
| GRUPO SANGÜÍNEO E FATOR “RH”               |               | DOADOR SIM NÃO       |      |
| PLANO DE SAÚDE:                            |               | ALÉRGICO A:          |      |
| EM CASO DE URGÊNCIA ENTRAR EM CONTATO COM: |               | TEL:                 |      |
| Nome da Pessoa:                            |               |                      |      |
| ESCOLARIDADE                               |               |                      |      |
| NOME DA ESCOLA (2º GRAU):                  |               |                      |      |
| ANO DE CONCLUSÃO:                          | CIDADE:       | UF:                  |      |
| CURSO SUPERIOR:                            |               | INCOMPLETO COMPLETO  |      |
| ESTABELECIMENTO:                           |               |                      |      |
| REGISTRO Nº:                               | ANO / /       | CIDADE:              | UF:  |
| GRADUAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO:               |               |                      |      |

Porto Velho-RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Obs. Todas as informações acima citadas são de minha inteira responsabilidade.

ASSINATURA DO ALUNO

**ANEXO - IV**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA RECEBIMENTO DA BOLSA AUXÍLIO REMUNERADA**

**Concurso público para provimento de vagas dos cargos de Agente Penitenciário e Sócio Educador.**  
**(Convocação para Matrícula no Curso de Formação Básica - 1ª Turma)**  
(Regido pelo Edital n. 367/GDRH/GAB/SEAD)

a) Fotocópia do R. G., 01 (uma) cópias;

b) Fotocópia do CPF, 01 (uma) cópias;

c) Fotocópia do Título de Eleitor, 01 (uma) cópias;

d) Fotocópia do Comprovante de Residência, 01 (uma) cópias;

e) Fotocópia do PIS/PASEP (se possuir), 01 (uma) cópias;

f) 2 Fotos 3 X 4;

g) Declaração informando se **ocupa ou não cargo público** expedida pelo próprio candidato (**Caso ocupa deverá apresentar Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico**);

h) Fotocópia do Comprovante de Escolaridade;

i) Fotocópia da Certidão de Casamento (se possuir);

j) Comprovante de Conta Bancária.

l) Da Bolsa Remunerada e Regime Jurídico.

1. Os candidatos matriculados no Curso de Formação Básica serão denominados de alunos e terão, durante a realização do Curso de Formação, a remuneração paga através de Bolsa Especial em valor equivalente a 70% (setenta por cento) sob o vencimento do cargo efetivo correspondente.

2. A situação funcional do aluno será regulada em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais, L/C n. 068/1992.

3. O candidato que for matriculado no Curso de Formação, que possuir vínculo empregatício público, terá que fazer a opção pela Bolsa Especial ou Remuneração do cargo que ocupa.

4. A opção se deverá ocorrer mediante requerimento próprio do candidato. Protocolado no ato de matrícula no Curso.

ANEXO - V

FICHA PARA FINS DE RECEBIMENTO DE BOLSA - AUXÍLIO REMUNERADOS

| ATUALIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS |                          |         |         |  |                 |        |       |      |  |
|-------------------------------|--------------------------|---------|---------|--|-----------------|--------|-------|------|--|
| MAT                           | NOME:                    |         |         |  |                 |        | Sexo: |      |  |
| Data Nasc. / /                | CPF:                     |         |         |  |                 |        |       |      |  |
| End.                          |                          |         |         |  |                 |        | Nº:   | CEP: |  |
| Bairro:                       |                          |         |         |  | Complemento:    |        |       |      |  |
| Município:                    |                          |         |         |  | UF:             | Fone:  |       |      |  |
| Naturalidade:                 |                          |         |         |  | Nacionalidade:  |        |       |      |  |
| Filiação:                     | Pai:                     |         | Mãe:    |  |                 |        |       |      |  |
| Estado Civil:                 |                          |         |         |  |                 |        |       |      |  |
| Cônjuge:                      |                          |         |         |  |                 |        |       |      |  |
| Escolaridade:                 | 1º Grau                  | 2º grau | 3º Grau |  |                 |        |       |      |  |
| Curso Superior:               |                          |         |         |  |                 |        |       |      |  |
| Dados das contas de créditos  |                          |         |         |  |                 |        |       |      |  |
| Nº. C/Corrente - Crédito:     | Nome do Banco - Crédito: |         |         |  | Agência:        |        |       |      |  |
| Dossiê                        | PIS ou PASEP:            | CPF:    |         |  |                 |        |       |      |  |
| C.T.P.S                       | Série:                   |         |         |  |                 |        |       |      |  |
| RG:                           | Data da expedição:       |         |         |  | Órgão Exp: SSP/ |        |       |      |  |
| Título:                       | Data: / /                |         |         |  | Zona:           | Seção: |       |      |  |
| Origem:                       |                          |         |         |  |                 |        |       |      |  |
| Nome do(s) Dependente (s)     |                          |         |         |  | Data nascimento | Sexo:  |       |      |  |
|                               |                          |         |         |  | / /             |        |       |      |  |
|                               |                          |         |         |  | / /             |        |       |      |  |
|                               |                          |         |         |  | / /             |        |       |      |  |
|                               |                          |         |         |  | / /             |        |       |      |  |
|                               |                          |         |         |  | / /             |        |       |      |  |

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

ANEXO VI

CONFIDENCIAL

TURMA: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

N.º DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

GOVERNO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO E JUSTIÇA  
COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL  
Edital 367/GDRH/SEAD de 29 OUTUBRO 2010 – com respaldo da Lei 8159/91 e Decreto n. 4553/02

FORMULÁRIO PARA INVESTIGAÇÃO  
(FIS)

SOCIAL

Colar  
FOTO 5 X 7  
(recente)



NOME: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
 BAIRRO: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_  
 MÃE: \_\_\_\_\_  
 CIDADE DE ORIGEM: \_\_\_\_\_  
 TEL. RESIDENCIAL e/ou CELULAR: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 E-MAIL: \_\_\_\_\_  
 OUTROS: \_\_\_\_\_

Assine, não rubrique: \_\_\_\_\_

### CONFIDENCIAL

Este formulário tem caráter sigiloso e se destina exclusivamente ao uso da Comissão de Investigação Social da Secretaria de Estado e Justiça do Estado de Rondônia.  
 Em seu próprio interesse, preste todas as informações pedidas.  
 Responda todas as questões de seu próprio punho. Se o espaço for insuficiente, utilize o verso, indicando o(s) número(s) da(s) questão (ões) que você está completando.  
 Não deixe questões em branco, faça um traço nos espaços relativos às questões prejudicadas em decorrência de respostas anteriores ou por não se adaptarem ao seu caso.  
 Preencha com letra legível, utilizando caneta de tinta azul ou preta; Não serão aceitas rasuras, falhas – proposital ou não.

DECLARAÇÕES FALSAS OU OMISSÕES ACARRETERÃO O CANCELAMENTO DOS SEUS EXAMES OU SUA EXCLUSÃO SUMÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO

### DOCUMENTOS PARA A INVESTIGAÇÃO SOCIAL (ENTREGA OBRIGATORIA)

RG, CPF, CNH, Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, Certidão de Ações e Execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e Auditoria Militar do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Certidão de Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF do Tribunal Regional Federal, Histórico e Certificado de Escolaridade (cópia legível frente e verso) e 01 (uma) foto 5x7 (recente, sem cobertura, fundo branco). Dúvidas contato 9988-0028 – SGT PM - Osmar.

**PRAZO PARA ENTREGA:** No ato da Matrícula impreterivelmente.

01 – Nome: \_\_\_\_\_  
 02 – Filho de: \_\_\_\_\_  
 e de \_\_\_\_\_

03 – Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

04 – Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

05 – Estado Civil: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

06 – Qualquer outro nome ou apelido pelo qual é conhecido: \_\_\_\_\_

07 – Grau de instrução: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

08 – CPF nº: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

Data da expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

09 – Título de eleitor nº: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

10 – Carteira Profissional nº: \_\_\_\_\_

11 – a) N.º da CNH: \_\_\_\_\_ N.º do registro: \_\_\_\_\_

b) Categoria: \_\_\_\_\_ Data da expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

c) Local da expedição (Cidade e Estado): \_\_\_\_\_

Assine, não rubrique: \_\_\_\_\_

### CONFIDENCIAL

12 – Declarar em ordem cronológica todos os lugares onde residiu, nos últimos cinco anos.

a) De \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Rua/Avenida/Alameda: \_\_\_\_\_

N.º \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Fica próximo de: \_\_\_\_\_

Com quem residiu? \_\_\_\_\_

b) De \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Rua/Avenida/Alameda: \_\_\_\_\_

N.º \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Fica próximo de: \_\_\_\_\_

Com quem residiu? \_\_\_\_\_

13 – Você experimentou ou fez uso de algum tipo de droga ilegal?  
 ( ) SIM - ( ) NÃO. Em caso afirmativo, diga qual, quando a experimentou e é dependente ou não: \_\_\_\_\_

### Cônjuge:

a) Nome: \_\_\_\_\_

b) Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

14 – Convive com seus filhos? ( ) SIM - ( ) NÃO. Em caso negativo, explique motivo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

15 – Você já conviveu maritalmente com outra(s) pessoa(s)? ( ) SIM - ( ) NÃO. Caso afirmativo, fornecer:

a) Nome: \_\_\_\_\_

b) Endereço: \_\_\_\_\_

16 – O que você costuma fazer nas horas de folga? \_\_\_\_\_

Onde? \_\_\_\_\_

Com quem? \_\_\_\_\_

Assine, não rubrique: \_\_\_\_\_

### CONFIDENCIAL

17 – Forneça os seguintes dados sobre três amigos mais próximos:

Nome completo e apelido: \_\_\_\_\_

Telefone fixo e celular: \_\_\_\_\_

Conhece-o há quanto tempo? \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Endereço comercial: \_\_\_\_\_

18 – Você já foi condenado a qualquer pena de reclusão, detenção, prisão simples, multa ou outras penas acessórias ou alternativas? ( ) SIM - ( ) NÃO. Em caso positivo, forneça os detalhes indicando inclusive se houve sursis, liberdade condicional, transação penal ou suspensão do processo: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

19 – Você responde processo na Justiça Criminal ou Cível? ( ) SIM - ( ) NÃO.

Em caso positivo, forneça os detalhes abaixo:

a) Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

b) Local da infração ou fato: \_\_\_\_\_

c) Juízo competente: \_\_\_\_\_

d) Motivo: \_\_\_\_\_

e) No Processo você figura como réu, vítima ou testemunha? \_\_\_\_\_

f) Qual foi a solução do caso? \_\_\_\_\_

20 – Já esteve alguma vez envolvido em Inquérito Policial, Sindicância ou Investigação Sumária?

( ) SIM - ( ) NÃO. Em caso positivo, forneça os detalhes:

Delegacia: \_\_\_\_\_ Comarca: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

21 – Já teve algum membro da família envolvida em ocorrência policial, inquerito policial e/ou processo? ( ) SIM - ( ) NÃO. Caso positivo, cite o motivo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

22 – Você já foi conduzido preso, apreendido, ou na condição de envolvido, a qualquer repartição policial ou Juizado? ( ) SIM - ( ) NÃO. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

a) Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

b) Tempo de permanência: \_\_\_\_\_

c) Motivo: \_\_\_\_\_

d) Repartição interessada: \_\_\_\_\_

Assine, não rubrique: \_\_\_\_\_

### CONFIDENCIAL

e) Endereço: \_\_\_\_\_

f) Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

g) Qual foi a solução do caso? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

a) Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

b) Tempo de permanência: \_\_\_\_\_

c) Motivo: \_\_\_\_\_

d) Repartição interessada: \_\_\_\_\_

e) Endereço: \_\_\_\_\_

f) Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

g) Qual foi a solução do caso? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

a) Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

b) Tempo de permanência: \_\_\_\_\_

c) Motivo: \_\_\_\_\_

d) Repartição interessada: \_\_\_\_\_

e) Endereço: \_\_\_\_\_

f) Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

g) Qual foi a solução do caso? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

23 – Teve alguma vez a sua carteira de habilitação suspensa ou cassada?

( ) SIM - ( ) NÃO. Em caso afirmativo, forneça os motivos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

24 – Relacione, a partir das datas mais recente, TODOS os lugares em que esteve empregado, quer tenha sido registrado ou não. Não omita nenhum. Dê nomes e endereços completos e corretos:

a) Empresa: \_\_\_\_\_

b) Endereço: \_\_\_\_\_

c) Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_

d) Período em que trabalhou: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

f) Encarregado da seção: \_\_\_\_\_

g) Motivo da demissão: \_\_\_\_\_

Assine, não rubrique: \_\_\_\_\_

### CONFIDENCIAL

a) Empresa: \_\_\_\_\_

b) Endereço: \_\_\_\_\_

c) Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_

d) Período em que trabalhou: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

f) Encarregado da seção: \_\_\_\_\_

g) Motivo da demissão: \_\_\_\_\_

a) Empresa: \_\_\_\_\_

b) Endereço: \_\_\_\_\_

c) Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_

d) Período em que trabalhou: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

f) Encarregado da seção: \_\_\_\_\_

g) Motivo da demissão: \_\_\_\_\_

a) Empresa: \_\_\_\_\_

b) Endereço: \_\_\_\_\_

c) Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_

d) Período em que trabalhou: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

f) Encarregado da seção: \_\_\_\_\_

g) Motivo da demissão: \_\_\_\_\_

25 – Possui alguma habilidade profissional, experiência ou treinamento que julgue ser útil à Secretaria de Estado da Justiça? ( ) SIM - ( ) NÃO. Especifique: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

26 – Preste as seguintes informações a respeito de seu serviço militar:

- a) Unidade em que serviu? \_\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_  
 b) Tempo de serviço: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 c) Motivo da Baixa ou Exclusão: \_\_\_\_\_  
 d) Punições sofridas e os motivos: \_\_\_\_\_

27 – Você esteve envolvido em Inquérito Policial Militar ou Sindicância instaurada pelas Forças Armadas? ( ) SIM - ( ) NÃO. Em caso afirmativo, explique sua condição (sindicado, testemunha, declarante) e a solução do procedimento: \_\_\_\_\_

28 – Você possui alguma arma de fogo? ( ) SIM - ( ) NÃO. Caso afirmativo, forneça os detalhes (nº de série, tipo, marca, calibre, capacidade de tiros, procedência), especificando inclusive se foi apreendida alguma vez: \_\_\_\_\_

Assine, não rubrique: \_\_\_\_\_

#### CONFIDENCIAL

29 – Você possui algum veículo? ( ) SIM - ( ) NÃO. Caso possua, forneça detalhes do (s) mesmo (s) abaixo:

TIPO \_\_\_\_\_ MARCA \_\_\_\_\_  
 ANO/MODELO \_\_\_\_\_ PLACA \_\_\_\_\_

30 – Você já procurou anteriormente ingressar na Secretaria de Estado de Justiça/RO? ( ) SIM - ( ) NÃO. Caso afirmativo, indique as datas, esclarecendo o(s) motivo(s) da(s) reprovação (ões) ou desistência (s): \_\_\_\_\_

31 – Você já procurou anteriormente algum emprego público? ( ) SIM - ( ) NÃO. Caso afirmativo, mencione o ano, localidade, cargo e resultados: \_\_\_\_\_

32 – Você possui parentes na Secretaria de Estado e Justiça/RO? ( ) SIM - ( ) NÃO.

33 – Faça um croqui do local de sua residência, no verso, assinalando os pontos de referência e vias principais, inclusive anexando folhas suplementares, se necessário, (no verso).

34 - Declaro, sob as penas da Lei, insitos no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, e que não omiti nenhum fato que impossibilite minha matrícula na Secretaria de Estado de Justiça do Estado de Rondônia (SEJUS/RO), que li e respondi pessoalmente todas as questões contidas no presente formulário e autorizo ser procedida averiguação sobre minha conduta pessoal, profissional e escolar, isentando as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações à Comissão de Investigação Social/SEJUS de qualquer responsabilidade, caso não se processe a minha inscrição na Escola Penitenciária e Núcleo de Pesquisas/SEJUS, ou venha a ser desligado do Curso de Formação no referido estabelecimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura (não rubrique)

### Secretaria de Assistência Social

#### PORTARIA Nº 208/2011- SRH-GAF/SEAS

Porto Velho (RO), 13 de setembro de 2011.

A Secretária de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 01 de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 1.646, de 03 de janeiro de 2011.

Considerando a necessidade da Implantação do Plano de Carreira Cargos e Salários dos servidores desta Secretaria no âmbito do Governo do Estado de Rondônia.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Constituir comissão destinada a desenvolver o planejamento e elaborar o PLANO DE CARREIRA CARGOS E SALÁRIOS – PCCS da Secretaria de Estado de Assistência Social.

**Art. 2º.** Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

- 1- Zilene Santana Silva Rabelo, Assessor Especial 7– **Presidente;**
- 2- Alessandro Silva de Magalhães, Assessor Especial III – **Membro;**
- 3- Massimo Araújo de Mesquita, Coordenador de Assistência Social – **Membro;**
- 4- Natália de Souza Barros, Gerente de Administração e Finanças – **Membro;**
- 5- Rozalba Maia de Lima, Gerente de Planejamento e Orçamento – **Membro;**
- 6- Francisco Pereira da Silva, Subgerente de Recursos Humanos – **Membro;**
- 7- Vitor de Jesus Pereira, Assessor Especial – **Membro.**

**Art. 3º.** Esta Comissão tem o prazo de 40 (quarenta) dias para elaboração e conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

**Cláudia Lucena Aires Moura**

Secretária do Estado de Assistência Social - SEAS

#### PORTARIA Nº 209/2011- SRH-GAF/SEAS

Porto Velho (RO), 13 de setembro de 2011.

A Secretária de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 01 de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 1.646, de 03 de janeiro de 2011.

Considerando a Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011, que Modifica a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual, se faz necessário a reforma administrativa na estrutura organizacional desta Secretaria.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Constituir comissão destinada a desenvolver o planejamento e elaborar a estrutura básica da Secretaria de Estado de Assistência Social.

**Art. 2º.** Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

- 1- Zilene Santana Silva Rabelo, Assessor Especial 7– **Presidente;**
- 2- Alessandro Silva de Magalhães, Assessor Especial III – **Membro;**
- 3- Massimo Araújo de Mesquita, Coordenador de Assistência Social – **Membro;**
- 4- Natália de Souza Barros, Gerente de Administração e Finanças – **Membro;**
- 5- Rozalba Maia de Lima, Gerente de Planejamento e Orçamento – **Membro;**
- 6- Francisco Pereira da Silva, Subgerente de Recursos Humanos – **Membro;**
- 7- Vitor de Jesus Pereira, Assessor Especial – **Membro.**

**Art. 3º.** Esta Comissão tem o prazo de 40 (quarenta) dias para elaboração e conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

**Cláudia Lucena Aires Moura**

Secretária do Estado de Assistência Social - SEAS

#### PORTARIA Nº 212/2011-GAB/SEAS

Porto Velho (RO), 16 de agosto de 2011.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 01 de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 1.646, de 03 de janeiro de 2011.

#### RESOLVE:

**Art. 1º RETIFICAR** os termos da Portaria nº 170/2011-GAB/SEAS de 31/08/2011, publicada no Doe nº 1816, de 14/09/2011, que concedeu o Suprimento de Fundo ao servidor **JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA**.

#### ONDE SE LÊ:

Fica concedido ao servidor JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA, Matrícula nº 300104361, Representante Regional de Ariquemes, um adiantamento de Suprimento de Fundo na importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), ocorrendo a despesas por conta do orçamento do corrente exercício.



**LEIA - SE:**

Fica concedido ao servidor JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA, **Matrícula nº 300105097, Chefe de Núcleo de Atendimento**, um adiantamento de Suprimento de Fundo na importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), ocorrendo a despesas por conta do orçamento do corrente exercício.

**Art. 2º** - Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO**  
Secretário Adjunto/SEAS

**PORTARIA Nº 216/2011- GAB/SEAS**

Porto Velho (RO), 19 de setembro de 2011.

O Secretário Adjunto de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE nº 1741 de 27.05.2011 e em conformidade com o Decreto de 01 de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 1646, de 03 de janeiro de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar, os servidores abaixo relacionados para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial para recebimento de materiais de consumo, materiais permanentes, semovientes e serviços de terceiros no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social.

- 1- Maria das Graças de Castro, Mat/SIAPE nº 0693762 – Presidente;
- 2- Marlene Sampaio de Araújo Zanini, Matrícula nº 300102980 – Membro;
- 3- Claudemir Gomes Félix, Matrícula nº 300111176 – Membro.

**Art. 2º**- Na ausência da Presidente da Comissão nos impedimentos legais responderá respectivamente o segundo membro.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 1º de setembro de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO**  
Secretário Adjunto/SEAS

**Secretaria de Saúde**

**AGEVISA**

PORTARIA Nº. 476/GAB/AGEVISA  
Porto Velho-RO, 13 de setembro de 2011.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº. 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº. 0426 de 02.01.2006 e suas alterações.

Considerando o teor do Memorando GTVAE/AGEVISA/965/2011 de 13/09/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos representarão a AGEVISA-RO no Distrito de Triunfo em Cadeias do Jamari, no período de 17 a 18/09/2011, a fim de participarem do Projeto Social “Domingo Na Comunidade”, prestando esclarecimentos a cerca das atividades desenvolvidas pela AGEVISA/RO a população do referido distrito.

| NOME                                         | FUNÇÃO                       | CADASTRO  | DIÁRIAS |
|----------------------------------------------|------------------------------|-----------|---------|
| Belgrano José Cavalcanti Alves               | Diretor Geral da AGEVISA     | 300102929 | 1,5     |
| Ismar Naboa da Costa                         | Chefe de Gabinete            | 300015801 | 1,5     |
| Naira Silva e Souza                          | Assessora Especial II        | 300104248 | 1,5     |
| Maria do Perpetuo Socorro dos Santos Batista | Auxiliar de Serviço de Saúde | 300016945 | 1,5     |
| Geovânia da Costa Nogueira                   | Policia Militar              | 100068870 | 1,5     |

**Art.2º** - O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

**Art.3º** – O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 10 § 2º Decreto 15964 de 14/06/2011.

**Art.4º** – Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 8º do Decreto 15964 de 14/06/2011.

**Art.5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**Belgrano José Cavalcanti Alves**  
Diretor-Geral/AGEVISA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente Diretor da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – **AGEVISA-RO** torna **público** a quem possa interessar que considerando o Parecer Jurídico da **ASSESSORIA JURÍDICA DA AGEVISA-RO**, exarado no Processo Administrativo nº **01-1734-00152-00/2011**, e diante de toda a documentação comprobatória constante do processo em epígrafe, bem como da fundamentação supra e do autorizo do titular da pasta, nas razões e justificativas apresentadas, optamos pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitação 8.666/93 em favor do **Empresa J. M. DA S. NASCIMENTO**, que ofertou o menor preço para referida requisição conforme atesta o quadro comparativo de cotações de preços (fls.19) dos autos em tela, no valor de **R\$ 2.133,00 (Dois mil cento e trinta e três reais)**, que depois de cumpridas as formalidades legais, no tocante a Adequação Financeira deve ser expedido o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** e **TERMO DE RATIFICAÇÃO** com a sua conseqüente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dar eficácia ao ato nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93.

Porto Velho (RO), 19 de setembro de 2011.

**BELGRANO JOSÉ CAVALCANTI ALVES**  
Diretor Geral da AGEVISA-RO

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** a despesa no valor de **R\$ 2.133,00 (Dois mil cento e trinta e três reais)**, em favor **Empresa J. M. DA S. NASCIMENTO**, referente ao Processo Administrativo nº **01-01-1734-00152-00/2011**, com base no Parecer da Assessoria Jurídica da AGEVISA-RO, conforme o Art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Velho (RO), 19 de setembro de 2011.

**BELGRANO JOSÉ CAVALCANTI ALVES**  
Diretor Geral da AGEVISA-RO

**CEMETRON**

PORTARIA Nº. 017/GAB/CEMETRON PORTO VELHO, 22 DE SETEMBRO DE 2011

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA – CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Francisca Ivanete da Silva Souza, Técnica em Enfermagem, Matrícula nº. 300099744 para compor a Comissão de Acompanhamento de Aferição de Peso dos Resíduos Hospitalares, em substituição ao servidor Getúlio Rebouças Machado, Artífice de Obras e Metalurgia, SIAP nº 703019, designado através da Portaria nº 005/GRH/GAB/CEMETRON, de 17/02/2011.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se

## Secretaria de Educação

### TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO INTERINO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 293-ECAL/CGE/2011, às fls. 27021/27023, o despacho da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/Seduc, e demais documentos constantes dos autos do Processo Administrativo n. 1601.00938-00/2006/Seduc- RO - Volumes I, e II, com fundamento no artigo 1º do Decreto Estadual n. 5.459/92, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 1.631.688,90 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil e seiscentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), em favor da empresa ROCHA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ n. 02.084.348/0001-30, correspondente aos meses de março a agosto/2011, referente ao pagamento de realinhamento de preços do Contrato n. 104/PGE/2006, acrescido dos termos aditivos, conforme nota fiscal de prestação de serviços n. 005642, independentemente de apuração de responsabilidade ou irregularidade decorrente da presente despesa.

Porto Velho, 22 de setembro de 2011.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO  
Secretário de Estado da Educação Interino

PORTARIAN. 1747/2011-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 22 de setembro de 2011.

Disponibiliza servidora com a finalidade de intermediar a criação de convênios.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO INTERINO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

#### RESOLVE:

Art. 1º Colocar a disposição da Universidade Federal de Rondônia – UNIR, a servidora Lucineide Rodrigues Monteiro, matrícula 300039079, com a finalidade de intermediar junto a essa universidade a criação de convênios para a implantação de Mestrado Profissional em Letras, em Porto Velho, Projetos de Cursos de lato sensu, stricto sensu, Centro Cultural Indígena e demais matérias conexas em apoio do Ensino Fundamental e Médio, além de assuntos da educação para a diversidade, conforme legislação.

§ 1º As propostas concertadas de conveniamento nos temas de educação, entre os órgãos e/ou instituições, serão aprovadas pela Diretoria Pedagógica, encaminhadas à Secretaria de Estado da Educação, para apreciação e deliberação.

§ 2º As propostas concertadas de conveniamento nos temas de cultura, entre os órgãos e/ou instituições, serão aprovadas pela Diretoria Cultural, encaminhadas em seguida à Secretaria de Estado da Educação, para apreciação e deliberação.

Art. 2º Caberá à servidora cumprir frequência em ambiente da SEDUC ou da Universidade, conforme seja verificada a necessidade do cumprimento desta norma, sendo a Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no caso, o Núcleo de Ciências Humanas, a responsável pelo encaminhamento do seu ponto ao Gabinete da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO  
Secretário de Estado da Educação Interino

PORTARIAN. 1228/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 31/05/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

#### RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/02/11, a servidora ROSELI MENDES DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N2, matrícula nº 300072016, da função de Secretária da EEEF Cel. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Tipologia 01, localizada no Município de Cerejeiras/RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIAN. 1229/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 31/05/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 034/11/GAB/REN/ZONA SUL/SEDUC/PORTO VELHO/RO.

#### RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 31/05/11, o servidor JOSÉ MARIA CELESTINO DE CARVALHO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300023422, da função de Diretor da EEEFM MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS, Tipologia 02, localizada no Distrito de Jaci – Paraná, Município de Porto Velho /RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIAN. 1230/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 31/05/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

#### RESOLVE

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 31/05/11, o servidor TARCISIO INACIO RAMALHO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300024959, da função de Vice-Diretor da EEEFM MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS- ZONA SUL, Tipologia 02, localizada no Distrito de Jaci – Paraná, Município de Porto Velho /RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIAN. 1231/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 31/05/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 035/11/GAB/REN/ZONA SUL/SEDUC/PORTO VELHO/RO.

#### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/06/2011, o servidor TARCISIO INACIO RAMALHO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300024959, para exercer a função de Diretor da EEEFM MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS, Tipologia 02, localizada no Distrito de Jaci - Paraná, Município de Porto Velho /RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIAN. 1232/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 31/05/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 036/11/GAB/REN/ZONA SUL/SEDUC/PORTO VELHO/RO.

#### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/06/2011, a servidora MARIA IZABEL MACHADO LEITE, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300019726, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS, Tipologia 02, localizada no Distrito de Jaci – Paraná, Município de Porto Velho /RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIAN. 1255/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 07/07/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

#### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 10/03/2011, a servidora MAYARA CAMARGO MICHIO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N2, matrícula nº 300057404, para exercer a função de Secretária da EEEF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira, Tipologia 01 localizada no Município de Cerejeiras /RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIAN. 1256/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 06/07/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 044/11/REN/SEDUC/CEREJEIRAS DE 14/01/2011/RO.

#### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 23/03/2011, a servidora ELISETTE FAVETTI LOPES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300013270, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM Tancredo de Almeida Neves, Tipologia 04 localizada no Município de Cerejeiras /RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIAN. 1257/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 06/07/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

#### RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 21/03/11 o servidor ELIANA ANGELA DIAS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300080438, da função de Vice-Diretora da EEEFM Tancredo de Almeida Neves Tipologia 04, localizada no Município de Cerejeiras/RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1258/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 06/07/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos de ordem de serviço n. 101/REN/SEDUC/CACOAL. 02/05/2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 02/05/2011, o servidor LEANDRO BRANDÃO DE MOURA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N I, matrícula n° 300052681, para exercer a função de Secretário da EEEFM ANTONIO GANÇALVES DIAS, da Tipologia 02, localizado no Município de Cacoal/RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1259/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 06/07/2011

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 013/11/REN/SEDUC/ARIQUEMES 02/05/2011/RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/05/2011, a servidora MARIA DO CARMO MOREIRA DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula n° 300063122, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM MIGRANTES, Tipologia 02, localizada no Município de Ariquemes /RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1260/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 06/07/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 058/11/REN/SEDUC/JARU/RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 12/04/2011, a servidora NIVEA MARIA COELHO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula n° 300014013, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM PRIMAVERA, Tipologia 03, localizada no Distrito de Município de Theobroma /RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1261/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 06/07/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos de ordem de serviço n. 15/REN/SEDUC/Corumbiara. 01/04/2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/04/2011, a servidora AMELIA CABRAL DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N II, matrícula n° 300106452, para exercer a função de Secretária da EEEF MARECHAL RONDON, da Tipologia 02, localizado no Distrito de Vitoria da União Município de Corumbiara/RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1262/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 06/07/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos de ordem de serviço n. 020/REN/SEDUC/Costa Marques. 01/04/2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/04/2011, a servidora EDNA GIMENEZ DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N II, matrícula n° 300052685, para exercer a função de Secretária da CEEJA JOSE ALVES DE ALMEIDA, da Tipologia 03, localizado no Município de Costa Marques/RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1263/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 06/07/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos de ordem de serviço n. 013/REN/SEDUC/OURO PRETO. 09/05/2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 02/05/2011, a servidora KAMILE GUERRA PINHEIRO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N II, matrícula n° 300073788, para exercer a função de Secretária da EEEFM Dr. Horácio Carelli Mendes, Tipologia 03, localizado no Município de Ouro Preto/RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1264/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 06/07/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 0135/11/REN/SEDUC/VILHENA DE 06/06/2011/RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/06/2011, o servidor GILBERTO CORREA FLORENCIO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula n° 300099640, para exercer a função de Vice-Diretor do Instituto de Educação Estadual Wilson Camargo, Tipologia 03, localizada no Município de Vilhena /RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1265/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 06/07/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 0133/11/REN/SEDUC/VILHENA DE 06/06/2011/RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/06/2011, a servidora MARIA DA PENHA BATISTA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula n° 300025852, para exercer a função de Diretora do Instituto Estadual De Educação Wilson Camargo, Tipologia 03, localizada no Município de Vilhena /RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1266/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 06/07/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 129/11/REN/SEDUC/VILHENA DE 31/05/2011/RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/06/2011, o servidor IVONE CIPRIANO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula n° 300027410, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEF Pr. Luiz Carlos Paula Assis, Tipologia 02, localizada no Município de Vilhena /RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1267/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 06/07/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 021/11/REN/SEDUC/BURITIS DE 11/05/2011/RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/03/2011, a servidora SALETE APARECIDA DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula n° 300026632, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM Ruthe Rocha, Tipologia 02, localizada no Município de Campo Novo /RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1268/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 06/07/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos de ordem de serviço n. 0108/REN/SEDUC/VILHENA. 09/05/2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/01/2011, o servidor JOSE ROBERTO PINTO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N I, matrícula n° 300025703, para exercer a função de Secretário da EEEFM Francisca Martendal, Tipologia 03, localizado no Município de Chupungua/RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1269/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 06/07/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 17/11/REN/SEDUC/Corumbiara de 30/05/2011/RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/06/2011, a servidora NEIDE REGINA DE CARVALHO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula n° 300099741, para exercer a função de Diretora da EEEF Colina Verde, Tipologia 02, localizada no Distrito de Rondolandia Município de Corumbiara /RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação



PORTARIA N. 1270/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 06/07/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 012/11/REN/SEDUC/URUPA DE 02/05/2011/RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/05/2011, a servidora IVONE CELESTINO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula n° 300012959, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM Altamir Billy Soares 03, localizada Município de URUPA /RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1271/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 06/07/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos de ordem de serviço n. 040/REN/SEDUC/PVH. 17/05/2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 17/05/2011, o servidor MARCELO CAVALCANTE MORAES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N II, matrícula n° 300105893, para exercer a função de Secretário da EEEFM General Osório, Tipologia 03, localizado no Distrito de Calama Município Porto Velho/RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1272/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 06/07/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 017/11/REN/SEDUC/Santa Luzia DE 21/03/2011/RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 21/03/2011, a servidora DIVA DE OLIVEIRA MOURA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula n° 300036520, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEF Marechal Rondon 03, localizada Município de Santa Luzia /RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1273/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 06/07/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos Ordem de Serviço n 0100/REN/SEDUC/CACOAL de 02/05/2011/RO2.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/05/11, a servidora MARIA ALBERTINA DE JESUS E SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N1, matrícula n° 300010620, da função de Secretária da EEEFM ANTONIO GONÇALVES DIAS, Tipologia 02, localizada no Município de Cacoal/RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1274/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 06/07/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 21/03/11, a servidora SELMA DE ALMEIDA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula n° 300020657, da função Vice- Diretora da EEEF MARECHAL RONDON, Tipologia 03, localizado no Município de Santa Luzia D'Oeste/RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1275/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 06/07/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício 0402/REN/SEDUC/ESPIGÃO D'OESTE DE 13/06/2011/RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/06/11 a servidora DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula n° 300023845, da função de Diretora da EEEFM Jean Piaget Tipologia 03, localizada no Município de Espigão do Oeste/RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1276/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 06/07/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos de de Serviço n° 0124/REN/SEDUC/VILHENA de 08/06/2011/RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/05/11, a servidora CATIA CABRAL DE MELO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula n° 300100819, da função Vice- Diretora da EEEFM MOACYR CARAMELLO, Tipologia 02, localizado no Município de Chupinguaia/RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1277/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 06/07/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos Ordem de Serviço 0107/REN/SEDUC/VILHENA de 09/06/2011/RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/01/11, o servidor JOSE ROBERTO PINTO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N1, matrícula n° 300025703, da função de Secretário da EEEFM FRANCISCA MATENDAL, Tipologia 03, localizada no Município de Vilhena/RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1278/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 06/07/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 31/05/11, a servidora MARIA DA PENHA BATISTA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula n° 300025852, da função Vice- Diretora da Instituto de Educação Estadual Wilson Camargo, Tipologia 03, localizado no Município de VILHENA/RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1279/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 06/07/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos Ordem de Serviço 012/REN/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste de 09/05/2011/RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 02/05/11, a servidora MELIDA RICHTER CARDOSO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Ext-Território Federal ocupante do cargo de AG. ADMINISTRATIVO MATRICULA 300060835, da função de Secretária da EEEFM Dr.Horacio Carelli Mendes, Tipologia 03, localizada no Município de Ouro Preto D'Oeste/RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1280/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 06/07/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos

**RESOLVE:**

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 12/04/11, a servidora LAURA LUCIA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula n° 300085277, da função Vice- Diretora da EEEFM Primavera, Tipologia 03, localizado no Município de Theobroma/RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1281/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 06/07/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos Ordem de Serviço n 1279/REN/SEDUC/ARIQUEMES de 02/05/2011/RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/05/11, a servidora ERALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula n° 300063122, da função Vice-Diretor da EEEFM Migrante Tipologia 02, localizado no Município de Ariquemes/RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1282/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 06/07/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos Orden de Serviço n 126/ REN/SEDUC/VILHENA de 02/05/2011/RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/05/11, a servidora CLARITA JULIA HAUBERT MANTELI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300019402, da função Vice-Diretora da EEEF Prof. Luiz Carlos Paulo Assis Tipologia 02, localizado no Município de VILHENA/RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1283/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 06/07/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos Ordem de Serviço 0125/ REN/SEDUC/VILHENA de 20/05/2011/RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/06/11, o servidor JOSE SERGIO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N1, matrícula nº 300054759, da função de Secretário da EEEFM Chupinguaia, Tipologia 03, localizada no Município de Chupinguaia /RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1284/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 06/07/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos Ordem de Serviço n 130/ REN/SEDUC/VILHENA de 30/05/2011/RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido contar de 01/06/11, o servidor MARCOS LEONCIO TEIXEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300064356, da função de Diretor do Instituto Estadual de Educação Wilson Camargo Tipologia 03, localizado no Município de Vilhena/RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1285/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 06/07/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos Orden de Serviço n 123/ REN/SEDUC/VILHENA de 20/05/2011/RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, a servidora JUCILENE FERNANDA DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300063236, da função Vice- Diretora da EEEFM Chupinguaia Tipologia 03, localizado no Município de Chupinguaia/RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1286/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 06/07/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos Orden de Serviço n 063/ REN/SEDUC/JARU de 15/05/2011/RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 13/05/11 o servidor EVERALDO CILISTRINO MENDES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300026717, da função de Vice-Diretor da EEEFM Pedro Vieira da Rocha Tipologia 03, localizado no Distrito de Tailândia Município de Jarú/RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N.1287 /11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 07/07/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 011/11/REN/SEDUC/MIRANTE DA SERRA DE 06/05/ 2011/RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/05/2011, a servidora LUCIMARA BIS BASTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300058254, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEF Florizel Lamego Ferrari , Tipologia 02 localizada no Município de Mirante da Serra /RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N.1288 /11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 07/07/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 005/11/REN/SEDUC/MIRANTE DA SERRA DE 02/03/ 2011/RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/03/2011, o servidor LUIZ CARLOS DE LIMA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300027035, para exercer a função de Vice-Diretor da EEEFM Maria Goretti , Tipologia 03 localizada no Município de Nova União /RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1289/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 07/07/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 010/11/REN/SEDUC/MIRANTE DA SERRA DE 06/05/ 2011/RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/05/2011, a servidora ANDREIA LADY DE PAIVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300027023, para exercer a função de Diretora da EEEF Florizel Lamego Ferrari , Tipologia 02 localizada no Município de Mirante da Serra /RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1290/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 07/07/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 30/04/11 o servidor ANDREIA LADY DE PAIVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300027023, da função de Vice-Diretora da EEEFF Florizel Lamego Ferrari Tipologia 02, localizada no Município de Mirante da Serra/RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N.1291 /11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 07/07/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 031/11/REN/SEDUC/ESPIGÃO D'OESTE. 2011/RO

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 02/05/2011, o servidor DEOSMAR JOSÉ DACOSTA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300027244, para exercer a função de Diretor da EEEFM Sete de Setembro , Tipologia 03 localizada no Município de Espigão D' oeste /RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1292/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 07/07/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 032/11/REN/SEDUC/ESPIGÃO D'OESTE 2011/RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 02/05/2011, a servidora ILCA FURTADO CAVALCANTI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300051445, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM Sete de Setembro, Tipologia 03 localizada no Município de Município de Espigão D' oeste /RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1293/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 07/07/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 02/05/2011, a servidora ILCA FURTADO CAVALCANTI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300051445, da função de Diretora da EEEFM Sete de Setembro, Tipologia 03 localizada no Município de Município de Espigão D' oeste /RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1294/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 07/07/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 035/11/REN/SEDUC/ESPIGÃO D'OESTE 2011/RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 09/06/2011, a servidora MARCIA ROBERTA DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300028150, para exercer a função de Diretora da EEEFM Jean Piaget, Tipologia 03 localizada no Município de Espigão D'oeste /RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1295/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 07/07/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do OFÍCIO Nº 228/REN/SEDUC/URUPÁ de 02/05/2011/RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/05/11, a servidora MARIA RODRIGUES DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300012351, da função Vice- Diretora da EEEFM ALTAMIR BILLY Tipologia 03, localizado no Município de URUPÁ/RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1296/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 07/07/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 66/REN/SEDUC/JARÚ de 18/05/11.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/06/2011, o servidor ILZA RODRIGUES DA SILVA,, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300018819, para exercer a função de Diretora da EEEFM OLGA DELLAIA, Tipologia 03 localizada no Município de Jarú/RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1297/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 07/07/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 67/REN/SEDUC/JARÚ de 18/05/11.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/06/2011, a servidora MARIA LUCIA FLORIZI DE MELO,, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300027803, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM OLGA DELLAIA, Tipologia 03 localizada no Município de Jarú/RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1298/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 07/07/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 041/REN ZONA SUL/SEDUC 2011/RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/07/2011, a servidora CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N2, matrícula nº 300057527, para exercer a função de Secretário da EEEFM MARIA DE NAZARÉ DOSSANTOS, Tipologia 02 localizada no Distrito de Jaci-Parana Município PORTO VELHO/RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1299/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 07/07/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 050/REN/SEDUC/JARU de 14/02/11.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 14/02/2011, a servidora ATAIZA FONSECA LAGO pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300100481, para exercer a função de Diretora da EEEFM COSTA JÚNIOR, Tipologia 03 localizada no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1300/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 07/07/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 30/04/11, a servidora ZILDINETE DE SOUZA MARTINS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300058146, da função de Vice-Diretora da EEEFM MIGRANTES Tipologia 03, localizado no Município de Mirante da Serra/RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1301/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 07/07/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 009/REN/SEDUC/MIRANTE DASERRA de 06/05/11.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/05/2011, o servidor DANIEL PAULO CABREIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300061963, para exercer a função de Vice-Diretor da EEEFM MIGRANTES, Tipologia 03 localizada no Município de Mirante da Serra/RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1302/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 07/07/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n.197/REN/SEDUC/GUAJARA MIRIM de 02/05/11.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 02/05/11, a servidora MARIA DE LOURDES BONFIM FIRMINO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300003357, da função de Vice-Diretora da EEEF PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA Tipologia 02, localizado no Município de Guajara Mirim/RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1303/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 07/07/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n.65/REN/SEDUC/JARÚ de 18/05/11.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/06/11, a servidora ILZA RODRIGUES DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300018819, da função de Vice-Diretora da EEEFM OLGA DELLAIA Tipologia 03, localizado no Município de Jarú/RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1396/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 07/07/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço Nº 040/REN/ZONA SUL/SEDUC de 01/07/2011/RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/07/11, o servidor ALEXANDRE MACIEL SOUZA DO NASCIMENTO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N2, matrícula nº 300062129, da função Secretário da EEEFM MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS Tipologia 02, localizado no Distrito de Jaci-Paraná Município Porto Velho /RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1397/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 07/07/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/01/11, o servidor SILVANA MARIZA DENTI FONTES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300003268, da função Secretário da EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO Tipologia 03, localizado no Município de Vilhena/RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação



PORTARIA N. 1398/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 07/07/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 31/05/11, a servidora ELZA CARBONE SOLCIA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300028046, da função de Diretora da EEEFM OLGA DELLAIA Tipologia 03, localizado no Município de Jaru/RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1399/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 07/07/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n.018/REN/SEDUC/BURITIS de 17/06/11.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 17/06/11, a servidora ELIETE SCARPATTI SOARES SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300025589, da função de Diretora da EEEFM RUTH ROCHA Tipologia 02, localizado no Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1400/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 07/07/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n.042/REN ZONA SUL/SEDUC/PORTO VELHO de 01/07/11.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/07/11, o servidor TARCISIO INÁCIO RAMALHO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300024959, da função de Diretor da EEEFM MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS Tipologia 02, localizado no Distrito de Jaci - Paraná Município de Porto Velho/RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1401/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 07/07/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 043/REN ZONA SUL/SEDUC/PORTO VELHO de 01/07/11.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/07/2011, a servidora CLAUDIA GOMES DE BRITO SETUBAL, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300021771, para exercer a função de Diretora da EEEFM MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS Tipologia 02, localizado no Distrito de Jaci - Paraná Município de Porto Velho/RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1402/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 07/07/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 31/05/11, a servidora ELDECIR FELINI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300003641, da função de Diretor da EEEF COLINA VERDE Tipologia 02, localizado no Distrito de Rondolândia Município de Corumbiara/RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1403/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 07/07/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 102/REN/SEDUC/JI-PARANÁ de 18/03/11.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 18/03/2011, a servidora JOANITA DA CONCEIÇÃO MOREIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300025334, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM SILVIO MICHELIZZI Tipologia 02, localizado no Município de Ji-Paraná/RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1404/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 07/07/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 18/03/11, a servidora MARIA DOS SANTOS NAVARRO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300025124, da função de Vice-Diretora da EEEF SILVIO MICHELIZZI Tipologia 02, localizado no Município de Ji-Paraná/RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1405/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 07/07/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n.109/REN/SEDUC/JI-PARANÁ de 15/06/11

**RESOLVE:**

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 15/06/11, o servidor EDSON SATÉLIS BACETTI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300027638, da função de Diretor da EEEF PROFESSORA BEATRIZ FERREIRA DA SILVA Tipologia 02, localizado no Município de Ji-Paraná/RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1406/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 07/07/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n.110/REN/SEDUC/JI-PARANÁ de 16/06/11.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 15/06/11, o servidor FRANCISCO BARROS FILHO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300036534, da função de Vice-Diretor da EEEF PROFESSORA BEATRIZ FERREIRA DA SILVA Tipologia 02, localizado no Município de Ji-Paraná/RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1407/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 07/07/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 111/REN/SEDUC/JI-PARANÁ de 15/06/11.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 15/06/2011, a servidora ALBERTINA MOREIRA NETTA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300027213, para exercer a função de Diretora da EEEF PROFESSORA BEATRIZ FERREIRA DA SILVA Tipologia 02, localizado no Município de Ji-Paraná/RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1408/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 07/07/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/01/11, a servidora ACELLIR DOS SANTOS MARINHO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300025692, da função de Chefe de Seção Pedagógica da Representação de Ensino, Tipologia 01, localizado no Município de Chupinguaia/RO.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1409/11/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 07/07/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos

**RESOLVE:**

Art. 1º. Retificar a Portaria n.1147/11-GAB/SEDUC, de 06.05.2011.

**Onde se lê:**

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 22/03/11, a servidora LOURDES CONDE CHOCKNESS ALFOSIN, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Ex - Território Federal de Rondônia, ocupante do cargo de Professora de 1º e 2º Graus, SIAPE nº 0701645, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEF FRANKLIN ROOSEVELT, Tipologia 02, localizado no Município de Porto Velho/RO

**Leia-se:**

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 22/03/11, a servidora LOURDES CONDE SHOCKNESS ALFONSIN, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Ex - Território Federal de Rondônia, ocupante do cargo de Professora de 1º e 2º Graus, SIAPE nº 0701645, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEF FRANKLIN ROOSEVELT, Tipologia 02, localizado no Município de Porto Velho/RO

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO  
Secretário de Estado da Educação

### Sec. de Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 249/NRH/GAF/SESDEC  
Porto Velho, 19 de Setembro de 2011.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000. Considerando o Requerimento firmado pelo servidor.

#### RESOLVE:

**TRANSFERIR**, no interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **ARIAN OLIVEIRA PIRES, SD PM RE 08964-8**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, atualmente lotado na Assessoria de Comunicação Social, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, do mês de **JUNHO/2011** para **NOVEMBRO/2011**, referente ao exercício de 2010.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARCELO NASCIMENTO BESSA**  
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania  
SESDEC

Portaria nº 250/NRH/GAF/SESDEC  
Porto Velho, 19 de Setembro de 2011.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000. Considerando certidão emitida pela 1º Sgt PM Neylane Garcia Santiago, Chefe da Seção Pessoal do 1º BPM, emitida em 17.06.2011.

#### RESOLVE:

**TRANSFERIR**, no interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **ÉRICO DE SOUZA SANTOS JUNIOR, SD PM RE 09217-3**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, atualmente lotado na Gerência de Administração e Finanças – GAF, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, do mês de **MARÇO/2011** para **NOVEMBRO/2011**, referente ao exercício de 2010.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARCELO NASCIMENTO BESSA**  
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania  
SESDEC

Portaria nº 251/NRH/GAF/SESDEC  
Porto Velho, 22 de Setembro de 2011.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000. Considerando Memorando nº 298/GAF/SESDEC/RO, emitido em 19.09.2011.

#### RESOLVE:

**CONSIDERAR**, no interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **LUCIANE RODRIGUES LOPES, SD PM RE 06971-9**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Poli-

cia Militar do Estado de Rondônia, atualmente lotado na Gerência de Administração e Finanças – GAF, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, no mês de **JANEIRO/2012**, referente ao exercício de 2010.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARCELO NASCIMENTO BESSA**  
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania  
SESDEC

Portaria nº 252/NRH/GAF/SESDEC  
Porto Velho, 22 de Setembro de 2011.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000. Considerando o Ofício nº 208/Seç Adm, de 14.04.2011.

#### RESOLVE:

**RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 138/NRH/GAF/SESDEC de 25.05.2011 que RELOTOU o servidor SD PM RE 078077 – WALACE DE JESUS CORDEIRO MAIA.

**ONDE SE LÊ:**  
“... a contar de 03.05.2011..”

**LEIA-SE:**  
“... a contar de 09.05.2011..”

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARCELO NASCIMENTO BESSA**  
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania  
SESDEC

Portaria nº 253/NRH/GAF/SESDEC  
Porto Velho, 22 de Setembro de 2011.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000.

#### RESOLVE:

**TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria de Lotação nº 121/NRH/GAF/SESDEC de 03.05.2011, que RELOTA o servidor **SD PM RE 078077 – WALACE DE JESUS CORDEIRO MAIA**, na GMSG/DESDEC, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARCELO NASCIMENTO BESSA**  
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania  
SESDEC

Portaria nº 254/NRH/GAF/SESDEC  
Porto Velho, 22 de Setembro de 2011.

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000. Considerando o Memorando nº 040/ECPDM/GAF/SESDEC de 30.08.2011.

#### RESOLVE:

**RELOTAR**, a contar de **25.08.2011**, o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Militar do Estado de Rondônia,

na Gerência de Administração e Finanças – GAF, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

**SD PM RE 10006876-5 FABIANO CARVALHO COUTINHO.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARCELO NASCIMENTO BESSA**  
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania  
SESDEC

### SEJUS

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$4.224,00** (quatro mil duzentos e vinte e quatro reais) com embasamento legal expresso no Parecer nº. 50/ASSEJUS/SEJUS, datado de 12.09.2011, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 12 de Setembro de 2011.

**ZAQUEU VIEIRA RAMOS**  
Secretário Adjunto de Justiça

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Justiça torna público a quem possa interessar que em conformidade ao Parecer 50/ASSEJUR/SEJUS, datado de 12.09.2011, presente no Processo Administrativo nº. **01-2101-001087-00/2011**, produzindo embasamento legal para a aquisição pretendida segundo os termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação; cujo objeto é aquisição de receiptuários, visando atender às necessidades da Gerência de Saúde Penitenciária/GESAU, perfazendo o valor de **R\$4.224,00** (quatro mil duzentos e vinte e quatro reais), em favor da empresa **MÁRCIA BRASIL – COMÉRCIO DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.**

Porto Velho/RO, 12 de setembro de 2011.

**ZAQUEU VIEIRA RAMOS**  
Secretário Adjunto de Justiça

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 7.420,00** (sete mil quatrocentos e vinte reais) com embasamento legal expresso no Parecer nº. 48/ASSEJUS/SEJUS, datado de 02.09.2011, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 05 de Setembro de 2011.

**ZAQUEU VIEIRA RAMOS**  
Secretário Adjunto de Justiça

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Justiça torna público a quem possa interessar que em conformidade ao Parecer 48/ASSEJUR/SEJUS, datado de 02.09.2011, presente no Processo Administrativo nº. **01-2101-00456-00/2011**, produzindo embasamento legal para a aquisição pretendida

segundo os termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação; cujo objeto é contratação de empresa especializada na fabricação de placa inaugural, visando atender a necessidade esta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, perfazendo o valor de R\$ **7.420,00** (sete mil quatrocentos e vinte reais), em favor da empresa **E. RODRIGUES PEREIRA RUBIM - ME.**

Porto Velho/RO, 05 de setembro de 2011.

**ZAQUEU VIEIRA RAMOS**  
Secretário Adjunto de Justiça

#### PORTARIA Nº. 912 /2011/GAB/SEJUS

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 68/92, art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

#### RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo para comporem a comissão de recebimento e fiscalização referente à locação do imóvel em Pimenta Bueno para abrigar os apenados da Casa do Albergado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01/08/2011.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO** – Matrícula – 300088335 – Presidente

**ELIZÊNIO JOSÉ MIRANDA E ALMEIDA** – Matrícula – 300088259 - Membro

**ZÓZIMO SIMAO DE SOUZA** – Matrícula 300060703 — Membro

Publique - se Registre – se Cumpra – se.

**ZAQUEU VIEIRA RAMOS**  
Secretário Adjunto de Justiça-GAB/SEJUS

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICO** a despesa no valor total de R\$ **99.750,00** (noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais) com embasamento legal expresso no parecer 668/PGE/GAB, datado de 15/09/2011, conforme disposto no Artigo 37, XXI, da Constituição Federal de 1988.

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2011.

**ZAQUEU VIEIRA RAMOS**  
Secretário Adjunto de Justiça

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça torna público a quem possa interessar que em conformidade com o parecer 668/PGE/GAB, datado de 15/09/2011, presente no Processo Administrativo nº. **01-2101-00184-00/2011**, produzindo embasamento legal para a aquisição pretendida segundo os termos do Artigo 37, XXI, Constituição Federal de 1988, dispensando a licitação; cujo objeto é locação de espaço físico

(realização da academia de formação de agentes penitenciários), e, favor da empresa **INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO VELHO – ULBRA**, no valor de R\$ **99.750,00** (noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais)

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2011.

**ZAQUEU VIEIRA RAMOS**  
Secretário Adjunto de Justiça

PROCESSO: **2101/01313-00/2011**  
INTERESSADO: **GAB/SEJUS**  
ASSUNTO: **PAGAMENTO LOCAÇÃO DE VEÍCULO**

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

O SECRETARIO ADJUNTO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92 em nome do proprietário; **AUCATUR AGÊNCIA E UNIÃO CASCAVEL DE TURISMO LTDA**, perfazendo o valor de R\$ **3.000,00** (três mil reais), referente ao pagamento de locação de veículo modelo ônibus, para transportar presos da unidade prisional de Vilhena em decorrência de rebelião.

Porto Velho, 20 de setembro de 2011.

**ZAQUEU VIEIRA RAMOS**  
SECRETARIO ADJUNTO-SEJUS

PROCESSO: **2101/01269-00/2011**  
INTERESSADO: **ASSCI/SEJUS**  
ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR)**

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92 em favor da Associação dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ **4.480,00** (quatro mil quatrocentos e oitenta reais), referente ao pagamento de curso.

Porto Velho, 20 de setembro de 2011.

**ZAQUEU VIEIRA RAMOS**  
SECRETARIO ADJUNTO DE JUSTIÇA  
GAB/SEJUS

#### Defensoria Pública

**PORTARIA N.771/2011-GAB/DPE**  
Porto Velho, 22 de setembro de 2011.

O SUBDEFENSOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

**CONSIDERANDO** o contido no Memorando n.77/2011/GAB/DPE,

#### RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o deslocamento do Excelentíssimo Defensor Público Geral, Doutor **JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO**, acompanhado da Senhora **ALINE CRISTINA BOTELHO DE CARVALHO**, Chefe de gabinete, até o município de

Nova Mamoré para participarem de uma reunião com o prefeito da cidade, bem como visita ao Núcleo da DPE de Guajará Mirim para tratar de assuntos da nova administração. Ambos serão conduzidos em veículo oficial pelo motorista, Senhor **LUIZ GONZAGA MOTA**, tendo início o deslocamento no dia 22/09/2011 e retorno em 24/09/2011, concedendo 02 (uma) diárias a cada um.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ DA SILVA MESSIAS**  
Subdefensor Público Geral

**PORTARIA Nº 766 /GAB/DPE**  
Porto Velho, 21 de setembro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais disposta na Lei Complementar nº 117/1994; e,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor (a) **VALMIR JUNIOR RODRIGUES FORNAZARI**, com CPF Nº 327.445.328.51, um Suprimento de Fundos com função de adiantamento na importância de R\$ 234,50 (Duzentos e trinta quatro reais, cinquenta centavos), correndo a despesa por conta do Orçamento do corrente exercício.

| PROG.            | P/A  | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR R\$  |
|------------------|------|---------------------|------------|
| 03.122.1015.1130 | 1015 | 3390.30             | R\$ 34,50  |
|                  |      | 3390.36             | R\$ 200,00 |
|                  |      |                     | R\$ 234,50 |

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata o Artigo procedente será de até 30 (Trinta) dias a contar da data da efetivação do depósito bancário, tendo mais 10 (dez) dias para apresentar a devida prestação de contas no setor competente.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto nº 10851/03.

Art. 4º - A Divisão Orçamentária e Financeira desta Defensoria efetuará o registro competente à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

**JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO**,  
Defensor Público Geral do Estado.

#### Secretaria de Finanças

#### DEOSP

**PORTARIA Nº412/DEOSP-2.011**  
Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº01.1601.02957-00/2009 Contrato nº. **254/PGE/**



2009 firma: **Coplan Construções e Planejamento Ltda -EPP.**

**R E S O L V E:**

**INCLUIR**, o servidor **Leandro Reis Borges** exercendo a função de Engenheiro Eletricista, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/09/2011 a 30/09/2011 **Cláudio Ganaha**, exercendo a função de Engenheiro Eletricista, o qual entrara em gozo de férias, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **Reforma e Ampliação no Ambito da E.E.F. Branca de Neve**. Localizada no município de **Porto Velho/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza  
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro  
Mat. 300007935

**PORTARIA Nº413/DEOSP-2.011**  
**Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº **01.1601.03970-00/2009** Contrato nº. **331/PGE/2009** firma: **Milimetro Projeto e Construções**.

**R E S O L V E:**

**INCLUIR**, o servidor **Leandro Reis Borges** exercendo a função de Engenheiro Eletricista, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/09/2011 a 30/09/2011 **Cláudio Ganaha**, exercendo a função de Engenheiro Eletricista, o qual entrara em gozo de férias, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **Reforma Geral e Ampliação na E.E.E.F. Herbert de Alencar**. Localizada no município de **Porto Velho/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza  
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro  
Mat. 300007935

**PORTARIA Nº414/DEOSP-2.011**  
**Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **1421.00170-00/2010**, Convênio nº. **065/2010/ASJUR/DEOSP-RO** que entre si celebram o **Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO** e a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari** para os fins que especificam.

**R E S O L V E:**

**INCLUIR**, o servidor **Leandro Reis Borges** exercendo a função de Engenheiro Eletricista, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/09/2011 a 30/09/2011 **Cláudio Ganaha**, exercendo a função de Engenheiro Eletricista, o qual entrara em gozo de férias, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **Implantação da rede de Distribuição de Abastecimen-**

**to de água do Bairro Santa Letícia II**. Localizada no município de **Candeias do Jamari/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza  
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro  
Mat. 300007935

**PORTARIAN.º415/DEOSP-2011**  
**Porto Velho, 30 de Agosto de 2011**

**ERRATA**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, comunica aos interessados e ao publico em geral que fica retificado a Portaria nº 326/DEOSP/2011, Publicado no Diário Oficial de Rondônia do dia 20.06.2011, considerando o que consta no Processo nº. **01.1601.04235-00/2010** Contrato nº. **483/PGE/2010** firma: **Geometria Engenharia e Construções Ltda**.

Onde se lê: **Jair Monteiro Silva Souza** exercendo a função de Engenheiro Eletricista.

Leia se: **Jair Monteiro Silva Souza**, exercendo a função de Engenheiro Civil.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza  
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro  
Mat. 300007935

**PORTARIAN.º416/DEOSP-2011**  
**Porto Velho, 30 de Agosto de 2011**

**ERRATA**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, comunica aos interessados e ao publico em geral que fica retificado a Portaria nº 341/DEOSP/2011, Publicado no Diário Oficial de Rondônia do dia 30.08.2011, considerando o que consta no Processo nº. **01.2101.00332-00/2011** Contrato nº. **051/PGE/2011** firma: **LEV SERVIÇOS LTDA - ME**.

Onde se lê: **01.1501.00173-00/2011**.

Leia se: **01.2101.00332-00/2011**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza  
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro  
Mat. 300007935

**PORTARIANº417/DEOSP-2.011**  
**Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **1421.00129-00/2010**, Convênio nº. **040/2010/ASJUR/DEOSP-RO** que entre si celebram o **Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO** e a **Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste** para os fins que especificam.

**R E S O L V E:**

**INCLUIR**, o servidor **Leandro Reis Borges** exercendo a função de Engenheiro Eletricista, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/09/2011 a 30/09/2011 **Cláudio Ganaha**, exercendo a função de Engenheiro Eletricista, o qual entrara em gozo de férias, **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra: **Construção do abrigo do menor**. Localizada no município de **Itapua do Oeste/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza  
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro  
Mat. 300007935

**PORTARIANº418/DEOSP-2.011**  
**Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1421.00135-00/2008** Contrato nº. **147/PGE/2007** firma: **ENGECOM ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**.

**R E S O L V E:**

**INCLUIR**, o servidor **Leandro Reis Borges** exercendo a função de Engenheiro Eletricista, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/09/2011 a 30/09/2011, **Crystyanderson Serrão Barbosa** exercendo a função de Engenheiro Eletricista, o qual entrara em gozo de férias, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **Conclusão da Construção do Teatro Estadual**. Localizada no município de **Porto Velho/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza  
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro  
Mat. 300007935

**PORTARIANº419/DEOSP-2.011**  
**Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1501.00173-00/2011** Contrato nº. **s/n** firma: **B4 CONSTRUÇÕES LTDA**.

**R E S O L V E:**

**INCLUIR**, o servidor **Leandro Reis Borges** exercendo a função de Engenheiro Eletricista, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/09/2011 a 30/09/2011, **Crystyanderson Serrão Barbosa** exercendo a função de Engenheiro Eletricista, o qual entrara em gozo de férias, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **Instalações Elétricas no Instituto Medico Legal - IML**. Localizada no município de **Porto Velho/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se  
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza  
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro  
Mat. 300007935

**PORTARIA Nº422/DEOSP-2.011**  
**Porto Velho, 08 de Setembro de 2011.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº.01.2301.00014-00/2011 Contrato nº. 050/PGE-2011 firma: **B4 CONSTRUÇÕES LTDA.**

**RESOLVE:**

**INCLUIR**, o servidor **Leandro Reis Borges** exercendo a função de Engenheiro Eletricista, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/09/2011 a 30/09/2011, **Crystyanderson Serrão Barbosa** exercendo a função de Engenheiro Eletricista, o qual entrara em gozo de férias, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente a obra: Execução de Obras de recuperação em caráter de urgência pela contratada executora, no imóvel a rua Eduardo Lima e Silva.** Localizada no município de **Porto Velho/RO.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus autos a contar de 31 de Agosto de 2011.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza  
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro  
Mat. 300007935

**PORTARIA Nº. 423/DEOSP-2011**  
**Porto Velho, 14 de Setembro de 2011.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 1421.00042-00/2011, Convênio nº. 02/2011/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebraram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura Municipal de Costa Marques para os fins que especificam.

**RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores **Flavio Henrique P. Rosa** exercendo a função de Engenheiro Civil e, **Paulo Vinicius de L.F. Braga**, exercendo a função de Engenheiro Eletricista, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Implantação de Iluminação Pública Decorativa**, localizado no município de **Costa Marques/RO.**

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza  
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro  
Mat. 300007935

**PORTARIA Nº. 424/DEOSP-2011**  
**Porto Velho, 19 de Setembro de 2011.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº.1421.00063-00/2011, Convênio nº. 001/2011/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebraram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura Municipal de Monte Negro para os fins que especificam.

**RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores **Euclides Aparecido Guilhermino**, exercendo a função de Engenheiro Civil e, **Junior Batista Duarte**, exercendo a função de Engenheiro Civil, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Construção do Terminal Rodoviário**, localizado no município de **Monte Negro/RO.**

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza  
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro  
Mat. 300007935

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº. 001/2011/ASJUR/DEOSP/RO**

**CONTRATANTES:** O Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO e Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Rondônia - SINDUSCON.

**DO OBJETO:** O bem objeto do presente contrato de comodato é o imóvel estabelecido à Rua José Camacho, nº. 574, Bairro Liberdade, nesta Capital, imóvel este de propriedade do COMODANTE e que neste ato tem sua posse transferida ao COMODATÁRIO para que este possa usar e gozar do bem, respeitada a destinação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente cessão tem como destinação o uso do piso superior do prédio, para instalação de alguns setores do DEOSP/RO, bem como uma sala nos fundos do prédio.

**DA NATUREZA DO CONTRATO**

Declara expressamente o COMODATÁRIO que não pagará ao COMODANTE qualquer quantia a título de retribuição ou contraprestação pela utilização do imóvel objeto do presente contrato. Da mesma forma, declara o COMODATÁRIO que não possui qualquer vínculo de ordem trabalhista ou assemelhada com o COMODANTE.

**DO PRAZO**

O presente comodato terá duração de 08 (oito) meses contados a partir da data da assinatura deste, sendo que o COMODATÁRIO compromete-se a restituir o bem descrito na Cláusula Primeira, do capítulo acima, nas mesmas condições de uso e conservação em que se encontra nesta data.

**PROCESSO:** 01-1421-00027-00/2011.

**DO FORO:** Da Comarca de Porto Velho/RO.

**ASSINAM:** Abelardo Townes Castro NETO – Diretor Geral /DEOSP-RO; Manoel Francisco das Chagas Neto – Presidente /SINDUSCON-RO.

**Sec. de Estado do Desenvolvimento  
Econômico e Social**

**IPEM**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Extrato:** 2º Termo Aditivo do Contrato de nº. 003/2007/IPEM/RO

**Contratante:** Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEMRO.

**Contratado:** BRASIL TELECOM S.A.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo com fundamento legal na Cláusula Segunda (da

vigência ) do Contrato em referência, prorrogar o prazo de vigência do contrato, pelo período de 06 ( meses) a contar desta data. **Da autorização:** Processo Administrativo nº 1921.00001-00/2007

**ASSINAM:** Pelo contratante IPEM/RO – Ortiz, pela Contratada Empresa Brasil Telecom S.A.

**Extrato:** 4º Termo Aditivo do Contrato de nº. 003/2008/IPEM/RO

**Contratante:** Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEMRO.

**Contratado:** F. DE A. PEREIRA DOS SANTOS- ME.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo com fundamento legal na Cláusula Sexta (da vigência) do Contrato em referência, prorrogar o prazo de vigência do contrato, pelo período de 05 (cinco) meses a contar desta data. **Da autorização:** Processo Administrativo nº 1921.00011-00/2008

**ASSINAM:** Pelo contratante IPEM/RO – Ortiz, pela Contratada Empresa F. DE A. PEREIRA DOS SANTOS- ME.

**Extrato:** 4º Termo Aditivo do Contrato de nº. S/ N°/IPEM/RO

**Contratante:** Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEMRO.

**Contratado:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo com fundamento legal na Cláusula Sexta (da vigência) do Contrato em referência, prorrogar o prazo de vigência do contrato, pelo período de 06 (seis) meses a contar desta data. **Da autorização:** Processo Administrativo nº 1921.00113-00/2007

**ASSINAM:** Pelo contratante IPEM/RO – Ortiz, pela Contratada Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**Extrato:** 5º Termo Aditivo do Contrato de nº. 01/2009/IPEM/RO

**Contratante:** Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEMRO.

**Contratado:** ROTRAM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo com fundamento legal na Cláusula Sexta (da vigência ) do Contrato em referência, prorrogar o prazo de vigência do contrato, pelo período de 06 (seis) meses a contar desta data. **Da autorização:** Processo Administrativo nº 1921.00008-00/2009

**ASSINAM:** Pelo contratante IPEM/RO – Ortiz, pela Contratada Empresa Rotram Comércio e Representação Ltda.

**PORTARIA Nº. 031/GAB/IPEM-RO**  
**Porto Velho, 22 de setembro de 2011.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPEM**, no Uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através do Convênio Nº. 008/2010 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, o servidor VITOR HUGO

MARCHESINE, Assistente do Gabinete para atuar como Ouvidor do Sistema Inmetro deste Instituto a contar de 01/09/2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.**  
**OSNI ORTIZ**  
**PRESIDENTE IPEM/RO**

JUCER

**PORTARIA Nº 0109/JUCER/2011**

**Porto Velho, 20 de Setembro de 2011.**

**O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 01 de Janeiro de 2011.

**R E S O L V E:** Nomear a senhora **Josiele Apoluceno da Silva**, para substituir a senhora **Ana Paula Santos**, Chefe de Grupo, símbolo CDS-10, a partir de 20/09/2011, em virtude da titular estar em gozo de Licença Maternidade, no período de 06/09/2011 à 03/03/2012. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins. **Gilvan Ramos de Almeida/Presidente**

**PORTARIA Nº 0110/JUCER**

**Porto Velho, 23 de Setembro de 2011.**

**O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 01 de Janeiro de 2011.

**R E S O L V E:** Conceder, a pedido, afastamento para participar de Curso de Formação Básica do Concurso Público SEJUS, para o cargo de Agente Penitenciário, decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Estadual, ao servidor **CÉLIO ZACARIAS DA COSTA**, Vigia, Matrícula nº 200436, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, a partir de 17 de Setembro de 2011. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins. **Gilvan Ramos de Almeida/Presidente**

Tribunal de Contas

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2011/TCE-RO**

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1063/2010/TCE-RO, em atendimento ao solicitado pelo Secretário Geral de Administração, Processo 3072/2011/TCE-RO, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, tipo menor preço, na forma eletrônica, realizado por meio da internet, no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, da Resolução Administrativa nº 32/TCE-RO-2006, da Lei Federal 8.666/93 e as demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A abertura da sessão pública será no dia **06/10/2011, horário: 10h** (horário de Brasília-DF). **OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar serviço de**

**filmagem da inauguração da Secretaria Regional de Controle Externo e das Oficinas de Atualização Administrativa, que ocorrerão nos dias 07 e 08 de novembro de 2011, no município de Ariquemes-RO**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital.

Porto Velho - RO, 23 de setembro de 2011.

**Márlon Lourenço Brígido**  
Pregoeiro/TCE-RO

**ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA NO DIA 14 DE JULHO DE 2011.**

Aos quatorze dias do mês julho de dois mil e onze, às nove horas, reuniu-se o Plenário do Tribunal de Contas, sob a Presidência do Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, secretariado por **JÚLIA AMARAL DE AGUIAR NYBERG**, Secretária do Pleno. Presentes os Conselheiros **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**, **PAULO CURI NETO** e o Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA**. Presente, ainda, a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **ÉRIKA PATRÍCIA Saldanha de Oliveira**. Ausentes os Conselheiros **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, **EDILSON DE SOUSA SILVA** e **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**, devidamente justificados. Observado o “quorum”, o Presidente declarou aberta a Sessão, determinando a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada na íntegra. **EXPEDIENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DO REGIMENTO INTERNO** – O Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, se manifestou nos seguintes termos: “Comunico aos Senhores, que o Tribunal de Contas foi indicado a concorrer ao Prêmio Transparência e Fiscalização Pública. Esse prêmio é concedido pela Câmara de Deputados Federais às entidades que desenvolvem trabalhos ou ações em favor da causa e da fiscalização dos recursos públicos. A indicação, que foi comunicada a esta Corte pelo Deputado Federal Moreira Mendes, é pelo reconhecimento a iniciativa desse Tribunal em disponibilizar a toda a sociedade o acesso às informações, tanto administrativas quanto aquelas resultantes de suas atribuições constitucionais. Essa indicação é fruto do esforço e da dedicação de todos os membros e servidores desta Corte. Comunico também que o Tribunal de Contas assinou convênio de crédito consignado e financiamento imobiliário com a Caixa Econômica Federal. Registro hoje o lançamento do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, regulamentado pela resolução nº 73/2011 e pela portaria nº 995/11. Sua publicação teve início quarta-feira, com o objetivo principal de agilizar a publicidade dos atos desse Tribunal através da internet. Por medida de segurança, nessa fase inicial, nós estamos fazendo publicações concomitantes do Diário Eletrônico da nossa Corte com o Diário Oficial do Estado. Isso acontecerá durante 90 dias, após todas as matérias passam a ser publicadas, exclusivamente, no nosso Diário Oficial Eletrônico”. Submeto à homologação a suspensão *ad referendum* do Plenário desta Corte, das férias, do Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**, anteriormente marcadas para julho de 2011, para serem gozadas a partir do dia 22 de agosto do corrente ano, conforme Portaria nº 1015/2011. Submetido à votação, o Plenário, por unanimidade de votos homologou a re-

ferida portaria. Comunico ao Plenário o recebimento do Memorando nº 127/GCPCN-2011, do Conselheiro **PAULO CURI NETO**, o qual solicita que dê conhecimento ao Plenário da Decisão nº 121/2011, proferida monocraticamente, no Processo nº 1454/2010. Ressalto que a referida Decisão, determinou o sobrestamento do Processo nº 1454/2010 até o julgamento final do Processo nº 1119/2009. Cumprindo determinação desta Presidência, a Secretaria-Geral das Sessões, procedeu levantamento e com base em informações colhidas junto ao sistema de protocolo desta Corte, elaborou quadro demonstrativo que contém informações referentes a processos de prestação de contas das Prefeituras Municipais, exercícios de 2004 a 2009, bem como do Governo do Estado, referentes aos exercícios de 2008 e 2009, que encontram-se pendentes de apreciação. Após a Sessão, a Secretaria-Geral das Sessões encaminhará quadro demonstrativo aos respectivos Conselheiros Relatores para conhecimento. Recomendado aos Senhores Conselheiros quanto à necessidade de priorizar o trâmite dos processos de Prestações de Contas do Governo do Estado e de Prefeituras Municipais, no sentido de cumprir o prazo constitucional. Comunico ao Plenário o recebimento do **Ofício nº 433/2011-TCU/SECEX-RO**, subscrito pelo Senhor Arildo da Silva Oliveira, Secretário-Geral da Representação do Tribunal de Contas da União em Rondônia, que encaminha cópia do relatório e do Acórdão nº 3135/2011-TCU-1ª Câmara, referente ao Processo nº TC 031.679/2010-2, que tratam de representação sobre possíveis irregularidades na execução de obras de pavimentação asfáltica da Avenida 7 de setembro, trecho entre as Avenidas Jorge Teixeira e Mamoré nesta Cidade de Porto Velho, que conheceu da representação para, no mérito, considerá-la improcedente, com determinações e posterior arquivamento dos autos. Após a sessão, a Secretaria-Geral das Sessões encaminhará cópias aos Senhores Conselheiros e Procuradora-Geral para conhecimento. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS** - Foram distribuídos na forma do artigo 245, I do Regimento Interno, os seguintes processos: **PROCESSO Nº: 0711/2011** - Interessado: Carlos Ramos Amorim - Assunto: Aposentadoria, **PROCESSO Nº: 0712/2011** - Interessado: Edi Wilson Tiezzi - Assunto: Aposentadoria, **PROCESSO Nº: 0716/2011** - Interessado: Pedro Palmeira - Assunto: Aposentadoria, **PROCESSO Nº: 0717/2011** - Interessado: Augusto José Monteiro Diogo - Assunto: Aposentadoria, **PROCESSO Nº: 0718/2011** - Interessado: Aláide Ferreira de Medeiros Miranda - Assunto: Aposentadoria, **PROCESSO Nº: 0658/2011** - Interessado: José Antônio Vila Nova - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 0659/2011** - Interessado: Marçal França dos Santos - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 0660/2011** - Interessado: Eliana de Oliveira Silva Elias - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 0661/2011** - Interessado: Marineide Trajano da Cunha - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 0662/2011** - Interessado: Julieta Maria da Silva Pantoja - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 0663/2011** - Interessado: Aldina Rodrigues Pereira de Andrade - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 0664/2011** - Interessado: Joaquina Da Silva Lima - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 0665/2011** - Interessado: Niuza Vitorino de Oliveira - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 2207/2011** - Interessado: Vanderléia Ribeiro Costa - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 2208/2011** - Interessado: José Tavares Menezes - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 2193/2011** - Interessado: Arismar Gusmão de Carvalho - Assunto: Reserva Remunerada, distribuídos ao Con-



selheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**; **PROCESSO Nº: 0959/2011** - Interessado: Domingos Antonio Nogueira - Assunto: Aposentadoria, **PROCESSO Nº: 0960/2011** - Interessado: Elizabeth Silva Alves - Assunto: Aposentadoria, **PROCESSO Nº: 0975/2011** - Interessado: José Correia da Silva - Assunto: Aposentadoria, **PROCESSO Nº: 0976/2011** - Interessado: Julio Ferreira Silva - Assunto: Aposentadoria, **PROCESSO Nº: 0686/2011** - Interessado: Jucelino Carvalho Patriota Junior - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 0688/2011** - Interessado: Rosavilme Mercado de Silva - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 0702/2011** - Interessado: Maria Inez de Souza - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 0703/2011** - Interessado: Irani Canal Mocellini - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 0704/2011** - Interessado: Isolina Moreira da Silva - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 0705/2011** - Interessado: Cláudio Henrique Santechole Filho - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 0706/2011** - Interessado: Adriano Canuto Monteiro - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 0707/2011** - Interessado: Alvino Teixeira Filho - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 2209/2011** - Interessado: Francisco Barbosa - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 2210/2011** - Interessado: Irani dos Santos Gomes - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 2194/2011** - Interessado: Osvaldo Neris Dias - Assunto: Reserva Remunerada, distribuídos ao Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**; **PROCESSO Nº: 1814/2011** - Interessado: José Maria Lima - Assunto: Aposentadoria, **PROCESSO Nº: 1815/2011** - Interessado: Maria Eunice Soares Correia - Assunto: Aposentadoria, **PROCESSO Nº: 1816/2011** - Interessado: José Carlos Santos - Assunto: Aposentadoria, **PROCESSO Nº: 1817/2011** - Interessado: Dorival Nicolino - Assunto: Aposentadoria, **PROCESSO Nº: 0714/2011** - Interessado: Antonio Rubi Possebon - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 0715/2011** - Interessado: Laura Charles Pereira - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 0844/2011** - Interessado: Jussara Izabel da Silva Oliveira - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 0845/2011** - Interessado: Maria Leite do Nascimento - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 0846/2011** - Interessado: Maria Aparecida Ambile Ambile Barrionuevo - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 0847/2011** - Interessado: Camila Lima de Moura - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 0848/2011** - Interessado: Manoel de Souza Gomes - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 0849/2011** - Interessado: Ivaldete da Silva - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 2211/2011** - Interessado: Leonardo Machajski - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 2212/2011** - Interessado: Luzia Cavalcanti Sales - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 2195/2011** - Interessado: Claudete Furquim de Sousa - Assunto: Reserva Remunerada, distribuídos ao Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**; **PROCESSO Nº: 1818/2011** - Interessado: Mamede Benedito de Santana - Assunto: Aposentadoria, **PROCESSO Nº: 1820/2011** - Interessado: Josefina Tenório Cavalcante - Assunto: Aposentadoria, **PROCESSO Nº: 1821/2011** - Interessado: Mario Pereira dos Santos - Assunto: Aposentadoria, **PROCESSO Nº: 1823/2011** - Interessado: Safira Barbosa - Assunto: Aposentadoria, **PROCESSO Nº: 1824/2011** - Interessado: Neide Barroso de Moais - Assunto: Aposentadoria, **PROCESSO Nº: 0850/2011** - Interessado: Diva de Amorim Barros - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 0851/2011** - Interessado: Hilda Felipe Santiago de Holanda - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 0852/2011** - Interessado: Ivanilda Ferreira da Silva - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 0853/2011** - Interessado: José Ferreira Santiago - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 0854/2011** - Inte-

ressado: José Neuton Alves de Oliveira - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 0855/2011** - Interessado: Luiz Carlos Cavalcanti de Albuquerque - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 0958/2011** - Interessado: Linduarte de França Oliveira - Assunto: Aposentadoria, **PROCESSO Nº: 2213/2011** - Interessado: Maria Marques de Miranda - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 2214/2011** - Interessado: Neuza da Silva Pardini - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 2196/2011** - Interessado: Raimundo Nonato Freitas dos Santos - Assunto: Reserva Remunerada, distribuídos ao Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**; **PROCESSO Nº: 1830/2011** - Interessado: Ivanilda Jacobowski - Assunto: Aposentadoria, **PROCESSO Nº: 1834/2011** - Interessado: Auri Limeira dos Santos - Assunto: Aposentadoria, **PROCESSO Nº: 2201/2011** - Interessado: Cleonice Evencia da Silva Oliveira - Assunto: Aposentadoria, **PROCESSO Nº: 2203/2011** - Interessado: Maria Aparecida da Silva Ramos - Assunto: Aposentadoria, **PROCESSO Nº: 2204/2011** - Interessado: Selma Moreira Abreu - Assunto: Aposentadoria, **PROCESSO Nº: 0979/2011** - Interessado: Rudialva Conceição Silva do Nascimento - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 0980/2011** - Interessado: Elza Maurício da Silva - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 1822/2011** - Interessado: Raquel Pereira de Souza - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 1825/2011** - Interessado: Paulo Rodrigues da Silva - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 1826/2011** - Interessado: Zuleide de Almeida Leal - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 1827/2011** - Interessado: Maria do Socorro Vele Leite - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 1828/2011** - Interessado: Cristian Jhonatam Marçal Saraiva de Araújo - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 2215/2011** - Interessado: Thiago da Silva Alves - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 2216/2011** - Interessado: Saulo Borges da Silva - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 2197/2011** - Interessado: Manoel dos Santos da Costa - Assunto: Reserva Remunerada, distribuídos ao Conselheiro **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**; **PROCESSO Nº: 2205/2011** - Interessado: Orena Maria Rosa - Assunto: Aposentadoria, **PROCESSO Nº: 2206/2011** - Interessado: Tereza Lopes da Silva - Assunto: Aposentadoria, **PROCESSO Nº: 2220/2011** - Interessado: Áurea Cardoso Rodrigues - Assunto: Aposentadoria, **PROCESSO Nº: 2221/2011** - Interessado: Raimundo Nonato de Araújo - Assunto: Aposentadoria, **PROCESSO Nº: 2222/2011** - Interessado: Dulcineia Maria Guimarães Leite - Assunto: Aposentadoria, **PROCESSO Nº: 1829/2011** - Interessado: Elisângela Ribeiro dos Santos - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 1831/2011** - Interessado: Maria Eucelis Pereira dos Santos - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 1832/2011** - Interessado: Ester de Souza Lima - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 1833/2011** - Interessado: Antônio Marcelo Martins Mendonça - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 2217/2011** - Interessado: Marínez da Silva Parloti Salles - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 2218/2011** - Interessado: Elis Regina Pereira dos Santos - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 2219/2011** - Interessado: Marilene Lima Silva - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº: 2198/2011** - Interessado: Sirlei Vitalina de Miranda Correa - Assunto: Reserva Remunerada, **PROCESSO Nº: 2199/2011** - Interessado: Ilton Cesar Guerin - Assunto: Reserva Remunerada, **PROCESSO Nº: 2200/2011** - Interessado: Ademir Xavier Gomes - Assunto: Reserva Remunerada, distribuídos ao Conselheiro **PAULO CURI NETO**. Foi redistribuído o **PROCESSO Nº: 2450/2010** (Processo de Origem nº 111/1999 - Interessado: Onildo Vieira de Carvalho - Assunto: Recurso de Reconsideração

ao Acórdão nº 78/2008-Pleno - Relator Originário: Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES**, em que o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** arguiu suspeição, tendo sido distribuído ao Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**. **COMUNICAÇÕES POR RELATOR, DE DECISÕES PRELIMINARES, NOS TERMOS DO ARTIGO 20, COMBINADO COM O ARTIGO 126, IV, DO REGIMENTO INTERNO** - O Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** definiu responsabilidade nos seguintes processos: **PROCESSO Nº 3821/2010** - Interessada: Prefeitura Municipal de Costa Marques - Assunto: Auditoria de Gestão do período de janeiro a setembro de 2010 - Conversão em Tomada de Contas Especial - Responsáveis: Jacqueline Ferreira Gois-Prefeita e outros, **PROCESSO Nº 1247/2011** - Interessada: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2010 - Responsáveis: Jairo Borges de Faria-Prefeito e outros, **PROCESSO Nº 1183/2011** - Interessada: Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - Assunto: Prestação de Contas - exercício de 2010 - Responsáveis: Laerte Gomes - Prefeito e outros, **PROCESSO Nº 1027/2010** e apensos - Interessada: Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2009 - Responsáveis: Gilvane Fernandes da Silva - Vereador Presidente e outros, **PROCESSO Nº 1518/2011** e Apensos - Interessado: Fundo Para Infra-Estrutura de Transporte e Habitação-FITHA - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2010 - Responsáveis: Jacques da Silva Albagli - Presidente e outro, **PROCESSO Nº 1385/2011** - Interessada: Prefeitura Municipal de Castanheiras - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2010 - Responsáveis: Alcides Zacarias Sobrinho - Prefeito e outro, **PROCESSO Nº 1517/2011** - Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte do Estado de Rondônia - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2010 - Responsáveis: Jacques da Silva Albagli - Diretor Geral do DER e outros, **PROCESSO Nº 1266/2011** e apensos - Interessada: Secretaria de Estado de Ação Social - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2010 - Responsáveis: Tânia Terezinha Azevedo Pires Silva - Secretária do SEAS - período de 25.07 a 31.12.2008 e José Clóvis Ferreira - Técnico em Contabilidade do SEAS, **PROCESSO Nº 1186/2011** - Interessada: Prefeitura Municipal de São Felipe do Oeste/RO - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2010 - Responsáveis: José Luiz Vieira - Prefeito Municipal e outros, **PROCESSO Nº 1163/2011** e apensos - Interessada: Prefeitura Municipal de Buritis - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2010 - Responsáveis: Elson de Souza Montes - Prefeito Municipal e outros. Decisões Monocráticas: **PROCESSO Nº 1470/2011** - Interessada: Prefeitura Municipal de Cacoal - Assunto: Gestão Fiscal - Exercício de 2011 - 1º Quadrimestre - Responsável: Francesco Vialetto - Prefeito, **PROCESSO Nº 2062/2011** - Interessado: Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas - Unidade: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - Assunto: Representação - Processo Administrativo nº 01-1420.00264-00/2011/DER-RO - Responsável: Lúcio Antônio Mosquini - Diretor Geral do DER-RO, **PROCESSO Nº 1406/2009** - Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - Assunto: Contrato nº. 015/08/GJ/DER-RO - Responsável: Jacques da Silva Albagli - Ex-Diretor Geral do DER/RO e Lúcio Antônio Mosquini - Diretor Geral do DER-RO, **PROCESSO Nº 2093/2011** - Assunto: Edital de Licitação nº 0014/2011 -

Responsável: Augusto Tunes Placa – Prefeito, **PROCESSO Nº 3599/2011** - Assunto: Contrato nº 095/PGE-08 Construção do Bloco Administrativo nº 03 (curvo) do Centro Político Administrativo - CPA - Responsável: Alceu Ferreira Dias – ex-Diretor Geral do DEOSP/RO – exercício 2007/2010 e Abelardo Castro - Diretor Geral do DEOSP/RO – exercício 2011, **PROCESSO Nº 2299/2011** - Interessado: Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas - Unidade: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - Assunto: Representação – Processo Administrativo nº 01-1420.00015-000/2011/DER-RO - Responsável: Lúcio Antônio Mosquini – Diretor Geral do DER-RO, **PROCESSO Nº 2298/2011** - Interessado: Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas - Unidade: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER - Assunto: Representação – Processo Administrativo nº 01-1420.00013-000/2011/DER-RO - Responsável: Lucio Antônio Mosquini – Diretor Geral do DER-RO. Não havendo **PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO SUSPensa NA SESSÃO ANTERIOR, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 152 E 154, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO**, passou-se à parte de **JULGAMENTO E Apreciação DE PROCESSOS NOS TERMOS DO ARTIGO 170 DO REGIMENTO INTERNO** - O Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** relatou os seguintes processos: **PROCESSO Nº 2021/2010** - INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - ASSUNTO: RELATÓRIOS FISCAIS (RREO E RGF REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2010) - RESPONSÁVEL: GERALDO NICODEMUS SANVIDO JÚNIOR - CPF Nº 633.396.179-53 - PREFEITO MUNICIPAL. Voto: "I – Considerar que a Gestão Fiscal do Poder Executivo do Município de Rio Crespo, relativa ao exercício de 2010, de responsabilidade do Senhor Geraldo Nicodemus Sanvido Júnior, Prefeito Municipal, atende aos pressupostos fixados na Lei Complementar Federal nº 101/2000, quanto ao equilíbrio das Receitas e Despesas; e atendimento aos limites constitucionais e legais de aplicação de recursos na Educação, Saúde, Despesas com Pessoal e Dívida Consolidada Líquida; II – Dar ciência ao gestor do Município de Rio Crespo, Senhor Geraldo Nicodemus Sanvido Júnior, que está sujeito à sanção prevista no artigo 12 da Instrução Normativa nº 018/2006/TCE-RO, em razão do descumprimento aos artigos 52 e 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal, combinado com o artigo 3º, Anexo A da Instrução Normativa nº 018/TCE-RO-2006, pelo encaminhamento intempestivo do Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre/2010 e Relatório de Gestão Fiscal do 2º Semestre/2010; III – Dar ciência ao gestor do Município de Rio Crespo, Senhor Geraldo Nicodemus Sanvido Júnior, que está sujeito à sanção prescrita artigo 55, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 154/96, pelo não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, à Decisão Monocrática deste Relator para a obediência aos prazos de encaminhamento de Relatórios Fiscais a esta Corte de Contas; IV – Determinar ao gestor do Município de Rio Crespo, Senhor Geraldo Nicodemus Sanvido Júnior, que adote medidas para a remessa a esta Corte bem como a publicação dos Relatórios Fiscais, nos prazos e condições dispostos nos artigos 52 e 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal combinado com o artigo 3º da Instrução Normativa nº 018/TCE-RO-2006; V – Determinar ao gestor do Município de Rio Crespo, Senhor Geraldo Nicodemus Sanvido Júnior, que adote medidas para o encaminhamento a esta Corte de Contas, nos exercícios vindouros, das informações completas e corretas relativas aos

relatórios fiscais do ente municipal, sob risco de não o fazendo, submeter-se aos ditames do artigo 12 da Instrução Normativa nº 018/2006/TCE-RO, que sujeita o responsável a pagamento de multa; VI – Determinar ao gestor do Município de Rio Crespo, Senhor Geraldo Nicodemus Sanvido Júnior, haja vista o descumprimento neste exercício, que encaminhe a esta Corte de Contas, nos exercícios vindouros, cópia das Atas de Audiência Pública realizadas perante a Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, conforme o artigo 8º, inciso I, da Instrução Normativa nº 018/TCE-RO-2006 combinado com artigo 9º, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas disposições e penalidades contidas no artigo 12, Instrução Normativa nº 018/TCE-RO-2006, combinado com inciso VII, do artigo 55, da Lei Complementar Estadual nº 154/96; VII – Determinar ao gestor do Município de Rio Crespo, Senhor Geraldo Nicodemus Sanvido Júnior, haja vista o descumprimento neste exercício, que encaminhe a esta Corte de Contas, nos exercícios vindouros, o Relatório Anual especificando as medidas de combate à evasão e à sonegação de tributos de competência do Município, conforme dispõe o artigo 8º, inciso II, da Instrução Normativa nº 018/TCE-RO-2006, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas disposições e penalidades contidas no artigo 12, Instrução Normativa nº 018/TCE-RO-2006 combinado com inciso VII, do artigo 55, da Lei Complementar nº 154/96; VIII – Dar ciência do teor desta decisão ao interessado; IX – Determinar à Diretoria Técnica de Controle Externo da 3ª Relatoria que, na consolidação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, exercício de 2010, atente à consistência dos dados relativos à Educação, Saúde e Restos a Pagar, bem como às responsabilizações decorrentes dos descumprimentos à norma legal constantes dos itens II a VII desta Decisão". O Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, concedeu a palavra à Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, que se manifestou nos seguintes termos: "Presidente, no processo nº 2021/10, o Ministério Público de Contas se manifesta no mesmo sentido da relatoria, considerando o relatório de gestão fiscal consentâneo com as regras estabelecidas na LRF". Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1986/2011** - INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - ASSUNTO: CONSULTA SOBRE POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – FUNDAMENTADO NA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 25, II, DA LEI Nº 8.666/93. Voto: "I – Não conhecer da Consulta formulada pelo Senhor Augusto Tunes Placa, Prefeito Municipal de Pimenta Bueno, por não atender o pressuposto processual de admissibilidade prevista no artigo 85 da Resolução Administrativa nº 005/96 (Regimento Interno), em razão de versar sobre caso concreto; II – Dar ciência desta decisão ao consulente; III – Arquivar os autos, após os trâmites regimentais.". Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1995/2011** - INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - ASSUNTO: CONSULTA REFERENTE A LEGALIDADE DE REPASSE MENSAL DE COMBUSTÍVEL AOS VEREADORES. Voto: "I – Não conhe-

cer da Consulta, por ausência dos requisitos de admissibilidade, conforme disposto o artigo 85 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, visto estar desacompanhada de parecer do órgão de assistência técnica/jurídica do órgão consulente, bem como versar sobre caso concreto; II – Encaminhar ao interessado cópia do Parecer Prévio nº 18/2010, bem como cópia da Decisão nº 121/2007–Pleno; III – Dar ciência desta decisão ao consulente nos termos do artigo 85 do Regimento Interno desta Corte, remetendo-lhe cópia do Relatório e Voto; IV – Arquivar o processo depois de cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias. O Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, concedeu a palavra à Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, que se manifestou nos seguintes termos: "O Processo nº 1995/11, o Ministério Público se manifesta pelo não conhecimento da consulta formulada, em razão da ausência de parecer jurídico, por se tratar de caso concreto e ainda pela ausência de interesse de agir, já que a matéria já foi devidamente regulamentada pela Corte de Contas". Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0975/2008** - INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE JARU - ASSUNTO: INSPEÇÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO MUNICÍPIO DE JARU - RESPONSÁVEL: ULISSES BORGES DE OLIVEIRA - CPF Nº 108.144.185-20 - EX-PREFEITO MUNICIPAL. Voto: "I – Declarar a irregularidade dos atos apontados na Inspeção Especial realizada na Prefeitura Municipal de Jaru, exercícios 2006/2007, de responsabilidade do Senhor Ulisses Borges de Oliveira, Ex-Prefeito Municipal, conforme conclusão do Relatório Técnico (folhas 751/752), quais sejam: a) proceder nomeações para cargos em comissão para desempenhar atividades típicas de servidor público efetivo, em dissonância com o inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal; b) nomear pessoas para cargos inexistentes em Lei, caracterizando inobservância aos Princípios da Legalidade e Moralidade inseridos no artigo 37, inciso II e artigo 169, § 1º da Constituição Federal, bem como ao artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000; c) deixar de conservar e preservar os bens patrimoniais da municipalidade para que tivessem condições de ser utilizados pela comunidade, em descumprimento ao artigo 89 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como aos Princípios da Eficiência e Economicidade, conforme artigo 37 da Constituição Federal. II – Negar exequibilidade à Lei Municipal nº 1.013/GP/2007, no que toca à criação dos cargos comissionados de Agente Escolar; Executores de Ensino Nível I e II; Executores de Ensino Médio Nível I e II; Supervisor Escolar 20 horas; Supervisor Escolar Nível I; Encarregado de Copa e Cozinha; Encarregado de Limpeza e Conservação; Encarregado de Manutenção e Conservação; Monitor; e, demais cargos que guardem equivalência com funções desenvolvidas por servidor público efetivo, com respaldo no enunciado da Súmula nº 347 do Supremo Tribunal Federal, face à violação do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal; III – Recomendar ao Senhor Jean Carlos dos Santos – atual Prefeito do Município de Jaru, que adote medidas visando a revogação dos dispositivos da Lei Municipal nº 1.013/GP/2007 que contrariem o inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal, bem como que se abstenha de nomear servidores comissionados para funções que não sejam de



Direção, Chefia e Assessoramento, e, caso já tenha efetuado tais nomeações, que proceda às respectivas exonerações, com consequente deflagração de concurso público, nos termos do dispositivo constitucional supracitado, sob pena de incorrer nas sanções previstas do artigo 55, da Lei Complementar nº 154/1996; IV – Multar, com fulcro no artigo 55, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 154/96, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), o Senhor Ulisses Borges de Oliveira, Ex-Prefeito Municipal de Jaru, pelas irregularidades delineadas no item I deste Acórdão; V – Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência deste Acórdão, para que o Senhor Ulisses Borges de Oliveira recolha o valor da multa, que lhe foi imputada, aos cofres do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, devidamente atualizado na forma do artigo 56 da Lei Complementar Estadual nº 154/96, e comprove o recolhimento junto a esta Corte, sob pena de incidir nos termos do artigo 55, IV da Lei Complementar Estadual nº 154/96; VI – Determinar que transitada em julgado o Acórdão sem o recolhimento da multa imposta no item II, seja iniciada a cobrança judicial, nos termos do artigo 27, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com o artigo 36, inciso II, do Regimento Interno desta Corte; VII – Determinar ao atual gestor do Poder Executivo Municipal de Jaru, que implemente medidas visando evitar as impropriedades descritas no item I deste Acórdão, observando os ditames constitucionais e legais vigentes; VIII – Encaminhar cópia integral destes autos ao Ministério Público do Estado de Rondônia para adoção de providências de sua alçada; IX – Dar ciência do Relatório e deste Acórdão aos interessados; X – Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para que seja dado cumprimento aos termos deste Acórdão. Submetido à discussão e, em seguida, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do Voto apresentados pelo Relator. O Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** relatou os seguintes processos: **PROCESSO Nº 1148/2011** - INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - ASSUNTO: CONSULTA ACERCA DA LEGALIDADE DE EFETUAR DESCONTO NO PAGAMENTO DE SUBSÍDIO DE VEREADOR POR FALTA INJUSTIFICADA EM SESSÃO LEGISLATIVA. Voto: "I – Não conhecer da Consulta por não atender aos requisitos regimentais de admissibilidade, em afronta ao disposto no § 1º do artigo 84 e no artigo 85 da Resolução Administrativa nº 005/1996; II – Dar ciência desta Decisão ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Nova Mamoré; III – Arquivar os autos, depois de esauridos os trâmites legais." Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1287/2011** - INTERESSADO: VÁLTER DOS SANTOS - SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA PORTAL CONSTRUTORA LTDA - ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO – POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA. Voto: "I – Conhecer da Representação oferecida pelo Representante da Empresa Portal Construção Ltda., por atender aos pressupostos de admissibilidade insculpidos no artigo 113, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 80 do Regimento Interno desta Corte de Contas; II – Considerá-la improcedente quanto ao mérito, tendo em vista restar comprovado que a Comissão Permanente de Licitação cumpriu com todas as exigências contidas no instrumento convocatório e ofereceu tratamento isonômico a todas as em-

presas participantes, não se vislumbrando eventual atuação da Administração contrária à Lei ou capaz de comprometer a legalidade do certame; III – Recomendar ao Prefeito do Município de Corumbiara, Senhor Silvino Alves Boa Ventura, e ao Presidente da Comissão de Licitação daquele Município, Senhor Adriano Teixeira Vieira, que, em casos semelhantes, atuem de forma moderada e evite rigores que possam comprometer a busca do Poder Público pela proposta mais vantajosa, especialmente quando o teor da falha é mínimo e pode ser corrigido pela Comissão de Licitação, devendo, nesses casos, dar atenção especial para a realização das diligências previstas no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, visando eliminar minúcias e pormenores não essenciais ao Instrumento Convocatório, ou, em último caso, verifiquem até mesmo a possibilidade de revogação da licitação, caso entenda a Administração que não irá atingir a solução mais adequada e a repetição do procedimento não cause prejuízo ao erário; IV – Dar ciência desta decisão à Representante; V – Determinar à Divisão de Expediente a retificação na capa do processo e no sistema de protocolo, substituindo a locução "Denúncia" por "Representação"; VI – Arquivar os autos, após os trâmites regimentais." Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1322/2009** - INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO - RESPONSÁVEL: CLÁUDIO ROBERTO SCOLARI PILON - CPF Nº 075.767.938-21. Voto: "I – Conhecer, em preliminar, da representação formulada pelo Ministério Público Estadual, por meio da Promotoria de Justiça da Guajará-Mirim, subscrita pelo Promotor de Justiça, Pedro Abi-Eçab, acerca de possíveis irregularidades cometidas na execução do Convênio nº 187/2001-PGE, firmado entre o Município de Guajará-Mirim e a Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação-Geral e Administração, visto preencher os requisitos de admissibilidade insertos no artigo 80, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; II – Converter os autos em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com o artigo 65 do Regimento Interno desta Corte de Contas, considerando a existência de elementos consistentes de irregularidade danosas ao erário, quanto do Convênio nº 187/2001-PGE; III – Determinar o retorno dos autos ao Gabinete do Relator, após adoção da medida prevista no item II, para que, consoante o disposto nos artigos 11, 12, incisos I, II e III, da Lei Complementar Estadual nº 154/96, prolate-se Despacho de Definição de Responsabilidade dos Senhores Cláudio Roberto Scolari Pilon, Paulo Alves e Ozinete Guimarães, responsáveis pelos atos inquinados apontados na conclusão do relatório técnico preliminar de fls. 365/384 e outras medidas necessárias ao prosseguimento do feito." Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2378/2010** - INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM NOMEAÇÕES DE ASSESORES JURÍDICOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA E AUTARQUIAS MUNICIPAIS - RESPONSÁVEL: JOSÉ LUIZ ROVER - PREFEITO MUNICIPAL. Voto: "I – Conhecer da representação, em preliminar, uma vez que encontram-se preenchidos os requisitos para tanto, nos termos do artigo 80, parágrafo único, do Regimento Interno do Tri-

bunal de Contas do Estado de Rondônia; II – Arquivar os autos, em face da perda de objeto, conforme os fundamentos expendidos no relatório que antecede o voto; III – Dar ciência desta decisão aos interessados; IV – Determinar à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que, após dar conhecimento ao interessado do teor dessa decisão e adotadas as medidas de praxe, sejam os autos arquivados." Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2426/2010** - INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO – POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2009/TJ. Voto: "I – Conhecer da representação, em preliminar, uma vez que se encontram preenchidos os requisitos para tanto, nos termos do artigo 113, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 para, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, tendo em vista que a proposta vencedora do certame obedeceu aos requisitos da peça editalícia, bem como ficou demonstrado que não houve administração contratada na execução do contrato; II – Recomendar que o atual Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, doravante, exclua dos Editais de Licitações com o mesmo objeto a previsão da possibilidade de incidência da Taxa D.U. nos preços das passagens; III – Dar ciência ao interessado sobre o teor deste *decisum*; IV – Após a adoção de medidas regimentais cabíveis pela Secretaria das Sessões, arquivem-se os autos." Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1080/2008** (APENSOS NºS 2120/07, 2242/07, 2307/07 E 1895/07) - INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2007 - RESPONSÁVEIS: PAULO NÓBREGA DE ALMEIDA - PREFEITO MUNICIPAL - CPF Nº 180.447.601-30 (PERÍODO: 1º.1º A 14.12.2007), SIDNEY APARECIDO POLENTINI - PREFEITO MUNICIPAL - CPF Nº 078.882.362-00 - PERÍODO: 15.12 A 31.12.2007. Voto: "I – Excluir da responsabilidade na prestação de Contas, o Senhor Sidnei Aparecido Polentini, em razão de sua gestão à frente do Município ter abrangido, no exercício de 2007, apenas 15 (quinze) dias do mês de dezembro/07, tempo esse exíguo para solucionar a irregularidade constada no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, ensejadora da reprovabilidade das Contas; II – Determinar ao atual Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua notificação, encaminhe a este Tribunal de Contas documentação comprobatória de que adotou medidas visando promover a recondução de R\$317.370,22 (trezentos e dezessete mil, trezentos e setenta reais e vinte e dois centavos) à conta dos 60% do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, fazendo-o, todavia, por meio e condições que não comprometam, nem inviabilizem projetos e ações em andamento na educação; III – Recomendar ao atual Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé que doravante atente para as seguintes medidas: a) manter as contas públicas em equilíbrio financeiro, conforme preceitua a Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal); b) implementar medidas administrativas e judiciais para a cobrança da Dívida Ativa, em face da pouca expressividade do valor arrecadado (R\$ 84.757,73), frente ao saldo anterior (R\$ 586.083,25); c) recomendar aos setores direta-



mente encarregados que quando da confecção de todos os anexos a serem remetidos à Corte de Contas, sejam os mesmos elaborados fidedignamente e a que se destina, de modo a evitar substituições, que retarda e dificulta o respectivo exame. IV – Determinar à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que, após as medidas de praxe, extraia cópia integral dos autos, remetendo os originais ao Legislativo Municipal para a adoção de providências sob sua alçada. Submetido à discussão, o Conselheiro **PAULO CURI NETO** se manifestou nos seguintes termos: “Que no item I, fique registrado no voto do processo nº 1080/08, que tanto a questão do FUNDEB, na observância dos 60%, quanto o julgamento irregular, da TCE, referente a esse exercício, sejam consignados expressamente para que, quando da divulgação, se dê conhecimento geral, que esses foram os fatores que determinaram a não aprovação dessas contas. Deixo de mencionar o déficit financeiro de R\$ 148.000,00, em razão da explicação do Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**. Até acho que seria o caso de se registrar isso, Conselheiro, que ele decorre de não repasse de recurso de convênio. Penso que seja relevante. Por esse motivo, eu não vou sugerir que se consigne essa irregularidade ou essa imperfeição. Apenas essas duas, mas que são suficientes para a desaprovação. No item III, o Secretário-Geral das Sessões me chamou atenção agora, que só se encaminhe o processo original à Câmara após o trânsito em julgado da decisão”. O Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** se manifestou nos seguintes termos: “Senhor Presidente, sobre processo nº 1080/08, eu fico pesaroso, porque é uma conta excelente. É uma pena que tenha notícia de irregularidade apreciada em tomada de contas, por atos que tornavam ilegal a gestão e a recondução dos R\$ 317.000,00, da conta do FUNDEB. Era uma prática em anos anteriores o servidor investir em qualificação para ele mesmo. Eu não teria coragem de desaprovar a conta, penso que é uma conta boa em todos os sentidos. Mas com a notícia de irregularidades em contratos, eu tenho que concordar com o Relator. A conta passa a ser ruim, porque foi eivada de vício em atos de contratos executados, cuja notícia está nos autos. Com relação ao processo 1080/08, eu compartilho a opinião do Conselheiro **PAULO CURI NETO**, que se deva realmente consignar no item I”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3311/2006** - INTERESSADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - REFERÊNCIA: QUITAÇÃO DE DÉBITO - REQUERENTE: PAULO ROBERTO STRESSER - CPF Nº 669.224.452-87. Voto: “I – Considerar cumprida a obrigação imposta no item II do Acórdão nº 141/2009/PLENO/TCE-RO, face sua quitação à Administração Municipal de Itapuã do Oeste; II – Dar ciência do teor deste Acórdão aos interessados; III – Arquivar os autos após os trâmites legais, vez que não restam outras obrigações pendentes. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1247/2010** - INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE - ASSUNTO: GESTÃO FISCAL - EXERCÍCIO DE 2010 - RESPONSÁVEL: DANIEL DEINA - PREFEITO MUNICIPAL - CPF Nº 836.510.399-00. Voto: “I – Considerar que as Contas de Gestão Fiscal do Poder Executivo do Município de Alta Floresta do Oeste, relativas ao exercício de 2010, de responsabilidade do Se-

nhor Daniel Deina, Prefeito Municipal, atendem aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000; II – Alertar ao Prefeito Municipal de Alta Floresta do Oeste que recursos legalmente vinculados à finalidade específica, deverão ser utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso, nos termos do parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00; III – Determinar ao Prefeito Municipal de Alta Floresta do Oeste, que promova o aperfeiçoamento nos instrumentos de planejamento – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – para que quando da fixação das metas seja observada a realidade financeira do Município, levando em consideração as efetivas realizações ocorridas nos anos anteriores, assim como, realize, durante a execução orçamentária, a reavaliação das projeções de receitas e despesas e dos parâmetros macroeconômicos atualizados, em cumprimento ao disposto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/00, em razão do desalinhamento apresentado, no exercício em apreço, entre as metas fiscais fixadas e as realizadas; IV – Após a adoção das medidas cabíveis pela Secretaria Geral das Sessões, proceder o apensamento aos autos de nº 1141/2011/TCE-RO, para subsidiar a análise da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste, exercício de 2010. O Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, concedeu a palavra à Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **ÉRIKA PATRÍCIA Saldanha de Oliveira**, que se manifestou nos seguintes termos: “Presidente, nesse último processo relatado pelo digno Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**, o Ministério Público também se manifesta pela convergência das contas prestadas com a LRF”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do Voto apresentados pelo Relator. O Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** solicitou a retirada de pauta, que foi deferida, dos seguintes processos: **PROCESSO Nº 3767/2010** (Processo de Origem nº 3152/06) – Interessado: Edson Simões – Assunto: Aposentadoria - Órgão de Origem: Secretaria de Estado da Administração - Pedido de Reexame à Decisão Nº 16/2010–Pleno - Recorrente: Edson Simões de Souza – CPF nº 889.988.358-00 – Relator: Conselheiro Valdivino Crispim de Souza – Revisor: Conselheiro Paulo Curi Neto; **PROCESSO Nº 0496/2010** (Processo de Origem nº 00066/08) - Interessada: Prefeitura Municipal de Vilhena – Assunto: Inspeção Especial - Pedido de Reexame ao Acórdão Nº 158/09–Pleno - Recorrente: Tiago Cavalcanti Lima e Holanda – Relator Originário: Conselheiro Substituto Lucival Fernandes e **PROCESSO Nº 0371/1994** - Interessada: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - Assunto: Destaque da Prestação de Contas, Exercício de 1992 – Apuração de Responsabilidade por Atos de Gestão - Responsável: Paulo Nóbrega de Almeida – Prefeito Municipal. O Conselheiro **PAULO CURI NETO** relatou os seguintes processos: **PROCESSO Nº 3374/2010** - INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM - ASSUNTO: CONSULTA. Voto: “É DE PARECER que se responda a Consulta na forma a seguir: I – A gratificação de prestação de serviços extraordinários, vantagem pro labore faciendo, é devida proporcionalmente à jornada suplementar efetivamente prestada, em razão de excepcional e justificada necessidade administrativa, não se incorporando a qualquer título à remuneração do servidor, ainda que sobre ela tenha incidido contribuição previdenciária; II – A criação de vantagem remuneratória que promove excessiva majoração dos vencimentos, exclusivamente em razão da graduação de nível de escolaridade superior ao exigido para a investidura no cargo, ofende ao §2º do artigo 39 da Constituição Federal, ainda mais, quando provoca dupla remuneração (bis in idem) pelo mesmo fato aquisitivo; III – O valor pago a título de vantagens remuneratórias inconstitucionais não está abrangido pela garantia constitucional da irredutibilidade nominal de vencimentos, descabendo a continuidade do seu pagamento, inclusive, na hipótese de supressão da parcela ou reestruturação do sistema remuneratório, mediante alteração legislativa; IV – Se a vantagem concedida legislativamente for constitucional e possuir natureza de adicional (isto é, não transitória), ainda assim poderá ser suprimida pela legislação superveniente, dada a inexistência de direito adquirido a regime jurídico, consoante pacífica jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ficando, porém, assegurada a irredutibilidade nominal de vencimentos (artigo 37, XV, da Constituição Federal)”. Submetido à discussão, o Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** se manifestou nos seguintes termos: “Parabenizo o Relator no processo nº 3374/10. É de inteligência imaginar que a razoabilidade não encontra suporte constitucional. Nós temos aqui no Tribunal gratificação que dá a um cargo, cuja exigência não se faz de nível superior, mas estimula em percentual razoável que o servidor público vá se qualificar, vá obter diploma, inclusive superando o exigido pela Lei, no ofício a qual ele foi admitido. Essa consulta me traz uma dicção de que a interpretação deve ser feita de forma bastante intensa. Realmente 100% do que a pessoa recebe, sem exigência do cargo é uma invasão do erário, é uma subtração de dinheiro desnecessária. No mais, acompanho o Relator nesses dois processos”. Submetido à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2379/2010** - INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO - REPRESENTANTE: PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE CEREJEIRAS. Voto: “I – Conhecer da Representação, formulada pela Promotoria de Justiça de Cerejeiras, em razão do preenchimento dos requisitos de admissibilidade; II – No mérito, considerá-la procedente, em razão da utilização indevida do regime de adiantamento de despesas para a aquisição de medicamentos, em contrariedade ao artigo 68 da Lei nº 4.320/64, na forma da fundamentação constante do voto; III – Deixar de aplicar sanção aos responsáveis, em razão das circunstâncias atenuantes mencionadas na fundamentação do voto, advertindo o Senhor Afonso Emerick Dutra, Secretário Municipal de Saúde, de que a reincidência na infração mencionada poderá sujeitá-lo à aplicação de multa e, inclusive, sua majoração; IV – Determinar, com fulcro no artigo 71, IX, da Constituição Federal, ao Diretor do Hospital São Lucas, à Secretaria Municipal de Saúde, ao Chefe do Poder Executivo e ao Chefe do Controle Interno, que: (a) se abstenha de utilizar do recurso do suprimento de fundo para a aquisição de medicamentos, uma vez que tal compra deve ser precedida de licitação, na modalidade pregão eletrônico. (b) se abstenha de utilizar do recurso do suprimento de fundo para a realização de despesas que possam sujeitar-se ao processo normal de aplicação (empenho, liquidação e pagamento, em ordem cronológica), inclusive, para as urgentes ou de pequeno valor, na forma do artigo 68 da Lei

nº 4.320/1964, podendo, observadas as prescrições constantes da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 8.080/1992 e legislação correlata, proceder à contratação direta ou à requisição administrativa; V – Cientificar a Promotoria de Justiça de Cerejeiras, para a adoção das providências de sua alçada, informando-lhe que o inteiro teor do voto, do parecer do Ministério Público de Contas e dos relatórios do Corpo Técnico encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Tribunal ([www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br)); VI – Transitada em julgado a decisão, determinar o arquivamento dos autos, depois de cumpridas as formalidades administrativas pertinentes. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do Voto apresentados pelo Relator. O Conselheiro **PAULOCURI NETO** solicitou a retirada de pauta, que foi deferida, dos seguintes processos: **PROCESSO Nº 4203/2010** (Processo de Origem nº 638/1991 – Apenso nºs 644/91 e 3937/10) - Interessada: Fazenda Pública do Estado de Rondônia - Assunto: Denúncia – Recurso de Reconsideração contra o Acórdão nº 107/10-Pleno – Recorrente: Renato Condelli – Relator Originário: Conselheiro Francisco Carvalho da Silva; **PROCESSO Nº 3937/2010** (Processo de Origem nº 638/1991 – Apenso nºs 644/91 e 4203/10) - Interessada: Fazenda Pública do Estado de Rondônia - Assunto: Denúncia – Recurso de Reconsideração contra o Acórdão nº 107/10-Pleno – Recorrente: Luciano Alves de Souza Neto – Relator Originário: Conselheiro Francisco Carvalho da Silva e **PROCESSO Nº 0964/2011** – Interessada: Secretaria de Estado de Finanças – Assunto: Fiscalização de Atos e Contratos – Responsável: Benedito Antônio Alves – Secretário de Estado. Foram retirados de pauta, face a ausência devidamente justificada do Conselheiro **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**, os seguintes processos: **PROCESSO Nº 0615/1995** – Interessada: Fazenda Pública Estadual – Assunto: Denúncia; **PROCESSO Nº 3615/2010** – Interessada: Câmara do Município de Porto Velho – Assunto: Consulta; **PROCESSO Nº 4230/2010** – Interessada: Câmara do Município de Ji-Paraná – Assunto: Consulta. O Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA** relatou os seguintes processos: **PROCESSO Nº 2354/2010** - INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JARU - ASSUNTO: AUDITORIAS ÁREAS DE GESTÃO FISCAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, PESSOAL E CONTROLES ADMINISTRATIVOS, REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A JULHO DE 2010 - RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS DOS SANTOS - CPF Nº 723.517.805-15 - PREFEITO MUNICIPAL. Voto: “I – Converter o processo em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com o artigo 65 do Regimento Interno desta Corte; II – Retornar os autos ao Gabinete do Relator, após adoção da medida prevista no item I desta Decisão, para prolação de Despacho de Definição de Responsabilidade, em face das irregularidades apontadas no Relatório Técnico de folhas 1286/1345, nos termos do artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 154/96.”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3574/2010** - INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO DE ATOS E CONTRATOS – ANÁLISE DA REGULARIDADE DE ADESAO DE REGISTRO DE PREÇOS - RESPONSÁVEL: IRANY FREIRE BENTO - CPF Nº 178.976.451-34 - EX-SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PASCOAL DE AGUIAR GOMES - CPF Nº 080.111.412-87 - EX-SECRETÁ-

RIO DE ESTADO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO, MÁRCIO SANTANA DE OLIVEIRA - CPF Nº 833.970.866-04 - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PRIMETECH COM. DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA. Voto: “I – Extinguir o processo, sem análise do mérito, em razão do cancelamento da adesão à Ata de Registro de Preço do Município de Buritis; II – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público do Estado, para as providências de sua alçada, nos termos do artigo 16, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 154/96; III – Determinar ao Secretário de Estado da Administração, em face do disposto no artigo 82 da Lei nº 8.666/93, a instauração de procedimento administrativo visando apurar a conduta dos agentes administrativos que praticaram atos em desacordo aos preceitos da Lei Geral de Licitações, visto que a Ata de Registro de Preço formada pelo Município de Buritis já estava cancelada quando da adesão pela Secretaria de Estado da Educação, consoante previsão dos artigos 192 e 193 da Lei Complementar nº 68/92, sob pena de cominação da multa prevista no artigo 55, IV da Lei Complementar Estadual nº 154/96; IV – Dar ciência desta Decisão ao órgão de origem e aos interessados; V – Arquivar os autos após os trâmites legais.”. O Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, concedeu a palavra à Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, que se manifestou nos seguintes termos: “O Ministério Público opina também pela conversão desses autos em tomada de contas especial, em face da existência de indícios de dano ao erário. Eu estava lendo aqui os relatórios e não percebi se Vossa Excelência retirou algum processo de pauta. Eu tenho só uma sugestão a formular no processo nº 3574/10, é um processo da SEDUC. A sugestão é de uma nomenclatura no inciso I da conclusão, ao invés de determinar a extinção do processo, eu acredito que seja o caso de já julgar extinto o processo, porque quem tem a competência para tanto seria realmente esse Plenário e não outro setor ou departamento. Submetido à discussão, o Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** se manifestou nos seguintes termos: “Senhor Presidente, eu acompanho o Relator em todos os processos. Agora quanto ao processo 3574/10, eu gostaria de fazer algumas considerações. Com a entrada sob fiscalização dos atos relativos à adesão à Ata de Registro de Preço de Buritis, promovido pela SEDUC para adquirir centrais de ar, o corpo técnico concluiu que restou evidenciado que agentes públicos concorreram ativamente para que a compra de centrais de ar sem licitação, com sobrepreço e com favorecimento à empresa PRIMETECH, fosse efetivada irregularmente, sem conseguir apenas por acontecimentos alheios a sua vontade, sugeria ainda o envio de cópias aos autos ao Ministério Público Estadual. O Ministério Público entendendo que mesmo com o parcelamento da Ata e não existindo dano ao erário é pertinente a perquirição da responsabilidade criminal e civil por intermédio do Ministério Público Estadual, diante da suspeita de má-fé, tentativa de fraude dos agentes públicos, todavia entende que no âmbito do Tribunal de Contas o cancelamento da Ata, no exercício da autotutela, inviabiliza a continuidade do feito, devendo o processo ser extinto, sem análise de mérito. Esse é o entendimento do Ministério Público, o Conselheiro Relator, corroborando o entendimento do corpo técnico e do Ministério Público, votou pela extinção do processo sem análise de mérito, em razão do cancelamento da adesão à Ata de Registro de Preço e do encaminhamento de cópias dos autos ao Mi-

nistério Público Estadual para a providência de sua alçada. Determine que o Secretário de Estado da administração, em face ao disposto no artigo 82 da Lei 8.666/93 e artigos 192 e 193 da Lei regulamentar 68/92, instaura o processo administrativo, visando apurar conduta dos agentes administrativos que praticaram atos em desacordo com preceitos legais, sob pena de multa e apresenta no prazo de 90 dias o resultado do procedimento. Acompanho o Relator quanto à extinção dos autos sem análise de mérito, perdeu o objeto, houve o cancelamento da adesão. Quanto aos demais itens, entendo que há fuga do objeto de análise. Não cabe ao Relator, no meu entendimento, determinar a instauração de processo administrativo disciplinar contra o serviço, pois se trata de procedimento administrativo e competência estabelecida no artigo 193 Lei 68/92. Posso recomendar e ademais encaminhar ao Ministério Público. Eu não vi prejuízo ao erário. A minha sugestão é que ele encerrasse o item I, de Vossa Excelência determinar a instrução do presente processo, sem análise de mérito. Eu não vejo qual o prejuízo. Esse é o meu entendimento”. O Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA** se manifestou nos seguintes termos: “Senhor Conselheiro, a intenção de se trazer essa informação do processo da oitiva é da prática de servidor em si. Na realidade, o servidor praticou um ato que querendo ou não, mas ele tentou de certa forma burlar ou tentou usar de um ato para praticar. Isso já foi cancelado, mas ele teve a intenção de praticar o ato? Esse é o posicionamento que nós estamos martelando para que a apuração leve a isso, para que o trabalho seja realizado, no sentido de verificar se houve ou não a prática de ato contrária a Lei 8.666/93 por aqueles servidores. É nesse sentido, para se instaurar, para verificar administrativamente o que é que aconteceu. Esse é um dos pontos de vista que eu levantei, porque se não se concretizou concordo em extinguir o processo, mas a ação dele poderia ter ocasionado um prejuízo maior e nesse caso da ação é que está se pedindo para ser apurado, pela intenção de se utilizar um ato que se aplicava ao caso, não nesse sentido, Conselheiro”. O Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** se manifestou nos seguintes termos: “Creio que recomendar ao gestor que faça averiguação quanto aos atos praticados, se há dolo, má-fé. Na verdade, não tem nenhum prejuízo a ser tutelado, vejo eu. Nós temos tanta coisa para fazer”. Submetido à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1147/2011** - INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ - ASSUNTO: CONSULTA – REGRAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE. Voto: “I – Não conhecer da Consulta formulada pelo Senhor Antônio Lázaro de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Urupá, por não preencher os requisitos de admissibilidade previstos nos artigos 84 e 85 da Resolução Administrativa nº 005/96 (Regimento Interno); II – Dar conhecimento desta decisão ao Consulente; III – Arquivar os autos, após os trâmites legais.”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do Voto apresentados pelo Relator”. **PROCESSO Nº 1839/2011** - INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO – POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - RESPONSÁVEL: NANCY MARIA RODRIGUES DA SILVA - CPF Nº 079.376.362-20 - SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL. Voto: “I – Co-

nhecer da representação e considerá-la procedente, em razão da adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/201/GRA/MF/MG, referente ao Pregão nº 26/2010/GRA/MF/MG, com o desígnio de contratar empresa para prestação dos serviços de digitalização de documentos, violar o Decreto Federal nº 3.931/2001 e Decreto Estadual nº 10.898/2004, que disciplinam o instituto da "carona", bem como os preceitos contidos no Parecer Prévio nº 59/2010-Pleno desta Corte; II – Determinar ao titular da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, que, caso decida dar prosseguimento a referida adesão, observe às determinações contidas no Decreto Estadual nº 10.898/2004, assim como no Parecer Prévio nº 59/2010-Pleno, encaminhando previamente o processo a esta Corte de Contas, sob pena das sanções previstas na Lei Orgânica desta Corte; III – Dar ciência deste Acórdão aos interessados; V – Arquivar os autos, após os trâmites regimentais.". Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do Voto apresentados pelo Relator. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS** – Facultada a palavra, o Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** se manifestou nos seguintes termos: "Senhor Presidente, eu gostaria de parabenizar a Corte pela realização do planejamento estratégico, pela beleza da impressão, pela clareza com que suscita os termos de ações estratégicas, as técnicas utilizadas. Eu me lembro bem que em 1999 entreguei, por iniciativa própria, ao então Presidente Conselheiro **AMADEU GUILHERME MATZENBACHER MACHADO**, um processo de planejamento estratégico para 2000 e 2001, que coincidiu exatamente quando a Universidade de São Paulo esteve aqui em pesquisa, a pedido da Associação dos Tribunais de Contas – ATRICON. Foi solicitado que apresentasse o período estratégico da Corte, perguntaram se tinha e o Presidente disse que sim. Ele reuniu o Conselho Superior de Administração que aprovou aquele planejamento, que foi feito sem nenhuma condição de observação da participação da estrutura da Corte sobre o planejamento estratégico, foi feito intramuros do meu próprio entendimento, naturalmente eu busquei em outros Tribunais algum auxílio, mas fiz, apresentei e foi aprovado. Não teve muita responsabilidade estrutural pela execução, ainda que o saudoso Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA** tivesse implementando alguma ação estratégica por nós sugerida, daquele primeiro embrião de planejamento estratégico. Nós temos aqui elementos e vamos dizer assim de planejamento com indicadores, com metas traçadas até 2015, para que nós possamos realmente trilhar um desempenho conhecido e perseguido. Parabenizo a Corte por essa iniciativa, o Conselho Superior de Administração por ter aprovado, a todos os servidores envolvidos, ao servidor do Planejamento, Dr. Luiz Guilherme, um profissional que não encontro palavras para qualificá-lo em termos de competência, responsabilidade, dedicação". O Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA** se manifestou nos seguintes termos: "Na realidade, eu quero fazer minhas as palavras do Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**. Até dizer que na realidade esse primeiro passo que o Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** deu, com a formação da GESPÚBLICA, no início da gestão do Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**. Lembro que o Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO** participou daquelas discussões, ouvindo a todos os servidores. A sugestão foi justamente o planejamento estratégico, para que cada órgão saiba onde está e aonde quer chegar. O trabalho do

Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** foi importante para a avaliação dos nossos pontos. Na época, foi solicitado ao o Secretário de Planejamento que desenvolvesse uma das redes até Mato Grosso, eu não sei se foi na gestão do Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, mas o ponta-pé inicial foi dado. Realmente temos que parabenizar essa iniciativa e acompanhar o resultado permanentemente." O Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, se manifestou nos seguintes termos: "Realmente o trabalho foi muito grande, toda Corte ficou envolvida, participamos da experiência dos principais Tribunais de Contas do País que já detinham o plano de desenvolvimento estratégico. O trabalho foi muito difícil, está concluído, mas nada disso vale, se cada um não contribuir para a sua execução". O Conselheiro **PAULO CURI NETO** se manifestou nos seguintes termos: "Quero corroborar as palavras do Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, principalmente, no que diz respeito aos elogios direcionados ao Dr. Luiz Guilherme Erse da Silva, profissional extremamente competente, dedicado, zeloso, que muito contribui para o aperfeiçoamento desta Corte". O Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, se manifestou nos seguintes termos: "Eu gostaria que se registrassem esses aplausos e elogios ao Secretário-Geral de Planejamento, Luiz Guilherme Erse da Silva". Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a Sessão às 11 horas e 5 minutos e, para constar, eu, \_\_\_\_\_, **JÚLIA AMARAL DE AGUIAR NYBERG**, Secretária do Pleno, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora presentes.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2011.

**JOSÉ GOMES DE MELO**  
Conselheiro Presidente

**VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**  
Conselheiro

**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
Conselheiro

**PAULO CURI NETO**  
Conselheiro

**DAVI DANTAS DA SILVA**  
Conselheiro Substituto

**ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**  
Procuradora-Geral do M. P.  
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1276/2009  
INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia  
ASSUNTO: Inspeção ESPECIAL – Fiscalização de atos de despesas relativas À folha de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

RESPONSÁVEIS: José Carlos de Oliveira Presidente (Período 1º.01 a 15.08.2006 e 23.11.2006 a 31.01.2007) João Ricardo Gerolamo de Mendonça Presidente (Período de 16.08 a 22.11.2006)  
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

**ACÓRDÃO Nº 99/2011 – PLENO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Inspeção Especial para apurar Denúncias sobre Atos de Gestão dos períodos de

outubro a dezembro de 2006 e janeiro a dezembro de 2007, da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, por unanimidade de votos, em:

I – Considerar regular os pagamentos efetuados pelos ordenadores de despesa Senhores **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA** e **JOÃO RICARDO GEROLAMO DE MENDONÇA**, na qualidade de Presidentes da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos períodos de 01.01 a 15.08.2006 e 23.11.2006 a 31.01.2007 e de 16.08.2006 a 22.11.2006 respectivamente, aos Senhores Everaldo Alves Fogaça, Nadir Alves dos Santos e Florice Alves dos Santos, a título de quitação da rescisão contratual e contraprestação pecuniária pelos serviços prestados no cargo de Assessor Parlamentar, por não ter caracterizado dano ao erário, conforme demonstrado no Relatório;

II – Recomendar a Assembleia Legislativa que adote mecanismos de controle de frequência que melhor se adéquem as funções exercidas pelos assessores parlamentares;

III – Dar conhecimento desta decisão aos interessados;

IV – Arquivar os autos após cumprida as formalidades legais.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, **EDILSON DE SOUSA SILVA**, **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** (Relator), **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**, **PAULO CURI NETO**; **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**; o Conselheiro Presidente **JOSÉ GOMES DE MELO**; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2011.

**JOSÉ GOMES DE MELO**  
Conselheiro Relator

**VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**  
Conselheiro Presidente

**ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**  
Procuradora-Geral do M. P.  
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4471/2003  
INTERESSADA: Secretaria de Estado da Educação  
ASSUNTO: Tomada de Contas Especial – Programa de capacitação a distância para gestões escolares  
REFERÊNCIA: Quitação de Débito  
REQUERENTE: Sandra Maria Veloso Carrijo Marques  
CPF Nº 351.164.126-87  
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

**ACÓRDÃO Nº 100/2011 – PLENO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Tomada de Contas Especial pertinente ao Programa de Capacitação a Distância para Gestões Escolares – Quitação de Débito, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro **VALDIVINO**



CRISPIM DE SOUZA, por unanimidade de votos, em:

I – Dar quitação da multa imputada a Senhora Sandra Maria Veloso Carrijo Marques, referente ao item II, do Acórdão nº 163/2010–PLENO, na forma do artigo 26 da Lei Complementar nº 154/96, combinado com artigo 35 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

II – Considerar cumprida a determinação imposta ao atual gestor da Secretaria de Estado da Educação, referentes ao item VII do Acórdão nº 163/2010–PLENO, visto que aquele gestor comprovou a efetivação das medidas na forma imposta por esta Corte de Contas;

III – Dar conhecimento deste Acórdão aos interessados;

IV – Remeter os autos à Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para confecção dos Títulos Executivos relativos às demais cominações pecuniárias pendentes no processo.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO; WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2011.  
JOSÉ GOMES DE MELO  
Conselheiro Presidente

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA  
Procuradora-Geral do M. P.  
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2062/2011

INTERESSADO: Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

ASSUNTO: Representação – referente a possíveis irregularidades ocorridas no procedimento de adesão, pelo Departamento de Estradas de Rodagem, da Ata de Registro de Preços Originária do Pregão Eletrônico nº 024/2010 – 5º BEC

UNIDADE: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia  
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

#### DECISÃO Nº 181/2011 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Representação sobre irregularidades ocorridas no procedimento de adesão pelo Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2010 – 5º BEC, formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, como tudo dos autos consta. O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por unanimidade de votos, decide:

I – Conhecer da Representação formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por pre-

encher os requisitos legais e considerar prejudicada a análise quanto ao mérito, em razão das providências adotadas pelo Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, na adequação dos quantitativos que ultrapassaram o limite de 100% (cem por cento) dos itens da Ata de Registro de Preço aderida, e com respectiva devolução dos valores excedentes recebidos pela empresa contratada;

II – Dar ciência desta Decisão ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia;

III – Arquivar os autos após cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO; WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2011.  
JOSÉ GOMES DE MELO  
Conselheiro Presidente

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA  
Procuradora-Geral do M. P.  
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2278/2011

UNIDADE: Secretaria de Estado de Finanças

ASSUNTO: Denúncia

RESPONSÁVEIS: Confúcio Aires Moura Governador do Estado de Rondônia Benedito Antônio Alves Secretário de Estado de Finanças

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

#### DECISÃO Nº 183/2011 – PLENO

*“Denúncia. Isenção fiscal. ICMS. Importação e operações interestaduais. Aquisição de bens para o ativo fixo. Usinas hidrelétricas. Dispensa da cobrança de créditos tributários decorrentes de isenções anuladas. Admissibilidade positiva. Renúncia de Receitas Tributárias. Competência fiscalizadora. Interesse processual. Conhecimento. Procedência. Convênio ICMS Nº 47/2011. Lei Estadual nº 2.538/2011. Unanimidade”*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Denúncia apresentada pelo senhor Francisco das Chagas Barroso, que noticia supostas irregularidades na concessão de “isenção de ICMS na entrada de bens do ativo imobilizado para as usinas hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau, conforme Convênio Autorizativo ICMS 47”, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro PAULO CURI NETO, por unanimidade de votos, decide:

I – Conhecer da Denúncia apresentada pelo Senhor Francisco das Chagas Barroso acerca de irregularidades nos benefícios fiscais previstos no Convênio nº 47/2011/CONFAZ, em favor das

concessionárias responsáveis pela construção e uso do aproveitamento hidráulico das usinas de Santo Antônio e Jirau no rio Madeira para a geração de energia elétrica, mediante a concessão de isenção fiscal de ICMS nas aquisições de torres, cabos e componentes das linhas de transmissão, instalações, máquinas e equipamentos destinados à integração no ativo imobilizado na construção e operação das usinas geradoras especificadas no convênio, das subestações e das linhas de transmissão correlatas, nas importações e nas operações interestaduais;

II – Na forma do artigo 70, *caput*, da Constituição Federal, considerar a Denúncia procedente sobre a irregularidade da renúncia de receitas, decorrentes da Lei nº 2.538/2011, tendo em vista que:

(a) a concessão dos benefícios fiscais previstos na Lei nº 2.538/2011 caracteriza renúncia de receitas, sem que tenha sido comprovada a observância dos pressupostos de responsabilidade fiscal, ofendendo ao disposto no artigo 165, §6º, da Constituição Federal, aos artigos 1º, §1º, 4º, §1º, 5º, I, II, e 14 da Lei Complementar nº 101/2000, combinados com o artigo 33 da Lei nº 2.339/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011);

(b) o artigo 1º e o §5º do artigo 2º da Lei nº 2.538/2011 violam o artigo 155, §2º, XII, “g”, da Constituição Federal, por não existir autorização no Convênio nº 47/2011/CONFAZ;

(c) o artigo 2º, §2º, III, e cláusula segunda, parágrafo único, e cláusulas terceira e quinta, do Anexo Único da Lei nº 2.538/2011 violam os artigos 2º, 84, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 65, I, da Constituição Estadual, por acarretarem a interferência administrativa do Poder Legislativo estadual nas atribuições exclusivas da Administração Tributária; e

(d) os benefícios tributários conferidos pela Lei nº 2.538/2011 não se coadunam com o princípio da isonomia tributária, da supremacia do interesse público sobre o particular, da moralidade administrativa e da razoabilidade, bem como com o artigo 176 do Código Tributário Nacional;

III – Na forma do artigo 173, III, do Regimento Interno desta Corte, fixar, em Decisão Normativa, precedente interpretativo e orientativo, de seguinte teor:

(a) A ausência de estimativa do impacto orçamentário e financeiro da isenção fiscal e de outros benefícios financeiros, fiscais e creditícios, em demonstrativo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, bem como a falta de demonstração da não afetação das metas fiscais ou a adoção de medidas fiscais compensatórias da perda de arrecadação no exercício de vigência e nos dois seguintes, caracteriza inobservância ao princípio do planejamento fiscal (artigo 1º, §1º, 14, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000), eventualmente agravado se, ao final do exercício, resultar no descumprimento injustificado das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

(b) É ilícita a renúncia de receitas decorrente de benefícios relativos a ICMS que não estejam previstos em convênio aprovado unanimemente pelos Estados-membros, reunidos no CONFAZ, ou que extrapolem os termos da autorização eventualmente concedida;

(c) É ilícita a renúncia de receitas decorrente de

isenções e outros benefícios fiscais que se revelarem privilégio ou discriminação odiosa, por ofensa ao princípio da isonomia tributária material, configurando tal hipótese quando houver a utilização de fatores de discriminação, que não guardem pertinência com o balanceamento da capacidade contributiva com objetivos econômicos, sociais e humanitários positivamente valorados pela ordem jurídica constitucional;

(d) É ilegítima a renúncia de receitas quando não há evidência de que o interesse público será efetivamente contemplado e, ainda mais, quando revelar indevida sobreposição de interesses particulares aos interesses da coletividade, em razão da ausência de demonstração de que os eventuais benefícios socioeconômicos justificam o sacrifício estimado da arrecadação utilizada para o custeio de serviços públicos e investimentos diretos;

(e) É ilícita a renúncia de receitas decorrente de isenção condicionada a contraprestação do contribuinte, quando os requisitos e condições não foram especificados, prévia e objetivamente, em Lei específica (artigo 176 do Código Tributário Nacional), que não poderá delegar ao administrador a discricionariedade irrestrita na concessão do benefício, sob pena de incorrer no risco de tratamento discriminatório, arbitrário e outros desvios de condutas;

IV – Tendo em vista as irregularidades na renúncia de receitas decorrente da Lei acima mencionada, determinar à Secretaria de Estado das Finanças, com base no poder geral de cautela, que informe ao Tribunal de Contas, previamente, sobre a adoção de qualquer medida administrativa tendente a, de ofício ou por provocação, iniciar ou dar continuidade a procedimento administrativo para a aplicação dos benefícios fiscais previstos na Lei nº 2.538/2011, sob pena de os responsáveis sujeitarem-se à cominação de multa, na forma do artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/1996, sem prejuízo da responsabilidade solidária por eventual dano ao erário;

V – Representar ao Procurador-Geral da República e à Ordem dos Advogados do Brasil/RO, para a propositura, se assim entenderem, de ação direta de inconstitucionalidade em face da Lei estadual nº 2.538/2011, pelos fundamentos constantes das alíneas “b” a “d” do item II, encaminhando-lhes cópia do voto e respectivo acórdão;

VI – Encaminhar ao Procurador-Geral de Justiça e à Promotoria de Defesa do Patrimônio Público cópia do voto e do respectivo acórdão, para que, se assim entenderem, possa subsidiar o julgamento das ações judiciais promovidas;

VII – Informar o Tribunal de Contas da União e à Controladoria-Geral da União, para que adotem as providências cabíveis, sobre a possibilidade de alteração de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão federal de exploração do aproveitamento hidrelétrico nas usinas do Complexo do Rio Madeira, em decorrência da eventual concessão dos benefícios fiscais previstos na Lei estadual nº 2.538/2011;

VIII – Notificar o denunciante e os denunciados acerca da decisão, informando-lhes que o inteiro teor do voto e do acórdão encontram-se no sítio eletrônico do Tribunal ([www.tce.gov.ro.br](http://www.tce.gov.ro.br)), devendo os setores competentes providenciarem

a sua disponibilização, na forma do §1º do artigo 79 do Regimento Interno desta Corte;

IX – Depois de transitada em julgado a decisão, arquivar os autos.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO (Relator), WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2011.

JOSÉ GOMES DE MELO  
Conselheiro Presidente

PAULO CURI NETO  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA  
Procuradora-Geral do M. P.  
junto ao TCE-RO

PROCESSO NO: 779/07  
INTERESSADO: MOACIR SILVA  
CPF Nº 277.521.788-53  
ASSUNTO: APOSENTADORIA  
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 190/2011 – 2ª CÂMARA

EMENTA: APOSENTADORIA. SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO Nº 390/10-2ª CÂMARA. RETIFICAÇÃO DO FUNDAMENTO LEGAL. ART. 6º DA EC Nº 41/03. PARIDADE E INTEGRALIDADE. VOTO: LEGALIDADE E REGISTRO DO ATO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria do Senhor Moacir Silva, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o Ato de Aposentadoria com Proventos Integrais, em favor do ex-servidor MOACIR SILVA, CPF nº 277.521.788-53, Matrícula nº 300006969, no cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas, Referência “9”, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, conforme Decreto de 30 de maio de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0539, de 22.06.2006, retificado pelo Decreto de 13 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1649, de 07.01.2010, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03;

II - Determinar o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III - Dar ciência desta Decisão à Secretaria de Estado da Administração;

IV - Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Auditor FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA; o Conselheiro Presidente da 2ª Câmara PAULO CURI NETO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, SÉRGIO UBIRATÃ MARCHIORI DE MOURA.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2011.

PAULO CURI NETO  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Relator

SÉRGIO UBIRATÃ M. DE MOURA  
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO NO: 4477/09  
INTERESSADA: LUZIANA TELES FEITOSA E OUTROS  
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2004  
ORIGEM: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 209/2011 – 2ª CÂMARA

EMENTA: ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA. CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. LEGALIDADE. REGISTRO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Exame da Legalidade dos Atos de Admissão de Pessoal, decorrente do Concurso Público nº 001/2004, deflagrado pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legais os Atos de Admissão de Pessoal dos seguintes servidores: Luziana Teles Feitosa Anacleto CPF nº 612.799.512-49, Marcus Edson de Lima CPF nº 276.148.728-18, Hans Lucas Immich CPF nº 995.011.800-00, Sérgio Muniz Neves CPF nº 093.695.667-40 e Jaires Tavares Barreto CPF nº 085.522.567-03, decorrentes do Concurso Público deflagrado pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia, aberto pelo Edital Normativo nº 001/2004, por estar em conformidade com a Instrução Normativa nº 013/TCE-2004, bem como demais legislações aplicáveis à matéria;

II - Conceder os registros dos Atos de Admissão de Pessoal, nos termos do artigo 49, III, “a”, da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o artigo 37, I, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 54, I do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III - Dar ciência desta decisão à Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

IV - Arquivar o processo, depois de cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Auditor FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA; o Conselheiro Presidente da 2ª Câmara PAULO CURI NETO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, SÉRGIO UBIRATÃ MARCHIORI DE MOURA.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2011.

PAULO CURI NETO  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Relator

SÉRGIO UBIRATÃ M. DE MOURA  
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO NO: 2981/10  
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2010  
RESPONSÁVEIS: MILTON LUIZ MOREIRA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
JOSEFALOURDES RAMOS  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE  
NILSÉIA KETES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

DECISÃO Nº 220/2011 – 2ª CÂMARA

Ementa: Edital de licitação, na modalidade concorrência pública: contratação de serviços de Terapia Renal Substitutiva. Análises preliminares apontaram inúmeras irregularidades. Certame revogado pela própria pasta interessada. Pretensão de realização de credenciamento. Impossibilidade parcial. Desistência do credenciamento pela pasta interessada. Perda do objeto. Arquivamento.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Edital de Licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 4/2010, deflagrado pela Secretaria de Estado da Saúde, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro PAULO CURI NETO, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar prejudicada a análise da legalidade do Edital de Licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 4/2010/CPL/Sesau, de interesse da Secretaria de Estado da Saúde, que objetivou a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames e procedimentos na área de terapia renal substitutiva – TRS, 24 horas por dia, executados nas dependências do Hospital de Base Ary Pinheiro e no âmbito ambulatorial dentro das dependências das clínicas privadas contratadas, para atender as necessidades dos usuários da saúde pública estadual nos polos de Porto Velho, Ariquemes e Cacoal, em virtude da perda do objeto, face à revogação do procedimento, promovida pela própria unidade interessada na contratação;

II – Advertir o atual Secretário de Estado da Saúde que o futuro procedimento licitatório a ser instaurado para o atendimento deste objeto, deverá encontrar-se escoimado de todos os vícios detecta-

dos no certame, inclusive quanto às restrições relativas à realização de credenciamento, sob pena de responsabilização dos agentes públicos envolvidos no procedimento, nos termos do artigo 55, VII, da Lei Complementar Estadual nº 154/96;

III – Comunicar aos interessados o conteúdo desta decisão;

IV – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro PAULO CURI NETO (Relator); o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Auditor FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, SÉRGIO UBIRATÃ MARCHIORI DE MOURA.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2011.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

PAULO CURI NETO  
Conselheiro Relator

SÉRGIO UBIRATÃ M. DE MOURA  
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

Portaria nº 1272, de 17 de agosto de 2011.

Autoriza viagem da servidora Jacqueline Suzana Pereira Rivedo à cidade de Maceió/AL.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Processo nº 2901/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a viagem da servidora **JACQUELINE SUZANA PEREIRA RIVOREDO**, Secretária de Gabinete, cadastro nº 990291, à cidade de Maceió/AL, no período de 27.9 a 1º.10.2011, para participar do VII Encontro Nacional de Secretarias da Administração Pública, promovido pela Escola de Administração e Treinamentos – ESAFI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ GOMES DE MELO**  
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1369, de 1º de setembro de 2011.

Designa servidores para realizarem Inspeção Técnica.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Processo nº 3106/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores desta Corte de Contas **ROSSILENA MARCOLINO DE SOUZA**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 355 e **ETEVALDO SOUSA ROCHA**, Agente de Controle Externo, cadastro nº 470 e os servidores cedidos do Governo do Estado **MARIA DA GUIA RODRIGUES DA COSTA** Perito Criminal e **ANTÔNIO RIBEIRO DE CARVALHO NETO**, Engenheiro Florestal, para, no período de 19 a 24.9.2011, realizarem Inspeção Técnica no distrito de Jacuparaná, visando subsidiar os trabalhos da Comissão instituída mediante Portaria nº 986, de 30.6.2011, publicada no DOE nº 1765, de 4.7.2011.

Art. 2º Designar o servidor **ALBANO JOSÉ CAYE**, Motorista, cadastro nº 449, para conduzir os servidores nos trabalhos supracitados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ GOMES DE MELO**  
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1383, de 2 de setembro de 2011.

Designa servidores para realizarem Inspeção Técnica.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Processo nº 3139/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores desta Corte de Contas **ANA PAULA PEREIRA**, Técnico em Redação, cadastro nº 466 e **RUY BARBOSA PEREIRA DA SILVA**, Técnico de Controle Externo, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Conselheiro, e o Engenheiro Florestal cedido pelo Governo do Estado **ANTÔNIO RIBEIRO DE CARVALHO NETO**, para, no período de 30.8 a 1º.9.2011, realizarem Inspeção Técnica no assentamento Novo Engenho Velho, Riacho Azul, Santa Rita, Morrinhos e Vila Nova de Teotônio, visando subsidiar os trabalhos da Comissão instituída mediante Portaria nº 986, de 30.6.2011, publicada no DOE nº 1765, de 4.7.2011.

Art. 2º Designar o servidor **JOHN HERBET MOTA OLIVEIRA**, Motorista, cadastro nº 309, para conduzir as servidoras nos trabalhos supracitados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ GOMES DE MELO**  
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1392, de 6 de setembro de 2011.

Exclui e Inclui servidores na Portaria nº 1369/2011.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Memorando nº 021/2011/Comissão de Auditoria Interinstitucional TCE-RO/MPC/MPE, de 2.9.2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Excluir o servidor cedido pelo Governo do Estado **ANTÔNIO RIBEIRO DE CARVALHO NETO**, Engenheiro Florestal, da Portaria nº 1369, de 1º.9.2011.

Art. 2º Incluir o servidor desta Corte de Contas **EDER DE PAULA NUNES**, Agente de Controle Externo, cadastro nº 446, na Portaria citada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ GOMES DE MELO**  
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1423, de 12 de setembro de 2011.

Designa servidores para realizar Auditoria Ordinária.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Processo nº 3162/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores **MARCOS ALVES GOMES**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 440 e **ROSICELES CORDEIRO BATISTA**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 121, ocupante do Cargo em Comissão de Sub-



Diretora Técnica, para, sob a presidência do primeiro, no período de 18 a 24.9.2011, realizarem Auditoria Ordinária na Prefeitura e Câmara Municipal de Cerejeiras/RO, referente ao período de janeiro a agosto de 2011, com prazo para entrega do relatório até o dia 30.9.2011.

Art. 2º Designar o servidor **OSMARINO DE LIMA**, Motorista, cadastro nº 163, para conduzir os servidores nos trabalhos supracitados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ GOMES DE MELO**  
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1426, de 12 de setembro de 2011.

Autoriza viagem de servidoras à cidade de Curitiba/PR.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Processo nº 3076/2011,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a viagem das servidoras **VALDELICE DOS SANTOS NOGUEIRA VIEIRA**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 194, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária Regional de Controle Externo, e **SANTA SPAGNOL**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 423, à cidade de Curitiba/PR, no período de 25.9 a 1º.10.2011, para participarem do curso Pregão Week 2011, promovido pelo Grupo Negócios Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ GOMES DE MELO**  
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1428, de 12 de setembro de 2011.

Exclui e Inclui servidores na Portaria nº 3103/2011.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Processo nº 3231/2011,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Excluir o servidor **DJALMA LIMOEIRO RIBEIRO**, Motorista, cadastro nº 162, da Portaria nº 1366, de 1º.9.2011, em que foi designado para conduzir os servidores ao município de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º Incluir o servidor **ALBANO JOSÉ CAYE**, Motorista, cadastro nº 449, na Portaria citada no artigo anterior, para substituir o referido servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ GOMES DE MELO**  
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1442, de 13 de setembro de 2011.

Autoriza viagem de servidores à cidade de Porto Alegre/RS.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Processo nº 3035/2011,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a viagem dos servidores **ADRIEL PEDROSO DOS REIS**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 383, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento e **CAMILA DA SILVA CRISTÓVAM BATISTA**, Agente de Controle Externo, cadastro nº 370, à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 27.9 a 1º.10.2011,

para participarem do Encontro Nacional do Grupo de Atos de Pessoal, promovido pelo IRB/PROMOEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ GOMES DE MELO**  
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1445, de 13 de setembro de 2011.

Autoriza viagem de servidoras à cidade de Salvador/BA.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Processo nº 3031/2011,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a viagem das servidoras **DANIELLA FERRACIOLI BENNESBY**, Agente Administrativo, cadastro nº 239, ocupante do Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete e **SILVIA MARA METCHKO**, Assessor Parlamentar, cadastro nº 990158, à cidade de Salvador/BA, no período de 27.9 a 1º.10.2011, para participarem do 5º Seminário Nacional de Secretariado e Assessoria da Administração Pública, promovido pela empresa CONSULTRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ GOMES DE MELO**  
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1452, de 13 de setembro de 2011.

Autoriza o afastamento do Auditor Davi Dantas da Silva.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando da competência que lhe confere o artigo 187, inciso XXVII do Regimento Interno desta Corte de Contas e considerando o que consta do Requerimento protocolado sob nº 09586/2011, de 8.9.2011,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar 5 (cinco) dias de afastamento remunerado ao Auditor **DAVI DANTAS DA SILVA**, Diretor da Escola de Contas, cadastro nº 119, nos termos do art. 48, §4º da Constituição Estadual c/ c art. 52, II, da Lei Complementar nº 94/93, para o período de 9 a 13.1.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ GOMES DE MELO**  
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1457, de 14 de setembro de 2011.

Autoriza viagem de servidoras ao município de Ariquemes/RO.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Processo nº 3255/2011,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a viagem das servidoras **ROSANE SERRA PEREIRA**, Digitador, cadastro nº 225, ocupante do Cargo em Comissão de Gerente Setorial do IEP e **CAMILA IASMIM AMARAL DE SOUZA**, Agente Administrativo, cadastro nº 377 ao município de Ariquemes/RO, nos dias 15 e 16.9.2011, para dar andamento nas atividades de inauguração da Secretaria Regional de Controle Externo daquele município e preparar a logística das oficinas que ocorrerão por ocasião do evento.

Art. 2º Designar o servidor **ERNESTO JOSÉ**

**LOOSLI SILVEIRA**, Motorista, cadastro nº 343, para conduzir as servidoras nos trabalhos supracitados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ GOMES DE MELO**  
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1476, de 16 de setembro de 2011.

Retifica a Portaria nº 1342/2011.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo 2452/2010,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1342, de 29.8.2011, publicada no DOE nº 1809, de 2.9.2011, que designou concedeu horário especial de trabalho ao servidor **MÁRIO ANDRÉ BARROS DE LIMA**, Agente de Controle Externo, cadastro nº 356.

**ONDE SE LÊ:** Art. 2º "(...) cumprirá jornada de trabalho de segunda a sexta-feira (...)".

**LEIA-SE:** Art. 2º "(...) cumprirá jornada de trabalho nas segundas e quintas-feiras (...)".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º.8.2011.

**JOSÉ GOMES DE MELO**  
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1477, de 16 de setembro de 2011.

Autoriza viagem de servidores ao município de Ariquemes/RO.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Processo nº 3275/2011,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a viagem dos servidores **JAIR DANDOLINI PESSETTI**, Agente de Controle Externo, cadastro nº 47, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, **JOEL DOS SANTOS SALVADOR**, Assessor I, cadastro nº 990283, **JUSCELINO GOMES DE LIMA**, Assessor I, cadastro nº 990201, **JULIANO RIGGO**, Assessor I, cadastro nº 990525 e **CHARLES FRANÇA DOS SANTOS**, Assessor I, cadastro nº 990369, ao município de Ariquemes/RO, para, no período de 18 a 24.9.2011, executarem serviços de eletricidade, refrigeração e telefonia, que não estão contemplados na planilha de serviços da empresa contratada para realizar a construção da Secretaria Regional de Controle Externo daquele município.

Art. 2º Designar o servidor **ANTÔNIO SALDANHA DA SILVA**, Motorista, cadastro nº 54, para conduzir os servidores nos trabalhos supracitados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ GOMES DE MELO**  
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1479, de 16 de setembro de 2011.

Concede Suprimento de Fundos à servidora Luana Luíza Gonçalves De Abreu.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o constante do Processo nº 3273/2011,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento à servidora **LUANA LUÍZA**

**GONÇALVES DE ABREU**, Secretária de Gabinete, cadastro nº 990532, na quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correndo a despesa por conta da programação 01.122.1265.2981, nos elementos de despesa nº 3390.30 e 3390.39.

|              |                     |
|--------------|---------------------|
| 3390.30      | R\$ 2.000,00        |
| 3390.39      | R\$ 2.000,00        |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 4.000,00</b> |

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento será no período de 19.9 a 18.10.2011, com prazo para apresentação de prestação de contas até o dia 24.10.2011.

Art. 3º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros referentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ GOMES DE MELO**  
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1480, de 16 de setembro de 2011.

Autoriza viagem de servidores à cidade Rio Branco/AC.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Processo nº 3285/2011,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a viagem dos servidores **SÍLVIO BUENO DE OLIVEIRA FRANCO**, Técnico de Informática, cadastro nº 287, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário-Geral de Informática, **ALESSANDRA PEREIRA MASSO**, Diretora de Departamento, cadastro nº 990208, **EDILSON VASCONCELOS DANTAS JÚNIOR**, Técnico de Informática, cadastro nº 430, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão e **MARCO AURÉLIO HEY DE LIMA**, Técnico de Informática, cadastro nº 375, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 18 a 24.9.2011, para participarem dos cursos ITIL v3 versão 2011 e PMBok 4.0, promovido pela empresa Next Millenium Ltda. EPP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ GOMES DE MELO**  
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1482, de 16 de setembro de 2011.

Autoriza viagem do servidor Oscar Carlos das Neves Lebre à cidade de Porto Velho/RO.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Processo nº 3281/2011,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a viagem do servidor lotado na Secretaria Regional de Controle Externo de Vilhena, **OSCAR CARLOS DAS NEVES LEBRE**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 404, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Regional de Controle Externo, à cidade de Porto Velho/RO, para, no período de 25.9 a 1º.10.2011, participar do Treinamento de Contabilidade Pública Atualizada, promovido pelo IEP/TCE-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ GOMES DE MELO**  
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1483, de 19 de setembro de 2011.

Dispõe sobre Ponto Facultativo.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996,

CONSIDERANDO o Dia do Servidor Público, 28.10, sexta-feira, e o feriado de Finados, 2.11, quarta-feira, próximos, e por razões de conveniência administrativa,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Transferir, excepcionalmente, do dia 28.10, para o dia 31.10 as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º Suspender o expediente no dia 31.10, em razão das comemorações de que trata o art. 1º desta portaria, e no dia 1º.11.2011.

Art. 3º Os prazos que, por ventura, devam iniciar-se ou completar-se nas referidas datas ficam automaticamente prorrogados para o dia 3.11.2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ GOMES DE MELO**  
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1485, de 19 de setembro de 2011.

Autoriza a viagem do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e servidor à cidade de Brasília/DF.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 3298/2011,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a viagem do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas **ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS**, Cadastro nº 458 e do servidor **LUCIANO JOSÉ DA SILVA**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 322, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Técnico de Relatoria, à cidade de Brasília/DF, no período de 26 a 28.9.2011, para participarem de audiência pública da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, objetivando discutir os investimentos mantidos pelos Consórcios construtores das Usinas de Jirau e Santo Antônio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ GOMES DE MELO**  
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1489, de 19 de setembro de 2011.

Autoriza viagem de servidores à cidade de Rio de Janeiro/RJ.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Processo nº 3303/2011,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a viagem dos servidores desta Corte de Contas **PAULO RIBEIRO DE LACERDA**, Agente de Controle Externo, cadastro nº 183, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico e **CHARLES ROGÉRIO VASCONCELOS**, Analista de Informática, cadastro nº 320, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento e do servidor do Ministério Público do Estado de Rondônia **JOÃO RICARDO DA SILVA**, designado para compor Equipe de Auditoria, mediante Portaria nº 1165, de 1º.8.2011, publicada no DOE nº 1791, de 9.8.2011, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, para, no período de 20 a 24.9.2011, participarem de reunião com a equipe do DATASUS, com a finalidade de colher subsídios sobre a usabilidade e funcionalidade de todos os módulos do HOS PUB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ GOMES DE MELO**  
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1490, de 19 de setembro de 2011.  
Autoriza viagem de servidores ao município de Cacoal/RO.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Processo nº 3297/2011,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a viagem dos servidores **ROSANE SERRA PEREIRA**, Digitador, cadastro nº 225, ocupante do Cargo em Comissão de Gerente Setorial do IEP e **CLAUDIO FON ORESTES**, Agente de Controle Externo, cadastro nº 169, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Conselheiro, ao município de Cacoal/RO, para, no período de 21 a 24.9.2011, este ministrar e aquela coordenar o curso de RPPS X RGPS: Vantagens e Desvantagens aos jurisdicionados daquela municipalidade.

Art. 2º Designar o servidor **ERNESTO JOSÉ LOOSLI SILVEIRA**, Motorista, cadastro nº 343, para conduzir os servidores nos trabalhos supracitados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ GOMES DE MELO**  
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1491, de 19 de setembro de 2011.

Concede Suprimento de Fundos ao servidor Ernesto José Loosli Silveira.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Processo nº 3304/2011,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor **ERNESTO JOSÉ LOOSLI SILVEIRA**, Motorista, cadastro nº 343, na quantia de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), correndo a despesa por conta da programação 01.122.1265.2981, dos elementos de despesas nºs 3390.30 e 3390.39.

|              |                     |
|--------------|---------------------|
| 3390.30      | R\$ 2.500,00        |
| 3390.39      | R\$ 1.000,00        |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 3.500,00</b> |

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento será no período de 21 a 24.9.2011, que será utilizado em viagem ao município de Cacoal/RO, conforme Portaria nº 1490, de 19.9.2011, com prazo até dia 29.9.2011, para apresentação da prestação de contas.

Art. 3º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros referentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ GOMES DE MELO**  
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1492, de 19 de setembro de 2011.

Concede Suprimento de Fundos ao servidor Charles Rogério Vasconcelos.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o constante do Processo nº 3305/2011,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor **CHARLES ROGÉRIO VASCONCELOS**, Analista de Informática, cadastro nº 320, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, na quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correndo



a despesa por conta da programação 01.122.1265.2981, dos elementos de despesa nºs 3390.30 e 3390.39.

|              |                     |
|--------------|---------------------|
| 3390.30      | R\$ 1.400,00        |
| 3390.39      | R\$ 600,00          |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 2.000,00</b> |

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento será de 30 (trinta) dias, a contar da liberação, com 5 (cinco) dias para apresentação da prestação de contas.

Art. 3º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros referentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ GOMES DE MELO**  
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1517, de 23 de setembro de 2011.

Autoriza afastamento à Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Érika Patrícia Saldanha de Oliveira.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando da competência que lhe confere o artigo 187, inciso XXVII do Regimento Interno desta Corte de Contas e considerando o que consta do Requerimento de 23.9.2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar 5 (cinco) dias de afastamento remunerado à Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, cadastro nº 295, nos termos do art. 130, da Constituição Federal, 83 da Lei Complementar nº 154/96 e 131, II, da Lei Complementar nº 93/93, para o período de 26 a 30.9.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ GOMES DE MELO**  
Conselheiro Presidente

### Prefeituras Municipais do Interior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
**AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO: 1149/SEMA/2011 - TOMADA DE PREÇO: 007/CPL/2011A** Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações pela Lei 8.883/94, licitação na modalidade Tomada de Preço: 007/CPL/2011, oriundo do Processo: 1149/SEMA/2011, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA será dia 11 de Outubro de 2011, às 09:00 Horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Ulisses Guimarães – 1921 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia. O objeto desse certame constitui na Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura na recuperação da LINHA 42 através do Convênio: 010/11/GJ/DRE-RO firmado entre a Prefeitura de Candeias do Jamari e o Governo do Estado de Rondônia, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro. A cópia do Edital poderá ser adquirido na sala da CPL, no endereço acima citado, no valor de R\$ 13,08 (Treze reais e oito centavos) Edital + Taxa de Expediente, de Segunda à Sexta feira das 07h30min às 13h30min, exceto feriados, maiores informações através do Telefone 069-3230-1968, CEP: 76.860-000, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia.

Candeias do Jamari-RO, 22 de Setembro de 2011

**LUCIVALDO SILVA DA COSTA**  
Presidente da CPL - Portaria: 482/2011 – 08.08.2011

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ** **PODER EXECUTIVO-GABINETE DO PREFEITO**

#### **HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, no uso de suas atribuições legal e baseado nos valores Adjudicados e mediante ao Parecer Jurídico, resolve Homologar em favor da empresa: **SOUZA & MARGON LTDA EPP**, a importância de **R\$175.262,19** (Cento e setenta e cinco mil duzentos e sessenta e sessenta e dois reais e dezenove centavos). Referente tomada de preço nº03/2011, Processo Administrativo nº 781/SEMAGRI/2011, que teve como objetivo: Construção do feirão do produtor rural, solicitado pela Secretaria Municipal de SEMAGRI.

São Francisco Do Guaporé - RO, 13 de junho de 2011.

Jairo Borges Faria  
Prefeito Municipal

#### **HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, no uso de suas atribuições legal e baseado nos valores Adjudicados e mediante ao Parecer Jurídico, resolve Homologar em favor da empresa: **RODRIGUES & LIMA LTDA - ME**, a importância de **R\$136.657,43** (Cento e trinta e três mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos). Referente tomada de preço nº01/2011, Processo Administrativo nº 782/SEMUSA/2011, que teve como objetivo: **AMPLIAÇÃO DAAPAE** solicitado pela Secretaria Municipal de saúde.

São Francisco Do Guaporé - RO, 09 de junho de 2011.

Jairo Borges Faria  
Prefeito Municipal

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ** **PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO**

#### **HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, no uso de suas atribuições legal e baseado nos valores Adjudicados e mediante ao Parecer Jurídico, resolve Homologar em favor da empre, a importância de, **R\$ 120.859,39** (Cento e vinte mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos) referente a **TOMADA DE PREÇO 004/2011** do Processo Administrativo nº.783/SEMECEL/2011, que teve como objetivo a **Construção De 1 quadra km 75**, solicitado pela Secretaria Municipal SEMECEL.

São Francisco Do Guaporé - RO, 13 de junho de 2011.

Jairo Borges Faria  
Prefeito Municipal

### **AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12572/SEMED/11**

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório na modalidade **Pregão nº 055/2011**, referente ao Processo Administrativo nº 12572/SEMED/11, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS**, em razão do Parecer Jurídico nº 715/PGM/11, **CANCELAMOS** o procedimento licitatório.

Ji-Paraná, 23 de Setembro de 2011

**NOEMI BRIZOLA**  
Presidente  
Decreto nº 15819/GAB/PMJP/11

### **AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12057/SEMAD/11**

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório na modalidade **Pregão nº 057/2011**, referente ao Processo Administrativo nº 12057/SEMAD/11, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS**, em razão do Parecer Jurídico nº 751/PGM/11, **CANCELAMOS** o procedimento licitatório.

Ji-Paraná, 23 de Setembro de 2011

**NOEMI BRIZOLA**  
Presidente  
Decreto nº 15819/GAB/PMJP/11

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2011/CPL** **PROCESSO Nº 450/2011**

A Prefeitura Municipal de Cujubim/RO por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal nº. 3.555/00, Decreto Municipal nº. 077/GAB/2009, e ainda Lei Complementar nº 123/06, Pregão Presencial nº **043/2011/CPL**, Processo nº 450/2011, tipo menor preço. Tendo por objeto a aquisição de implementos agrícolas, conforme edital e anexos, atendendo assim o Município de Cujubim/RO. Valor estimado: R\$69.060,00 (sessenta e nove mil e sessenta reais) Recursos Orçamentários: Convênio nº 118/PGE/2010.

A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às 09h00min (horário local) do dia 07/10/2011, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim – Av. Condor, 2588 – Setor 01. A cópia do Edital do Pregão estará disponível e sua retirada, mediante requerimento expresso, aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, desta Prefeitura em dias úteis, de segunda à sexta-feira das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30horas, fone (69) 3582-2233 e 3582-2147.

Cujubim-RO, 26 de setembro de 2011.

  
**Roberta Eulina França Brito dos Santos**  
Pregoeira Oficial

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2011/CPL** **PROCESSO Nº 449/2011**

A Prefeitura Municipal de Cujubim/RO por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal nº. 3.555/00, Decreto Municipal nº. 077/GAB/2009, e ainda Lei Complementar nº 123/06, Pregão Presencial nº **040/2011/CPL**, Processonº 449/2011, tipo menor preço unitário. Tendo por objeto a aquisição de caminhão ¾ usado, equipado com carroceria para carga seca, conforme edital e anexos. Valor estimado: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) Recursos Orçamentários: Convênio nº 122/PGE/2010.

A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às 09h00min (horário local) do dia 06/10/2011, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim – Av. Condor, 2588 – Setor 01. A cópia do Edital do Pregão estará disponível e sua retirada, mediante requerimento expresso, aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min e às sextas-feiras das 07h:30min às 13h:30min, fone (69) 3582-2233 e 3582-2147.

Cujubim-RO, 26 de setembro de 2011.

  
**Roberta Eulina França Brito dos Santos**  
Pregoeira Oficial

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2011**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM** – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que na sede da Prefeitura situada à Avenida Condor, nº 2588, setor 01, na sala da CPL, será realizada a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2011** do tipo menor preço global, autorizado através do Processo nº 473/2011, na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94. A qual será regida pelas cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

Objeto: Contratação de empresa para recuperação e conservação de 57km de estradas vicinais do município de Cujubim-RO.



Valor estimado: R\$300.000,00 (trezentos mil reais)

Recursos Orçamentários: Convênio nº. 024/11/GJ/DER-RO.

Data de Abertura: 13/10/2011 às 09:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Cujubim.

O Presente Edital poderá ser obtido na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, fone (69) 3582-2233 e 3582-2147.

Cujubim-RO, 26 de setembro de 2.011.

ALESSANDRA CRISTIANE AYRES

ATO Pregão Eletrônico nº: 034/CPL/2011.

TEXA Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 0147/GB/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada por Lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU). Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (Material Hospitalar e Odontológico)**. Estimado no valor de **R\$ 37.536,02 (Trinta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais e dois centavos)**. Processo Administrativo nº **GI/980/2011**– Data para cadastro de proposta **29/09/2011** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e início da sessão pública: dia **06/10/2011**, com início às **09:00 h**, horário de Brasília – DF, local [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br) "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

##DAT Teixeiraópolis/RO, em 23 de Setembro de 2011.

##ASS Jumar Negrini

##CAR Pregoeiro - Dec. Nº 0147/GB/2011 de 02/09/2011

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 006/GP/PMT/2011

Contrato nº. 006/GP/PMT/2011.

Processo: 475/2010.

Contratante: Prefeitura Municipal de Theobroma.

Contratada: Jairo Augusto de Carvalho.

Objeto: O objeto do presente instrumento contratual e o serviços de empresa do ramo de construção civil para Ampliação do Peti com Construção de Cozinha, conforme Convênio nº: 055/2010/ASJUR/DEOSP-RO.

Primeiro Termo Aditivo do Contrato: 006/GP/PMT/2011.

Vigência: 60 (Sessenta) dias - 04/07/2011 A 04/09/2011

Theobroma – RO, 04 de julho 2011.

José Lima da Silva

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 006/GP/PMT/2011

Contrato nº. 006/GP/PMT/2011.

Processo: 475/2010.

Contratante: Prefeitura Municipal de Theobroma.

Contratada: Jairo Augusto de Carvalho.

Objeto: O objeto do presente instrumento contratual e o serviços de empresa do ramo de construção civil para Ampliação do Peti com Construção de Cozinha, conforme Convênio nº: 055/2010/ASJUR/DEOSP-RO.

Segundo Termo Aditivo do Contrato: 006/GP/PMT/2011.

Vigência: 30 (Trinta) dias - 04/09/2011 A 03/10/2011

Theobroma – RO, 03 de setembro de 2011.

José Lima da Silva

Prefeito Municipal

#### Câmara Municipal do Interior

##### JI-PARANÁ - PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

##### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

##### DEM. DESPESA COM PESSOAL

##### ORÇAM. FISCAIS E DA SEG. SOCIAL

PERÍODO: Set/2010 a Ago/2011

| RGF-ANEXO I                      |                     | R\$ 1     |
|----------------------------------|---------------------|-----------|
| DESP. PESSOAL                    | DESP. EXEC.         |           |
|                                  | Set/2010 a Ago/2011 |           |
|                                  | Liquidadas          | Inscritas |
|                                  | R. Pagar            | Não Proc. |
|                                  | ( a )               | ( b )     |
| DESPESABRUTA                     |                     |           |
| COM PESSOAL (I).....             | 3.520.689,55        | 0,00      |
| Pessoal Ativo .....              | 3.520.689,55        | 0,00      |
| P. Inativo e Pens. ....          | 0,00                | 0,00      |
| Outras desp.pessoal              |                     |           |
| contr.terceirização.....         | 0,00                | 0,00      |
| DESPESAS NÃO                     |                     |           |
| COMPUTADAS (II) .....            | 71.644,46           | 0,00      |
| Indenizações Demissão            |                     |           |
| e Incentivos à Demissão          |                     |           |
| Voluntária .....                 | 71.644,46           | 0,00      |
| Decorrentes Dec. Judiciais ..... | 0,00                | 0,00      |
| Desp. Exerc. Anteriores .....    | 0,00                | 0,00      |
| Inativos e Pens. Rec.Vinc.....   | 0,00                | 0,00      |
| DESPESA LÍQUIDA COM              |                     |           |
| PESSOAL (III)=(I-II) .....       | 3.449.045,09        |           |
| DESPESA TOTAL COM                |                     |           |
| PESSOAL - DTP                    |                     |           |
| ( IV ) = ( IIIa + IIIb ) ....    | 3.449.045,09        |           |

|                             |                |
|-----------------------------|----------------|
| RECEITA CORRENTE            |                |
| LÍQUIDA - RCL (V).....      | 132.810.727,25 |
| % DA DESP. TOTAL            |                |
| COM PESSOAL - DTP           |                |
| s/RCL(VI)=IV / V * 100..... | 2,60           |
| LIMITE MÁXIMO-6%.....       | 7.968.643,64   |

LIM. PRUDENC.-5,7%..7.570.211,45

FONTE: Contabilidade da CMJP

##### JI-PARANÁ - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF DEM. SIMPLIFICADO DO RGF ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEG. SOCIAL PERÍODO: ATÉ O 2º QUAD. DE 2011

LRF, Art. 48 - Anexo VII R\$ 1

| DESP. PESSOAL            | VA LOR            | % S/RCL |
|--------------------------|-------------------|---------|
| Tot.Desp.Pessoal p/fins  |                   |         |
| deapur.Limite – TDP..... | 3.449.045,09..... | 2,60    |
| Limite Máximo.....       | 7.968.643,64..... | 6,00    |
| Limite Prudencial.....   | 7.570.211,45..... | 5,70    |

| DÍV. CONSOLID.                | VALOR               | % S/RCL |
|-------------------------------|---------------------|---------|
| Dív. Consol. Líq.....         | 0,00.....           | 0,00    |
| Limite Definido Res. SF*..... | 159.372.872,70..... | 1,20    |

| GARANT. VALORES               | VALOR     | % S/ RCL |
|-------------------------------|-----------|----------|
| Total das Garantias           |           |          |
| .....                         | 0,00..... | 0,00     |
| Limite Definido Res. SF*..... | 0,00..... | 0,00     |

| OP. CRÉDITO                          | VALOR     | % S/ RCL |
|--------------------------------------|-----------|----------|
| Op. Crédito Int. Ext.....            | 0,00..... | 0,00     |
| Op. Crédito p/ Ant.Receita.....      | 0,00..... | 0,00     |
| Lim. Def. SF Op. Créd. Int. Ext..... | 0,00..... | 0,00     |
| Lim. Def. SF Op. Créd. Ant. Rec..... | 0,00..... | 0,00     |

FONTE: Contabilidade da CMJP

#### Ineditoriais



##### OBTENÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA - L.P.

A Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON, CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com sede à Av. Imigrantes, 4137 – Setor Industrial, Porto Velho – RO., torna público que obteve da Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - SEDAM, a **Licença Prévia (L.P.)** nº 118136 do Processo 1801/7717/2010, para a **SUBESTAÇÃO ELÉTRICA 34,5/13,8 kV**, no município de Nova União – RO.

Porto Velho - RO, 09 de setembro de 2.011  
A Diretoria.

##### OBTENÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - L.I.

A Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON, CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com sede à Av. Imigrantes, 4137 – Setor Industrial, Porto Velho – RO., torna público que obteve da Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - SEDAM, a **Licença de Instalação (L.I.)** nº 118137 do Processo 1801/7717/2010, para a **SUBESTAÇÃO ELÉTRICA 34,5/13,8 kV**, no município de Nova União – RO.

Porto Velho - RO, 09 de setembro de 2.011  
A Diretoria.

##### OBTENÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O.

A Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON, CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com sede à Av. Imigrantes, 4137 – Setor Industrial, Porto Velho – RO., torna público que obteve da Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - SEDAM, a **Licença de Operação (L.O.)** nº 118138 do Processo 1801/7717/2010, para a **SUBESTAÇÃO ELÉTRICA 34,5/13,8 kV**, no município de Nova União – RO.

Porto Velho - RO, 09 de setembro de 2.011  
A Diretoria.

##### OBTENÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA - L.P.

A Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON, CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com sede à Av. Imigrantes, 4137 – Setor Industrial, Porto Velho – RO., torna público que obteve da Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - SEDAM, a **Licença Prévia (L.P.)** nº 118174 do Processo 1801/8404/2010, para construção de LINHA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA com 100 km de extensão entre Porto Velho e Itapua e da SUBESTAÇÃO ELÉTRICA em 69 kV associada, a ser implantada na Av. Ailton Sena s/nº no município de Itapua D'Oeste – RO.

Porto Velho - RO, 09 de Setembro de 2.011  
A Diretoria.

##### OBTENÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - L.I.

A Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON, CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com sede à Av. Imigrantes, 4137 – Setor Industrial, Porto Velho – RO., torna público que obteve da Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - SEDAM, a **Licença de Instalação (L.I.)** nº 118175 do Processo 1801/8404/2010, para construção de LINHA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA com 100 km de extensão entre Porto Velho e Itapua e da SUBESTAÇÃO ELÉTRICA em 69 kV associada, a ser implantada na Av. Ailton Sena s/nº no município de Itapua D'Oeste – RO.

Porto Velho - RO, 09 de Setembro de 2.011  
A Diretoria.